



## VOLUME II

### TERMO DE ABERTURA

Aos 25 de junho de 2021, procedemos à abertura deste volume nº II, que se inicia à fl. 200, que dispõe sobre o Requerimento nº 217/2021 – CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2021.

Eu, Josmar César de Brito, subscrevi.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social



**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.64581.91-4  
**Data de nascimento:** 01/02/1983

**CPF:** 042.190.399-61

**Nome:** LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA  
**Nome da mãe:** DULCINEA ROBERT DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filhado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	267.64581.91-4	02.558.157	TELEFONICA BRASIL S.A.	16/10/2017	01/04/2019	Empregado	04/2019	PEXT
<b>Remunerações</b>								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores		
	08/2018	2.443,11		09/2018	2.879,67		10/2018	3.085,52
	11/2018	2.467,18		12/2018	3.113,86		01/2019	1.398,13
	02/2019	1.278,77		03/2019	1.313,02		04/2019	685,47
2	267.64581.91-4	22.722.806	BELL TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	20/01/2020	07/02/2020	Empregado		
3	267.64581.91-4	03.404.018	ADVOCACIA BELLINATI PEREZ	31/08/2020	19/11/2020	Empregado	11/2020	
<b>Remunerações</b>								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores		
	08/2020	32,79	PREC-MENOR-MIN	09/2020	1.000,06	PREC-MENOR-MIN	10/2020	953,20
	11/2020	217,23	PREC-MENOR-MIN			PREC-MENOR-MIN		

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo	PEXT	Vínculo com Informação extemporânea, passível de comprovação

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

04/01/2021 07:25:46

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 267.64581.91-4

**Data de nascimento:** 01/02/1983

**CPF:** 042.190.399-61

**Nome:** LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA  
**Nome da mãe:** DULCINEA ROBERT DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade>  
com o código 2101046XYX2K08

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

203  
J

Nome: LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA

Loc. de nasc: DISTRITO FEDERAL DF | 01/02/1983

Mãe(s): JOSE CARLOS DA SILVA  
DULCINEIA ROBERT DA SILVA

Doc. Apresentado: R.G. 483.280 MAER PR

Estado Civil: SOLTEIRO

RG: 483.280 CNH: CPF: T. Eleitor: Situação: Zona:

Naturalizado Port. M. I. N.º: DATA: LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. COLOMBO

26/08/1998

*Jana Maria Böhm*  
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

Nome: DOCUMENTO: DATA: / /

Nome: DOCUMENTO: DATA: / /

Nome: DOCUMENTO: DATA: / /

Nome: DOCUMENTO: DATA: / /

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 02

1 - O EMISSOR e o INTERESSADO preencherão o formulário e apresentarão o documento original e cópia autenticada.





# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social. Cópia do mesmo obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Deles deverão ser registradas todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, incluindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido nesta carteira, por ser de caráter de conservação, reprodução, validade e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

De sua importância, e seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, constitui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, sendo válida, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FATO FUNDOS DE AMPARO AO TRABALHADOR

Esta Carteira tem em 58 páginas numeradas

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

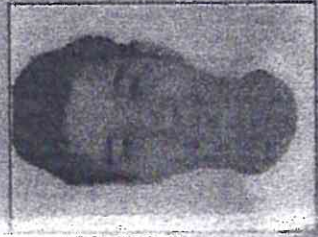
INS/PASEP  
126.85118.50-2

NÚMERO 0093101  
SERIE 001-0  
UF PR

*Luiz Domingos S. da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

Pol. José de Barros





**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
EnwrT..oVf8a.cXPYI  
n6MqN.M4tNC  
consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

Nome

**ANA HELENA MELO DA SILVA**

Matrícula

129890 01 55 2010 1 00137 086 0046256 16

Data do nascimento por extenso Vinte e sete de outubro de dois mil e dez **	Dia 27	Mês 10	Ano 2010
--	-----------	-----------	-------------

Hora 10h 04min	Município do nascimento e unidade de federação Paranavaí-PR **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Paranavaí-PR **	Local de nascimento Hospital Unimed **	Sexo Feminino
---	---	------------------

Filiação  
**LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA \*\***  
**ELAINE JANAINA DE MELO DA SILVA \*\***

Avós  
Paternos: **JOSE CARLOS DA SILVA \*\***  
              **e DULCINEIA ROBERT DA SILVA \*\***  
Maternos: **JOSE SIMIONATO DE MELO \*\***  
              **e MARIA MADALENA MALTA \*\***

Gêmeo Não	Nome do(s) gêmeo(s) ----- **
--------------	---------------------------------

Data do registro por extenso Três de novembro de dois mil e dez **	Número da D.N.V. 30-49344517-1
---	-----------------------------------

Observações / Averbções  
Nada Consta. \*\*

Nome do Oficial  
*Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Comarca de Paranavaí - PR*

Oficial Registrador  
*Dante Ramos Junior - Oficial*

Município / UF  
*Paranavaí - Estado do Paraná*

Endereço  
*R. Manoel Ribas, 2190, Jd. Vitória, Cx. Postal 203, CEP: 87.704-000 - Fone: (44)3423-8119*

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

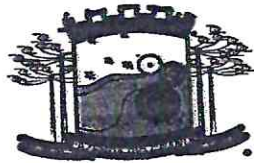
Paranavaí-PR, 11 de outubro de 2017

*Carlos Augusto Pereira de Lima*  
Escrevente Substituto



SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL  
PR - 005320212 P





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS**

Eu LOIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

- a  não possuo bens ou valores patrimoniais.  
b ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, 01 de 01 de 20 21.

(assinatura)

FILIAÇÃO  
PAI: Jose Carlos Robert da Silva  
MAE: Dulceneia Robert da Silva

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL  
EM 28 de Mar de 2005 POR  
Excesso do Contingente

POLEGAR DIREITO

Alexis Lins da Silva May Inf  
Comandante de Bateria Militar

COMANDO DA AERONÁUTICA  
SERVIÇO MILITAR  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORAÇÃO

Foto

RA 015301031206  
DATA NASCIMENTO 01/02/83  
Nº 442814

NOME  
Luiz Henrique Robert da Silva

NATURALIDADE  
Curitiba-PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

Nome: **RUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**

EXC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF: **10078760-1 SESP PR**

DT. EXP. / DATA NASCIMENTO: **042.190.399-61 01/02/1983**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS DA SILVA  
DULCINEA ROBERT DA SILVA**

PERMISSAO: **A** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01927196305** VALIDADE: **25/09/2023** 1ª REGISTACAO: **15/08/2001**

OBSERVAÇÕES:  
A  
EAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1728817320

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1728817320

ASSINATURA DO PORTADOR: **CURITIBA, PR** DATA EMISSAO: **27/09/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANA** 07818017122  
PR915162231

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO  
A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Nome do (a) indicado (a): Luiz Henrique Robert da Silva

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 01/02/1983

E-mail: ROBERTOSILVASHENRIQUE@gmail.com

Telefones: 41 fixo: 30601883 celular: 998246952

Você é servidor (a) efetivo (a) do Município ( ) Sim  Não

Lotação \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) - ( ) Casado(a) -  Divorciado (a) / Separado(a) - ( ) União Estável

Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): \_\_\_\_\_

Data do casamento ou do início da união estável: \_\_\_\_\_

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Fazenda Rio Grande, 01 de 01 de 21

[Assinatura]  
Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico  
Em, 01/01/21  
[Assinatura]  
Assinatura e carimbo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL**  
**FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

**TITULAR**  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
**JURAMENTADOS**  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA  
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Criminais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**

CPF 042.190.399-61, RG 10078760-1/SSP-PR, filho(a) de DULCINEA ROBERT DA SILVA e JOSE CARLOS DA SILVA, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 05 de Janeiro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918  
ACT-Safeweb:05/01/2021 14:23:40 -03:00



Chave de Acesso  
YAC-3651-341012B1  
Disponível em:  
BRDOCS.COM.BR



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**

Inscrição: **0818 0564 0604**

Zona: 144

Seção: 0054

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 01/02/1983

Domicílio desde: 07/03/2016

Filiação: - DULCINEA ROBERT DA SILVA  
- JOSE CARLOS DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **CABELEIREIRO E BARBEIRO**

Certidão emitida às 15:24 em 06/01/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

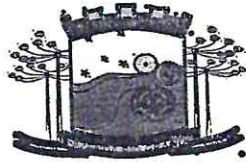
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos eleitorais ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reemitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**5XR+.W/II.BD4A.B27L**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu Luiz Henrique Robert da Silva declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a  não possuo bens ou valores patrimoniais.

b ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

CÂMARA DE VEREDORES  
 FLS. 215  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA  
 Número do RG: 10078760-1  
 Nome mãe: DULCINEA ROBERT DA SILVA  
 Nome pai: JOSE CARLOS DA SILVA  
 Data nascimento: 01/02/1983  
 Naturalidade: ALEXANIA/GO

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 31 de dezembro de 2020

*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
 MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
 DIRETOR







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 74653392020

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**, nacionalidade BRASIL, filho(a) de JOSE CARLOS DA SILVA e DULCINEA ROBERT DA SILVA, nascido(a) aos 01/02/1983, natural de ALEXANIA/GO, documento de identificação 100787601 SSP/PR, CPF 042.190.399-61.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:02 de 29/12/2020





f2b07cff8acd968118a1981ed0d590ff



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**

OU

contra o CPF:  
**042.190.399/61**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/12/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 28/12/2020 às 13:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f2b07cff8acd968118a1981ed0d590ff**



12/2020



55ede16c70e090858a6ed0b80d104707



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**

OU

contra o CPF:  
**042.190.399/61**

#### **NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/12/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/12/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/12/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 28/12/2020 às 13:49 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle

**55ede16c70e090858a6ed0b80d104707**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA**

Inscrição: **0818 0564 0604**

Zona: 144      Seção: 0054

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 01/02/1983

Domicílio desde: 07/03/2016

Filiação: - DULCINEA ROBERT DA SILVA  
- JOSE CARLOS DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): CABELEIREIRO E BARBEIRO

Certidão emitida às 09:45 em 15/01/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**2G7W.MMN8.PHQE.Z60T**

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO  
A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Nome do (a) indicado (a): LUIZ MENRIQUE ROBERT DA SILVA

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 01/02/1983

E-mail: ROBERTDASILVA.MENRIQUE@Gm.d.c.com

Telefones: fixo: 41 30601883 celular: 41 998246952

Você é servidor (a) efetivo (a) do Município ( ) Sim (X) Não  
de Fazenda Rio Grande?

Lotação \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) - ( ) Casado(a) - (X) Divorciado (a) / Separado(a) - ( ) União Estável

Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): \_\_\_\_\_

Data do casamento ou do início da união estável: \_\_\_\_\_

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Assinatura]  
Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

CÂMARA DE VENCEDORES  
FLS. 222

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO BRANSTON CAVALI




3139314E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.713.102-9 2 via DATA DE EMISSÃO 15/08/2016

NOME  
**RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

FILHO  
PEDRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO  
MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS

NACIONALIDADE  
GARÇA - SP DATA DE NASCIMENTO  
21/05/1977

CÓDIGO DE ENDEREÇO  
GARÇA-SP GARÇA CN-LV.A1 /FLS.62V/INº01855

CPF  
267538538/71

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

267538538-71

RENATO MOREIRA DOS SANTOS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

21/08/11

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e obrigatório por todos os atos nos quais previstos na legislação vigente.

Assinatura  
Renato Moreira dos Santos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08/10/11 : em vigor

1266874290

RENATO MOREIRA DOS SANTOS

MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS FILHO

267.538.538-71

21/05/1977

27713029

SP

RENATO MOREIRA DOS SANTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO**

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo as vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe, pois, protegê-la atenta e cuidadosamente.

Enquanto pelos seus aspectos a Carteira revela traços imortalidade e da formação dos registros internos, habitualmente, se constituem nas melhores preservação e da efetivos trabalhadores e previdenciais.

**Almir Pazizianotto Pinto**



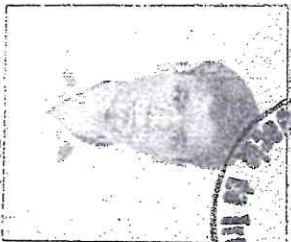
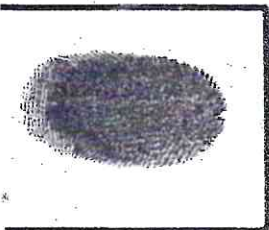
**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA  
PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DE TRABALHO SOCIAL - INSS



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NIT \_\_\_\_\_

Número **033251** Série **00124-SP**



Polégar Direito

*Rinaldo Moreira dos Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR





8 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Tranato Moreira dos Santos  
 Loc. Nasc: Garça  
 Est. SP Data 21 / 05 / 77  
 Filiação: Teodoro Moreira dos Santos  
João e Maria de Fátima  
Garça dos Santos  
 Est. Civil: solte Doc. N° 1855  
 Fls. 6211 Liv. A1 Reg. Civil Garça  
 Outro doc.....  
 Situação Militar.....  
 Doc. N°..... Órgão..... Est.....  
 Naturalizado Dec. N°..... Est. /..... /.....  
 ESTRANGEROS  
 Chegada ao Brasil em.....  
 Doc. Ident. N°..... Exp. em..... /..... /.....  
 Estado.....  
 Obs.....  
 Data Emissão 11.06.91 DR. Baur  
Assinatura do Funcionário

9 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Doc.....  
 Nascimento.....  
 Doc.....  
 Doc.....



## DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Declaro para os devidos fins de comprovação de experiência profissional, em atendimento a Lei 158/2017, de 20 de dezembro de 2017, que RENATO MOREIRA DOS SANTOS, portador do RG: 27.713.102-9, exerce suas funções de Assessor junto Secretaria Municipal de Saúde, possui experiência profissional na área administrativa de 06 (seis) anos ocupara o cargo de assessor junto ao Prefeito, desenvolvendo suas funções na racionalização e adequação dos serviços de apoio, em busca de melhorias e de parcerias para a prestação de um atendimento de qualidade e ainda executando tarefas correlatas as competências da Secretaria de Gabinete com relação ao local de trabalho.

Sendo o que havia a declarar, a mesma segue datada e assinada.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2021.

  
Francisco Expedito Damas Soares Junior

Diretor Geral da Saúde

Decreto nº 5499/2021

  
Renato Moreira dos Santos

CPF: 267.538.538-71

S4  
art 85

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO  
A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Renato  
Nome do (a) indicado (a): RENATO MOREIRA DO SANTOS  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 22/05/1977  
E-mail: RRRENATOCPT@GMAIL.COM  
Telefones: \_\_\_\_\_ fixo: 36040696 \_\_\_\_\_  
Você é servidor (a) efetivo (a) do Município de Fazenda Rio Grande?  Sim  
Lotação: \_\_\_\_\_  
Estado Civil:  Solteiro(a) -  Casado(a) -  Divorciado(a) \_\_\_\_\_ Estável  
Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): \_\_\_\_\_  
Data do casamento ou do início da união estável: \_\_\_\_\_

saúde  
A EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO 1445

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

Fazenda Rio Grande, 02 de SAURO de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico  
Em, \_\_\_\_\_  
Assinatura de Francisco Dantas Soares Júnior  
Diretor Geral da Saúde  
Decreto Nº 5499/2021

Assinatura de Anderson de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 5499/2021

PLACAO

P A I : PEDRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO

MAE : MARIA DE PAZINA GOMES DOS SANTOS

DATA NASC : 21/05/1977

NATURALIDADE : CARBA - SP

DISPENSA DO SERVICO MILITAR INICIAL EM 31 JUL 95

POR TER SIDO INCLUIDO NO EXCESSO DE CONTINGENTE

ASSINATURA DO COMANDANTE DO PRETORATO

TITULO ELEITORAL

IDENTIFICACAO BOMETRICA

NOME DO ELEITOR : RENATO MOREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO : 21/05/1977

N. INSCRICAO : 2307 7813 0159

UF : PR

FAZENDA RIO GRANDE/PR

DATA DE EMISSAO : 17/12/2015

Assinatura: Renato Moreira

Dir. Municipal Eleitoral

REPUBLICA REPUBLICANA DO BRASIL

FORÇAS ARMADAS

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

FORÇAS ARMADAS

CAMARA DE VEREADORES

ELS. 223

MINISTERIO DO EXERCITO

DIRETORIA DE SERVICO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORACAO

6º CSM

RA 06021234338-2

NOME : RENATO MOREIRA DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO PROFICIÊNCIA - ENSINO MÉDIO - Encceja 2017**



Estabelecimento: CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA - EF EM	
Município: FAZENDA RIO GRANDE	NRE : AREA METROP.SUL
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	
Autorização de Funcionamento do Estabelecimento:  Resolução 2.123/2.008, 05/08/2008 Ato (nº/ano, DOE, data)	Credenciamento para certificação do ENCCEJA:  Resolução 119/2018-GS/SEED 09/01/18 DOE10106 11/01/18 Ato (nº/ano, DOE, data)
Aluno(a): RENATO MOREIRA DOS SANTOS	
Naturalidade: GARÇA / SP	
RG/UF: 277131029 / PR CPF: 26753853871	
Data de Nascimento: 21/05/1977	

**DESEMPENHO INDIVIDUAL NO EXAME DE PROFICIÊNCIA - ENCCEJA**

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DATA DE CONCLUSÃO	RENDIMENTO	RESULTADO
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	19/11/2017	113	APROVADO
	LEM	19/11/2017	113	APROVADO
	Artes	19/11/2017	113	APROVADO
	Educação Física	19/11/2017	113	APROVADO
	Redação	19/11/2017	7.6	APROVADO
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	---	---	---
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	História	19/11/2017	124	APROVADO
	Geografia	19/11/2017	124	APROVADO
	Filosofia	19/11/2017	124	APROVADO
	Sociologia	19/11/2017	124	APROVADO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	19/11/2017	133	APROVADO
	Física	19/11/2017	133	APROVADO
	Química	19/11/2017	133	APROVADO

**DESCRIÇÃO DO RENDIMENTO:**

Para APROVAÇÃO exige-se o mínimo de 100 pontos em cada área de conhecimento do ENCCEJA 2017 e para a área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias a obtenção, adicionalmente, de 5,0 pontos na prova de Redação.

Observação:

FAZENDA RIO GRANDE , 11 DE MAIO DE 2018

  
**REINALDO DE MELO**  
 Portaria 00922/10, 18/05/2010  
 SECRETÁRIO(A) ( nome e assinatura)  
 Ato de designação (No. e data)

  
**EUDA MARA DA SILVA FERREIRA**  
 Decreto 0280/18, 05/04/2018  
 DIRETOR(A) ( nome e assinatura)  
 Ato de designação (No. e data)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
 FERRAZ JARDINS E ADJACÊNCIAS  
 MATHILDE PISSAIA PELANDA  
 ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
 PÓS-GRADUADO - 2018  
 R. PROF. ALFREDO RODRIGUES, 537 - FLORESTA  
 FAZENDA RIO GRANDE - CEP 81700-000 - PR  
 TELEFONE: (41) 3333-1111  
 Endereço do Estabelecimento



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**



**Identificação do Filiado**

**NIT:** 116.82905.86-6

**CPF:** 267.538.538-71

**Nome:** RENATO MOREIRA DOS SANTOS

**Data de nascimento:** 21/05/1977

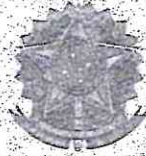
**Nome da mãe:** MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicado
1	204.18111.81-7	59.291.534/0129-20	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	01/08/2005	01/07/2007	Empregado	07/2007	
2	204.18111.81-7	5057914053	91 - AUXILIO DOENCA POR ACIDENTE DO TRABALHO	10/11/2005	04/03/2006	Não Informado		
3	204.18111.81-7	5604682604	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	28/12/2006	09/03/2007	Não Informado		
4	204.18111.81-7	05.208.850/0001-01	TRANSURB ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU - SP	01/07/2008	31/07/2008	Contribuinte Individual		



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade>  
com o código 21011380QBDE02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**\*\* RENATO MOREIRA DOS SANTOS \*\***  
**\*\* EDJANE DAMASCENO \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 123711 01 55 1997 2 00040 163 0002331-65 \*\***

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**RENATO MOREIRA DOS SANTOS**, nascido no dia vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e sete (21/05/1977), em Garça, SP, nacionalidade brasileira, solteiro, filho de **Pedro Moreira dos Santos Filho** e de **Maria de Fátima Gomes dos Santos**. \*\*\*

**EDJANE DAMASCENO**, nascida no dia quatro de março de mil novecentos e setenta e seis (04/03/1976), em São Paulo, SP, nacionalidade brasileira, solteira, filha de **Conceição Damasceno** e de **Neusa Maria Gonçalves Damasceno**. \*\*\*

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE

23 08 1997

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS \*\*\*

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. \*\*\*

ELA: Passou a usar o nome de EDJANE DAMASCENO DOS SANTOS. \*\*\*

OBSERVAÇÕES

/// Assento lavrado no Livro B-40, às fls. 163F, sob nº. 2331. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO. \*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
da Sede de Piratininga-SP  
Tátiá Camargo Barbosa - Oficiala  
Rua Felix Pola, nº 11-A - Centro - PIRATININGA - SP.CEP: 17490-000  
Tef. 1432652666  
E-mail: piratininga@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

PIRATININGA, 28 de setembro de 2016

*Salete Aparecida Theodoro*  
SALETE APARECIDA THEODORO  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

ISENTO DE EMOLUMENTOS

12371-1-03301-004000-0416



Endereço: Rua Engenharia Rebouças nº 1378  
 CEP 80.218-000 Curitiba - PR  
 CNPJ nº 78.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.800280-04  
 Internet: www.sanepar.com.br  
**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

**CONTA**

NOME DO CLIENTE: RENEATO MOREIRA DOS SANTOS MATRÍCULA: 3158.9355  
 ENDEREÇO: R RIO PASSARINA Nº 263 Nº LADO: INDEFINITE  
 SOBRADO

CEP: 83.830-236 LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE  
 ROTEIRO DE LEITURA: 327-61-13-050-46848 HIDRÔMETRO: Y16F198698-4-1 CAT. RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Outros	Deletados no tempo
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	120	36	120	20	120	
Nº Amostras Realizadas	121	121	121	20	121	
Nº Amostras que Atendem à Legislação	121	121	121	20	121	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2019	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	14,69	
MULTA TX LIXO PREF	0,29	

MULTA AGUA	0,78
MULTA ESGOTO	0,62
AT. MONET. P/ ATRASO	0,10

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR MENS AGUA	TOTAIS AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		38,77	31,02

*Handwritten signature and date: 16/12/2020*

HISTÓRICO DE CONSUMOS

DATA	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
Consumo	2	4	3	4	9	6	5	6	5	6
DATA DE CONSUMO - DATA LEITURA	30/11/2020			231			233			2
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				5			13/12/2020			
PAGAMENTO PRÓXIMA LEITURA	30/12/2020			38,77			31,02			16,48
TOTAL							86,27			

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.  
 ATENDIMENTO: CURITIBARMC@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 7,24  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROMISSO CLIENTE

82600000000 - 8 86270109202 - 8 01213315893 - 6 55112020119 - 1



CTRL:3158.9355.1120.1162

ROTEIRO:327-61-13-050-46848

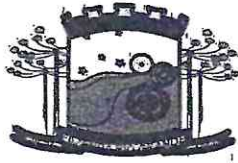


MATRÍCULA: 3158.9355 REFERÊNCIA: 11/2020 1 1 VENCIMENTO: 13/12/2020 VALOR TOTAL: 86,27

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROMISSO SANEPAR





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu RENATO MOREIRA DOS SANTOS declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS
HONDA CIVIC 2010	40.000
GOL G6 2019	39.000
Terreno	185.000
FIAT 147 1989	12.000

Fazenda Rio Grande, 02 de Setembro de 2021.

(assinatura)



RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 267.538.538-71	Nome do declarante RENATO MOREIRA DOS SANTOS	Telefone	
Endereço RUA RIO PASSAUNA		Número 203	Complemento SOBRADO
Bairro/Distrito IGUAU	CEP 83830-236	Município FAZENDA RIO GRANDE	UF PR

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	28.526,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/06/2020 às 00:13:21  
3600178687



Sr(a) RENATO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 267.538.538-71.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 10/06/2020, às 00:13:21, é:

20.66.42.10.88 - 07

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2021, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/07/2020 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **2307 7813 0159**

Zona: 144      Seção: 0291

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 21/05/1977

Domicílio desde: 14/03/2012

Filiação: - MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS  
- PEDRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO

Certidão emitida às 15:43 em 13/01/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**AJEZ.NZGT.IHST.OV5S**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **2307 7813 0159**

Zona: 144      Seção: 0291

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 21/05/1977

Domicílio desde: 14/03/2012

Filiação: - MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS  
- PEDRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 15:40 em 13/01/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**020G.UJUU.8CEA.CFNE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL**  
**FAZENDA RIO GRANDE**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

**TITULAR**  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
**JURAMENTADOS**  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA  
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

**Certidão Negativa**  
**Para efeitos Criminais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

CPF 267.538.538-71, RG 27.713.102.9, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 30 de Dezembro de 2020

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554374918  
ACT-SafeWeb:30/12/2020 12:38:52 -03:00



Chave de Acesso  
NBR-4241-131123C2  
Disponível em  
BRDOCS.COM.BR

038  
CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

OU

contra o CPF:  
**267.538.538/71**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/12/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/12/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/12/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 28/12/2020 às 10:19 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **34f308349857c6a6063d7b43d763499c**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

OU

contra o CPF:  
**267.538.538/71**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/12/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 28/12/2020 às 10:15 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **87d7fe2d441fad13ebfb4ef9586145d9**





240  
S. 1  
101 P. 10  
GRANDE

## CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME  
**RENATO MOREIRA DOS SANTOS**

OU

contra o CPF:  
**267.538.538/71**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/12/2020 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/12/2020 às 00:01

Certidão emitida em: 28/12/2020 às 10:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5e9a96af4437b2b6225b5d4f33b8fadd**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 3551042021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **RENATO MOREIRA DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de PEDRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO e MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS, nascido(a) aos 21/05/1977, documento de identificação 277131029 SESP/PR, CPF 267.538.538-71.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:40 de 14/01/2021



3551042021



**ATESTADO de  
Antecedentes**


Secretaria da  
Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**

CAMARA DE FLS. 242  
SECRETARIA DE SEGURANÇA

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

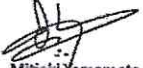
Nome:	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
Nº RG de SP:	27713102 - 9
Nome do Pai:	PEDRO MOREIRA DOS SANTOS FILHO
Nome da Mãe:	MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS
Data de Nascimento:	21/05/1977
Data de Expedição:	15/08/2016



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
Mitiaki Yamamoto  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

Este atestado foi emitido em 14/01/2021, às 13:42 horas e está disponível para consulta no endereço da internet: <http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

b575e354-e5ca-4565-9359-a26f68b83650



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

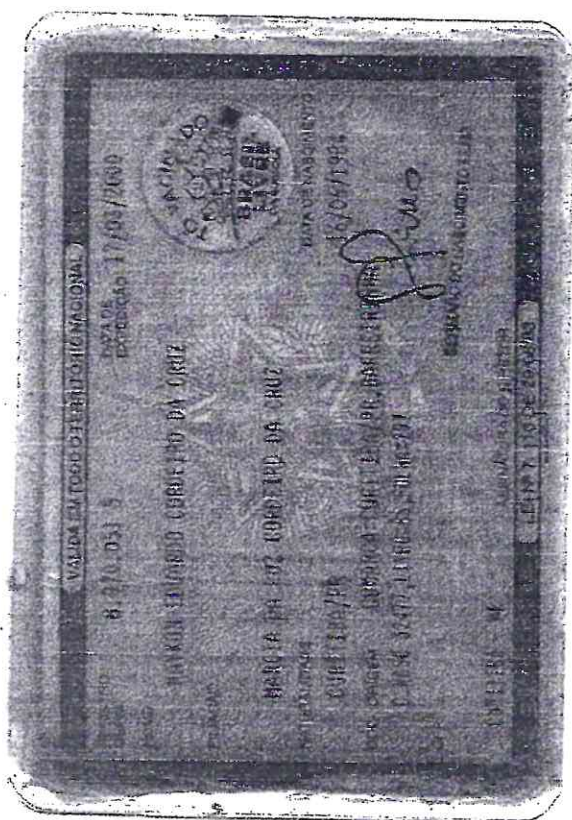
Sr. Renato Moreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 267.538.538-71, considerando o teor das Leis Municipais nº 168/2003, art. 8º e 47/2011, art. 9º, fica Vossa Senhoria instado(a) para apresentar a documentação abaixo descrita no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de ficar caracterizado o descumprimento dos requisitos legais para a assunção de cargo público na administração municipal.

- \* Comprovante de experiência/escolaridade Lei 158/17
- \* Foto
- \* Declaração de Nepotismo

Fazenda Rio Grande, 21 de janeiro de 2021.

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Ciente em \_\_\_/\_\_\_/2021.





	<b>Ministério da Fazenda</b> <b>Receita Federal</b> <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF</b>
<b>Número</b>	<b>051.121.289-50</b>
<b>Nome</b>	<b>MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ</b>
<b>Nascimento</b>	<b>16/06/1984</b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TÍTULO ELEITORAL  
 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**WAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

DATA DE NASCIMENTO  
**16/06/1984**

MUNICÍPIO / UF  
**FAZENDA RIO GRANDE/PR**

ZONA  
**144**

REGIÃO  
**0234**

DATA DE EMISSÃO  
**29/10/2015**

Assinatura: *Waykon Eduardo da Cruz*  
 Págo assinado em nome da JUIZ JUSTIÇA ELEITORAL  
 não tem validade eleitoral

CÂMARA DE VEREADORES  
 FLS. 246  
 FAZENDA RIO GRANDE/PR

COMISSARIA DE VEREDORES  
F.L.S. 247

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro B. de Azevedo, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.958/0001-05  
IE 90.233.073-90 IM 423.992-4

www.copel.com  
0800 51 00 116

**UNIDADE CONSUMIDORA**  
67901689

**Vencimento**  
10/12/2020

**Valor a Pagar**  
R\$ 190,70

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4136270636

**VANESSA SOARES DE SOUSA**  
R. EQUADOR, 958 - MD02

CEP: 83823094  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

CPF: 03037693958

**Revisão de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0273110510 - MONOFÁSICO

Leitura Anterior 18/10/2020 12854	Leitura Atual 18/11/2020 12914	Medido 30 dias 230 kWh	Constante de Multiplicação 1,00	Total Faturado 230 kWh	Consumo Médio/Dia 7,67 kWh	Mes Referência: 11/2020	Data Apresentação 18/11/2020
---	--------------------------------------	------------------------------	------------------------------------	---------------------------	-------------------------------	-------------------------	---------------------------------

Proxima Leitura Prevista: 18/12/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO Tarifas 0,612770 AS [1.5.117.0]

Tensão Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19
CONS	231	236	221	198	208	187	194	190	213	193	173	216
PGTO	06/11	09/10	04/09	03/08	03/08	06/07	04/06	12/05	03/04	05/03	05/02	06/01

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 164691470 Serie B  
Emitida em 16/11/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	230	0,753762	173,37	173,37	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,33		
Base de Calculo do ICMS:		173,37	Valor ICMS:	50,27	Valor Total da Nota Fiscal:	190,70

Reservado ao Fisco

582F.147F.DEBE.FEAB.AE69.3FE2.36E6.4E14

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,92 E COFINS R\$ 4,26, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Períodos Band. Tarif.: Verde: 20/10-18/11

Vencimento: 10/12/2020 Valor a pagar: R\$ 190,70

Controle 01-20209754800222-28 Número de identificação 67901689

Mes 11/2020 AS [1.5.117.0]

83680000001 7 90700111000 2 00101020209 9 75480022228 5





# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome

**EDUARDO DE SOUSA CRUZ**

Matrícula

129957 01 55 2011 1 00101 195 0021999 41



Data do nascimento por extenso Quinze de novembro de dois mil e onze **	Dia 15	Mês 11	Ano 2011
--	-----------	-----------	-------------

Hora 13h 34min	Município do nascimento e unidade de federação Campo Largo-PR **
-------------------	---

Município de registro e unidade de federação Fazenda Rio Grande-PR **	Local de nascimento Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Rocio **	Sexo Masculino
--	---	-------------------

Filiação <b>MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ **</b> <b>VANESSA SOARES DE SOUSA **</b>
--

Avós Paterna: <b>MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA CRUZ **</b> Maternos: <b>JOAQUIM ONERI DE SOUSA **</b> e <b>LEONICE DE FÁTIMA DE ARAUJO SOARES DE SOUSA **</b>
--

Gêmeo Não	Nome e Matrícula do(s) gêmeo(s) ----- **
--------------	---

Data do registro por extenso Vinte e três de novembro de dois mil e onze **	Número da D.N.V 30-53790118-5
--	----------------------------------

Observações / Averbações Protocolo Geral nº 2.110/2011, de 23/11/2011. Nada consta. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **
--

Nome do Ofício <b>CARTÓRIO MEYER - Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas</b>
---


Oficial Registrador <b>Maria Helena Giacomazzo Meyer</b>
---


Município / UF <b>Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná</b>
---

Endereço <b>Rua César Carelli, 335 CEP: 83.833-054 - Fone: (41) 3627-2073 / 3627-6455</b>
--

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de novembro de 2011.

  
Maria Helena Giacomazzo Meyer  
Oficial

  
Meire Cristina Teixeira Koglin  
Escrevente



Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas  
Rua Cesar Carelli, 335 . 83.833-054 . Caixa Postal 151 . Fazenda Rio Grande, PR . Fone: (41) 3627-2073 . (41) 3627-6455



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PAGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PLS/PASEP  
127.93000.51-7

NÚMERO	SERIE	UF
0765295	001-0	PR

*Maryslem Eduardo e Cruz*

ASSINATURA DO TITULAR

COLAGEM DIREITO





### QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME	MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ	DATA DE NASCIMENTO	16/06/1984
DOC. DE NASC.	CURITIBA (PRI)		
FILIAÇÃO	MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA CRUZ		
DOC. ATRIBUÍDO	RG 897.00515 SESP PR		
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		
TEN. CAR. DE T. DE N. D. E. 1793		CPF	
TC	89700515	ZONA	
T. HEBOR		SEÇÃO	
NATURALIZADO	PORT. M. J. N.	DATA	
LOCAL DA EMISSÃO	PREF. MUNIC. CURITIBA		
DATA DE EMISSÃO	19/10/2000		

*Ass. Manoel Brito*  
ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR

### ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
DATA DE NASC. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

NOME \_\_\_\_\_  
DOCUMENTO \_\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

MOTIVO

### LEGENDA

A - CASAMENTO | C - SUPLENDO | E - RECOMENSO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | H - MUDANÇA DE NOME



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu Maykem Eduardo Cordeiro Cruz declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a (  ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b (  ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, 12 de 01 de 2021.

Maykem Eduardo C. Cruz

(assinatura)

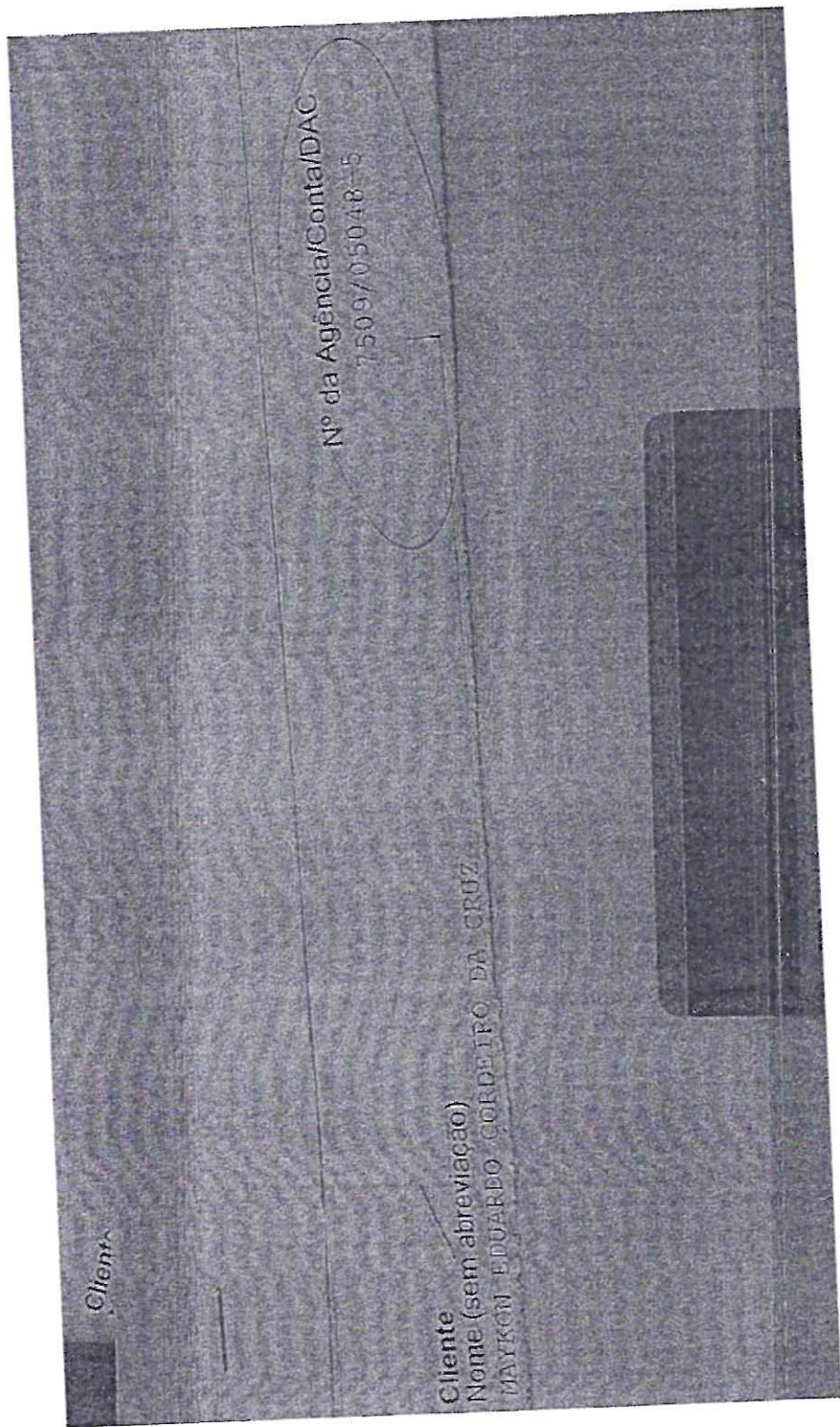


MINISTERIO DA DEFESA  
CERTIFICADO DE DISPENSA  
DE INCORPORACAO  
C/S M  
16  
RA 16914304028-9

Nome: **MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

IN CASO DE CONVOCACAO, DEVE ALISTAR SE IMEDIATAMENTE  
Data de emissao: 09/08/2002





Nº da Agência/Conta/DAC  
7509/015048-5

Cliente

Nome (sem abreviação)  
MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ



# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CAMARA DE VEREADORES  
FLS. 254  
CURITIBA

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
ENSINO DE 2º GRAU  
SUPLETIVO  
FUNÇÃO SUPLENÇA - EDUCAÇÃO GERAL

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUADA, À DISTÂNCIA  
PÓLO POTY LAZZAROTTO  
ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO  
Rua São Francisco nº 34  
Curitiba Paraná CEP. 80020-1

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

ESTABELECIMENTO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUADA, A DISTÂNCIA DE CURITIBA

MUNICÍPIO NRE  
CURITIBA

ENTIDADE MANTENEDORA GOVERNO DO ESTADO PARANÁ

ATOS OFICIAIS	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO <u>RES. 1144/81 DOE 16/06/81</u> ATO (no. e data)	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO <u>RES. 2219/87 DOE 03/06/87</u> ATO (no. e data)	RECONHECIMENTO DO CURSO <u>RES. 2219/87 DOE 03/06/87</u> ATO (no. e data)
---------------	---	---	---

ALUNO R.G. 8.970.051-5  
**MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

SEXO ESTADO  
**M** **PR**  
DATA DE NASCIMENTO MUNICÍPIO  
**16/06/1984** **CURITIBA**

NACIONALIDADE BRASILEIRA FILIAÇÃO  
PAI  
MÃE **Marcia da Luz Cordeiro da Cruz**

### ESTUDOS EM NÍVEIS DE ENSINO DE 1º E 2º GRAU

CURRÍCULO PLENO	NOTA	MODALIDADE		DATA DE CONCLUSÃO	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF	
		CURSO	EXAME					
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	8,3	X	-	20/04/2008	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR	
L. E. MODERNA	9,7	X	-	24/07/2008	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR	
ESTUDOS SOCIAIS	GEOGRAFIA	7,6	X	-	23/10/2008	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
	HISTÓRIA	8,4	X	-	14/05/2009	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
MATEMÁTICA	8,9	X	-	23/09/2009	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR	
CIÊNCIAS	FÍSICA	8,5	X	-	23/08/2009	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
	QUÍMICA	8,7	X	-	25/02/2010	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
	BIOLOGIA	7,5	X	-	24/03/2010	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
ARTIGO 7º	ED. FÍSICA	7,9	-	-	20/04/2010	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	8,5	X	-	19/05/2010	CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
	PROGRAMAS DE SAÚDE		-	-		CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR
	ENSINO RELIGIOSO		-	-				
PARTE DIVERSIFICADA	PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO		-	-		CEAD PÓLO POTY LAZZAROTTO	CURITIBA	PR

Curitiba - 19/05/2010 LOCAL E DATA	 SECRETÁRIO (A) ANA LÚCIA RAMOS SILVA PORTARIA no. 402/2001 R.G. 7.519460-3	 DIRETOR (A) CARLOS EDUARDO RINCHESTHI RES. No. 700/2001 R.G. 681510-6
---------------------------------------	--	---

Fly 3044101



MEMORANDO N° 013/2021

5496

Para: Divisão de Recursos Humanos  
De: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: Declaração de experiência profissional  
Data: 18/01/2021

art. 6º

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste expediente declarar para os devidos fins que o servidor MAYKON EDUARDO CÔRDEIRO DA CRUZ, portador do CPF sob o número 051.121.289-50, qual foi nomeado para exercer o cargo em comissão denominado Assessor Técnico III e Coordenador III junto a esta pasta o que segue.

O requerido servidor possui vasta experiência junto ao assessoramento administrativo e logístico na área privada, bem como, foi devidamente sabatinado por este Secretário Municipal para poder assumir a referida oportunidade de trabalho.

Portanto, o servidor descrito em tela, cumpre o contido na Lei Municipal Complementar sob o número 158, datada em 20 de dezembro de 2017.

Cordialmente,

<b>Ciente:</b>	<p><i>Maykon Eduardo Cordeiro da Cruz</i></p> <p><b>Maykon Eduardo Cordeiro da Cruz</b> Assessor Técnico III e Coordenador III Decreto de nomeação n° 5496/2021</p>
<b>De acordo:</b>	<p><i>Mauricio Fernando Cunha Smijtink</i></p> <p><b>Mauricio Fernando Cunha Smijtink</b> Secretário Municipal de Administração Decreto de nomeação n° 5487/2021</p>



## Declaração


Declarado para os devidos fins, que o funcionário comissionado **MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**, portador do CPF 051.121.289.50, ocupante do cargo de **Assessor Técnico III e Coordenador Técnico III**, possui experiências de armazém e estoques em atividades exercidas em empregos anteriores, como:

- Panex Express Transportes;
- Ramos Transportes Rodoviários;
- DSR Transportes;

Na divisão de Almojarifado Central da Prefeitura, dentro da Secretária da Administração, o mesmo estará responsável pela parte operacional da equipe, como:

- ✓ Acondicionamentos dos produtos no estoque;
- ✓ Armazenagem dos itens em endereços corretos;
- ✓ Picking (separação) de pedidos;
- ✓ Inventários do estoques
- ✓ Inventário cíclico de item em específico;
- ✓ Conferência de pedidos já separados e aguardando para entregas;
- ✓ Limpeza e organização geral do Almojarifado;
- ✓ Orientação e treinamento a equipe (quando necessário);

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Osmar Lemos  
DA - Almojarifado Central

Luiz Osmar Lemos  
Assessor e Coordenador  
051.121.289.50

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2021



Para: Divisão de Recursos Humanos  
De: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: Declaração de experiência profissional  
Data: 18/01/2021

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste expediente declarar para os devidos fins que o servidor MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ, portador do CPF sob o número 051.121.289-50, qual foi nomeado para exercer o cargo em comissão denominado Assessor Técnico III e Coordenador III junto a esta pasta o que segue.

O requerido servidor possui vasta experiência junto ao assessoramento administrativo e logístico na área privada, bem como, foi devidamente sabatinado por este Secretário Municipal para poder assumir a referida oportunidade de trabalho.

Portanto, o servidor descrito em tela, cumpre o contido na Lei Municipal Complementar sob o número 158, datada em 20 de dezembro de 2017.

Cordialmente,

<b>Ciente:</b>	<p><i>Maykon Eduardo Cordeiro da Cruz</i></p> <p><b>Maykon Eduardo Cordeiro da Cruz</b> Assessor Técnico III e Coordenador III Decreto de nomeação nº 5496/2021</p>
<b>De acordo:</b>	<p><i>Maurício Fernando Cunha Smijtk</i></p> <p><b>Maurício Fernando Cunha Smijtk</b> Secretário Municipal de Administração Decreto de nomeação nº 5487/2021</p>



06 **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: **81.658.884/0001-15**  
**PETROCARAVELLE COM. DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA.**  
COC/CP/CE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: **AV. MAJ. FLORIANO PEIXOTO, 2815 PAROLIM - CEP 80921-000**  
MUNICÍPIO: **CURITIBA-PR** UF: \_\_\_\_\_  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
CARGO: **PRENTO DIA**

DATA DE ADMISSÃO: **10** DE **JANEIRO** DE 19 **2002**  
REGISTRO Nº: **165279** Nº REG: **443**  
REMUNERAÇÃO ESPERADA: **R\$ 388,00 + 30% ADP**  
**TRZENTOS E OITENTA E OITO REAIS**

**PETROCARAVELLE COM. DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA.**  
DATA DE SAÍDA: **07** DE **FEVEREIRO** DE 19 **2002**  
**Manoel**

**PETROCARAVELLE COM. DE DERIVADOS PETRÓLEO LTDA.**  
COM. DISBENSA EM: \_\_\_\_\_  
FGTS Nº DA CONTRA: **1184-66410**

**CONTRATO DE TRABALHO** 07

EMPREGADOR: **25.100.223/0087-21**  
**RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.**  
ENDEREÇO: **BR. 116 - KM. 114 - Nº 26630**  
MUNICÍPIO: **TATUQUARA - CEP 81690-500** UF: \_\_\_\_\_  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_  
CARGO: **ATUANTE** UF: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: **01** DE **OUTUBRO** DE 19 **2001**  
REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_  
REMUNERAÇÃO ESPERADA: **R\$ 445,00 - QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS**  
**RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.**

DATA DE SAÍDA: **14** DE **NOVEMBRO** DE 19 **2004**  
**RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.**

COM. DISBENSA EM: \_\_\_\_\_  
FGTS Nº DA CONTRA: \_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NA TRANSPORTADORA RAMOS NO DEPOSITO DA EMPRESA.



**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO LTDA.

CGC/CPF/CEI: Rua Euríbio da Motta, 217

ENDEREÇO: Alto da Glória - CEP 80650-260

MUNICÍPIO: CURITIBA - PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Controlador de Substâncias

CARGO: Controlador de Substâncias

DATA DE ADMISSÃO: 13 de Janeiro de 2000

REGISTRO Nº: 2504

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais) mais férias e 13º salário

RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO LTDA.

DATA DE SIDA: 01 de Abril de 2000

Tamara E. Silva

RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO LTDA.

COM. DISPENSA CD Nº: \_\_\_\_\_

FCTS Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: A.S.T. CONSULTORIA E MOVIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

CGC/CPF/CEI: RUA SARGO DE ITAPERIQUINGUA, 124 - 1º ANDAR

ENDEREÇO: CEP 01022-000

MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP

ESP. DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CARGO: Controlador

DATA DE ADMISSÃO: 03 de Maio de 2000

REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)

A.S.T. CONSULTORIA E MOVIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

DATA DE SIDA: 25 de Junho de 2006

COM. DISPENSA CD Nº: \_\_\_\_\_

FCTS Nº DA CONTA: \_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E ESTOQUE DE BEBIDAS PELA RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO E DEPÓSITO



34	<b>ANOTAÇÕES GERAIS</b>
<small>(Anotações autorizadas por lei)</small>	
certificação Sindical	
R\$ 16.837 Março/2008	
ISS - SERVIÇOS TENDIX BRASIL LTDA.	

<b>ANOTAÇÕES GERAIS</b>	35
<small>(Anotações autorizadas por lei)</small>	
Registro nº 147	
<b>SINDICATO DOS TRAB. NA NOV. DE MERC. EM GERAL DE ARAUCARIA E CURITIBA.</b>	
O portador desta, exerce a função de <b>TRABALHADOR AVULSO</b> - Art. 1 da Lei 12.023/2008 remuneração por tarefa, jornada variável.	
Data de filiação	<u>16/03/10</u>
Ass./Pres./Resp.	<u>Ricardo S. Beira</u>
Data da desfiliação	<u>1 1</u>
Ass./Pres./Resp.	_____

FUI ENCARGADO DO PESSOAL DO SINDICATO NA EMPRESA DSR TRANSPORTES.



## Declaração


Declarado para os devidos fins, que o funcionário comissionado **MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**, portador do CPF 051.121.289.50, ocupante do cargo de **Assessor Técnico III e Coordenador Técnico III**, possui experiências de armazém e estoques em atividades exercidas em empregos anteriores, como:

- Panex Express Transportes;
- Ramos Transportes Rodoviários;
- DSR Transportes;

Na divisão de Almojarifado Central da Prefeitura, dentro da Secretária da Administração, o mesmo estará responsável pela parte operacional da equipe, como:

- ✓ Acondicionamentos dos produtos no estoque;
- ✓ Armazenagem dos itens em endereços corretos;
- ✓ Picking (separação) de pedidos;
- ✓ Inventários do estoques
- ✓ Inventário cíclico de item em específico;
- ✓ Conferência de pedidos já separados e aguardando para entregas;
- ✓ Limpeza e organização geral do Almojarifado;
- ✓ Orientação e treinamento a equipe (quando necessário);

Atenciosamente,

  
Luiz Osmar Lemos  
DA - Almojarifado Central

Luiz Osmar Lemos  
Assessor e Coordenador  
n.º 277

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2021

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Nome do (a) indicado (a): Maykom Eduardo Cordeiro da Cruz  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 16/06/1984

E-mail: V.S.SOUSA@GMAIL.COM  
Telefones: fixo: 3608.2240 celular: 99654-3561

Você é servidor (a) efetivo (a) do Município ( ) Sim (X) Não  
de Fazenda Rio Grande?

Lotação \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) - ( ) Casado(a) - ( ) Divorciado (a) / Separado(a) - (X) União Estável

Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): JANESSA SOARES DE SOUSA

Data do casamento ou do início da união estável: \_\_\_\_\_

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Maykom Eduardo C. Cruz  
Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico  
Em \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL  
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

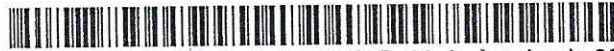
TITULAR  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
JURAMENTADOS  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA  
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Criminais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

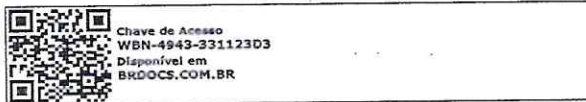
RG 8.970.051-5, CPF 051.121.289-50, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 22 de Janeiro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918  
ACT-Safewab:22/01/2021 14:00:20 -03:00



Chave de Acesso  
WBN-4943-33112303  
Disponível em  
BRDOCS.COM.BR





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Paraná a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos:

- de forma automática, considerando-se que o nome solicitado não está na base de informações (incluindo-se pesquisa fonética);
- manualmente, considerando-se que consta na base o nome solicitado ocasião em que se irá excluir eventuais homônimos;

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que contra o nome

**MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

CPF

051.121.289-50

Nome da mãe

MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA CRUZ

**NADA CONSTA**

Nos registros de distribuição de processos e ações originárias, inclusive em razão do exercício de cargo com foro por prerrogativa de função, que tramitam em segundo grau de jurisdição a partir de 26/06/1996 referente a crimes de competência da Justiça Estadual previstos no art. 1º I, 'e', da Lei Complementar no 64/90: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 5. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 6. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 7. de redução à condição análoga à de escravo; 8. contra a vida e a dignidade sexual; 9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e os processos de improbidade administrativa.

Esta certidão se destina a fins eleitorais no Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Pesquisando registros (Processo Físico) até:

22/01/2021 02:24:42

Pesquisando registros (Processo Eletrônico) até:

22/01/2021 02:25:02

Validação deste com o Identificador: CACB.1490.27/JABAD.21  
Certidão válida por 60 dias





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Paraná a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos:

- de forma automática, considerando-se que o nome solicitado não está na base de informações (incluindo-se pesquisa fonética);
- manualmente, considerando-se que consta na base o nome solicitado ocasião em que se irá excluir eventuais homônimos;

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que contra o nome

**MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

CPF

051.121.289-50

Nome da mãe

MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA CRUZ

**NADA CONSTA**

Nos registros de distribuição de processos e ações originárias, inclusive em razão do exercício de cargo com foro por prerrogativa de função, que tramitam em segundo grau de jurisdição a partir de 26/06/1996 referente a crimes de competência da Justiça Estadual previstos no art. 1º I, 'e', da Lei Complementar no 64/90: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 5. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 6. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 7. de redução à condição análoga à de escravo; 8. contra a vida e a dignidade sexual; 9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e os processos de improbidade administrativa.

Esta certidão se destina a fins eleitorais no Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Pesquisando registros (Processo Físico) até:

08/01/2021 02:24:35

Pesquisando registros (Processo Eletrônico) até:

08/01/2021 02:24:55



47c319c83ad265aac49a203704c11959



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

OU

contra o CPF:  
**051.121.289/50**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 30/12/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/12/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/12/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 30/12/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/12/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 30/12/2020 às 02:30

Certidão emitida em: 30/12/2020 às 16:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **47c319c83ad265aac49a203704c11959**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 75253482020

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA LUZ**, nascido(a) aos 16/06/1984, natural de **CURITIBA/PR**, documento de identificação 89700515 SSP/PR, CPF 051.121.289-50.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:53 de 30/12/2020





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ  
Número do RG: 8970051-5  
Nome mãe: MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA CRUZ  
Nome pai:  
Data nascimento: 16/06/1984  
Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 02 de janeiro de 2021

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

Inscrição: **0866 0283 0671**

Zona: 144      Seção: 0234

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 16/06/1984

Domicílio desde: 17/04/2006

Filiação: - MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA LUZ  
- NAO CONSTA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): VIGILANTE

Certidão emitida às 15:36 em 12/01/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**APPX.FXMB.VNWN.VL6I**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ**

Inscrição: **0866 0283 0671**

Zona: 144      Seção: 0234

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 16/06/1984

Domicílio desde: 17/04/2006

Filiação: - MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA LUZ  
- NAO CONSTA

Certidão emitida às 15:37 em 12/01/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**QH7D.FJ2V.ØUZJ.O4D5**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

**Identificação do Filhado**

**NIT:** 127.93000.51-7  
**Data de nascimento:** 16/06/1984

**CPF:** 051.121.289-50  
**Nome:** MAYKON EDUARDO CORDEIRO DA CRUZ  
**Nome da mãe:** MARCIA DA LUZ CORDEIRO DA CRUZ

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filhado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
1	127.93000.51-7	25.100.223/0087-21	MASSA FALIDA DE RODOVIARIO RAMOS LTDA	01/10/2004	14/11/2004	Empregado	11/2004	
<b>Remunerações</b>								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração
	10/2004	445,00		11/2004	207,67			

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filhado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
2	127.93000.51-7	02.607.958/0001-70	TIMEJOB SERVICOS TEMPORARIOS EIRELI	07/12/2005	31/12/2005	Empregado	12/2005	
<b>Remunerações</b>								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração
	12/2005	353,23						

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filhado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
3	127.93000.51-7	00.960.637/0001-20	RTM TASSE ASSESSORIA DE MERCADO - EIRELI	13/01/2006	01/04/2006	Empregado	04/2006	
<b>Remunerações</b>								
	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração
	01/2006	268,45		02/2006	438,00			
	04/2006	14,60						

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filhado no Vínculo	Últ. Remun.	Indicadores
4	127.93000.51-7	04.678.756/0001-45	AST - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA	03/05/2006	25/07/2006	Empregado	07/2006	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.







**Conselho Tutelar  
Fazenda Rio Grande – Pr.**

Rua Venezuela, 345, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Cep. 83.820-554 – Tel. Fax. 41 3608-1719  
conselhotutelar@fazendariogrande.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins e a quem possa interessar, que Terezinha Peron da Silva, inscrita no RG: 61811532, CPF: 02381600922, exerceu o cargo de motorista no Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande no período de 01/02/2018 a 20/08/2020.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2021.

*Juliana de Lima Theodoro*

Juliana de Lima Theodoro

*Terezinha Peron*  
matricula n° 358587

*Leonor P. de Araújo*  
358556.

Sec. Mun. da Muller.



ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA, CONTINUA, A DISTÂNCIA DE CURITIBA  
 MUNICÍPIO: CURITIBA NRE: CURITIBA  
 ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 CURSO - HABILITAÇÃO: FUNÇÃO SUPLENÇA DE EDUCAÇÃO GERAL  
 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO  
 RES. 1144/81 DOE DE 16.06.81 ATO Nº E DATA  
 RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO  
 RES. 2219/87 DOE DE 03.06.87 ATO Nº E DATA

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO  
 FUNÇÃO SUPLENÇA DE EDUCAÇÃO GERAL  
 Rua Trevo de Mato n.º 338  
 Telefone: (041) 323.4637  
 CURITIBA - Paraná - CEP 80513-039  
 CARIMBO DO ESTABELECIMENTO

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos deste Estabelecimento de Ensino, que TEREZINHA PERON DA SILVA  
 sexo FEMININO RG 6.181.153-2 Estado expedidor PR  
 de MARINGÁ, Estado PR prestou EXAMES SUPLETIVOS  
 em Nível de 2º Grau nos termos da lei 5692/71 modificada p/7044/82 e dispositivos da 9394/96 e Resolução Secretarial nº/Ano 3818/98  
 D.O.E. de 16/11/98 obtendo aprovação na(s) seguinte(s) matéria(s) / disciplina(s).

MATÉRIA / DISCIPLINA	NOTA	DT. EXAME	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	8,75	28/03/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
MATEMÁTICA	7,20	03/10/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
BIOLOGIA	8,80	04/07/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
FÍSICA	8,80	04/07/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
QUÍMICA	7,60	04/07/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
GEOGRAFIA	9,20	03/10/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
HISTÓRIA	7,20	03/10/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
L.E.M.: INGLÊS	8,00	28/03/2003	CEAD - CURITIBA	CURITIBA	PR
PROGRAMAS DE SAÚDE	*3	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

TOTAL DE HORAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM EMPRESA OU INSTITUIÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TENDO OBTIDO APROVAÇÃO TOTAL, ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE PARA PROSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO 3º GRAU.

CURITIBA 27/11/2003  
 LOCAL E DATA

SECRETÁRIO (NOME, ASSINATURA, ATO/Nº DESIGNAÇÃO)  
 Luciana Maria Tomaz de Jesus  
 Portaria 174/07  
 RG 1.860.423

DIRETOR (NOME, ASSINATURA, ATO/Nº DESIGNAÇÃO)  
 Valdeci Aparecido Jureks de Oliveira  
 Portaria nº 3153/97  
 R.G. 518.285-4

O PRESENTE DOCUMENTO NÃO CONTEM EMENDAS OU RASURAS

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO  
A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Nome do (a) indicado (a): Terezinha Penon do SPWA

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 01/09/1968

E-mail: NESAPENON@hotmail.com

Telefones: fixo: \_\_\_\_\_ celular: 41.996.53.2388

Você é servidor (a) efetivo (a) do Município de Fazenda Rio Grande? ( ) Sim  Não

Lotação: Secretaria de Assistência Social

Estado Civil:  Solteiro(a) - ( ) Casado(a) - ( ) Divorciado (a) / Separado(a) - ( ) União Estável

Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): /

Data do casamento ou do início da união estável: /

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa
/	/	/
/	/	/
/	/	/

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa
/	/	/
/	/	/
/	/	/

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Fazenda Rio Grande, 01 de 09 de 21.

Terezinha Penon do SPWA  
Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico  
Em, 01/09/21

Doriana Hammad  
Assinatura e carimbo  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Decreto 5487/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 6.181.153-2

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR  
*Terezinha Peron da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CEBRAL: 6.181.153-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/07/2013

NOME: TEREZINHA PERON DA SILVA

FILIAÇÃO: GALUXTO DA SILVA  
MARIA PERON DA SILVA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1965

DDIO. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=77974, LIVRO=87A, FOLHA=228V

CPF: 023.818.008-22

QUINTA/PR



ASSINATURA DO CRIADOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
TEREZINHA PERON DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO  
01/03/1965

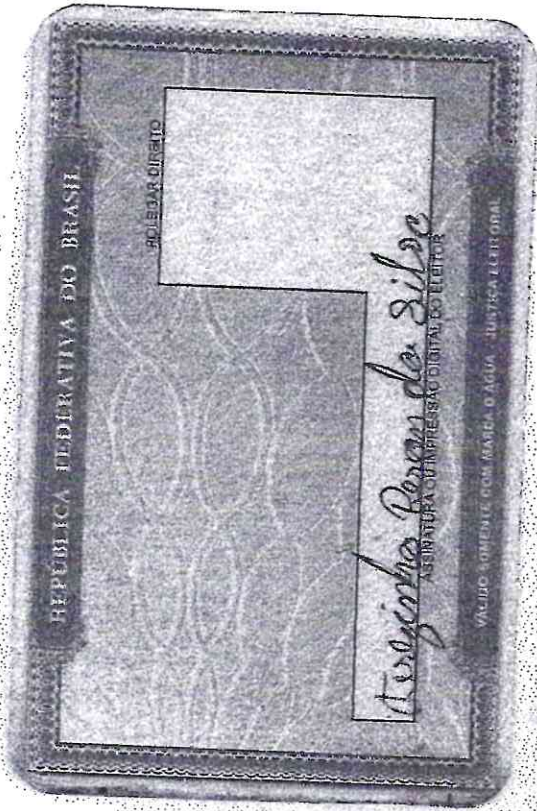
MUNICÍPIO (UF)  
FAZENDA RIO GRANDE/PR

ZONA  
144

SEÇÃO  
0143

DATA DE EMISSÃO  
04/03/2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1933 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

124.28551.80-0

7281899

0050

PR

*Tracynha Pereira Silva*

ASSINATURA DO TITULAR



VALID

078

FAZENDA RIZOM DE BRUNO  
MUNICÍPIO: MATA RIZOMITA SEM  
CALLE TO DA BRUNO

NASCIMENTO: 01/09/1988  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: MARINGÁ - PR  
DOCUMENTO: R.G. - 61811532 - 03022013 - SEEP - PR

LEI Nº 8.048, DE 18 DE MAIO DE 1998

CPF: 023.816.009-22

TI: ELEITOR:

Local de emissão: PM - FAZENDA RIO GRANDE  
DATA DE EMISSÃO: 28/08/2017

CNH:   
SEÇÃO:

ZONA:

MATA RIZOMITA SEM  
CALLE TO DA BRUNO

SEÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

**ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE**

T E M P O	
DOCUMENTO	_____
NOME	_____
SOCIEDADE CIVIL E SÓCIOS	
DOCUMENTO	_____
NOME	_____
SÓCIOS E CÔNJUGES	
DOCUMENTO	_____
NOME	_____
ASSINATURAS E CÔNJUGES	
DOCUMENTO	_____
DATA DE NASC. DE	____/____/____
FILIAÇÃO	_____



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **TEREZINHA PERON DA SILVA**

Inscrição: **0514 6567 0612**

Zona: 144      Seção: 0143

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 01/09/1968

Domicílio desde: 29/03/1994

Filiação: - MARIA PERON DA SILVA  
- CALIXTO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **CABELEIREIRO E BARBEIRO**

Certidão emitida às 11:19 em 05/01/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**QEM1.XWP3.OJ2C.QMAC**



## TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 3452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº 124.28551.80-0

NÚMERO 7281899 SERIE 0050 UF PR

*Tracynha Passos da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR



PARA DE VEREADOR

280



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA  
CPF: 023.816.009-22  
DATA NASCIMENTO: 01/09/1968  
FILIAÇÃO: CALETO DA SILVA  
MÓDULO: MARIA PERON DA SILVA

RECEBIMENTO: 04381603566  
VALIDADEZ: 16/05/2031  
EXPIRAÇÃO: 12/06/2008

OPÇÕES:  
A  
EAP  
CECEP  
CEEE  
CEIPP

Assinatura do Portador: Terezinha Peron da Silva  
LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE, PR  
DATA EMISSÃO: 19/04/2017  
58724670931  
PR912473109

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1439851445  
PROIBIDO PLASTIFICAR 1439851445



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA  
Número do RG: 6181153-2  
Nome mãe: MARIA PERON DA SILVA  
Nome pai: CALIXTO DA SILVA  
Data nascimento: 01/09/1968  
Naturalidade: MARINGA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 15 de janeiro de 2021

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 3278022021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **TEREZINHA PERON DA SILVA**, nacionalidade BARSILEIRA, filho(a) de CALIXTO DA SILVA e MARIA PERON DA SILVA, nascido(a) aos 01/09/1968, natural de MARINGÁ/PR, documento de identificação 61811532 SESP/PR, CPF 023.816.009-22.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:02 de 13/01/2021



3278022021

 [imprimir]

5a2b806e8c624818fcd81942ee6829ac



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**TEREZINHA PERON DA SILVA**

OU

contra o CPF:  
**023.816.009/22**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/01/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 05/01/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 05/01/2021 às 11:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **5a2b806e8c624818fcd81942ee6829ac**



be5a0c081830751db08b4afc4c8e96af

DORES  
LS. 285  
FAZENDA RURAL



CÂMARA DE VEREADORES  
FLS. 286  
FELIZ DA SILVA GRANDE-PR





INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 124.28551.80-0

CPF: 023.816.009-22

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA

Data de nascimento: 01/09/1968

Nome da mãe: MARIA PERON DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
1	124.28551.80-0	77.379.683/0001-64	BELGA INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA	04/03/1991	10/09/1991	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Co
03/1991	19.890,00		04/1991	22.100,00		
06/1991	22.100,00		07/1991	29.325,00		
09/1991	29.324,40					

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
2	124.28551.80-0	76.591.569/0001-30	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	14/03/1996	14/08/1996	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Co
03/1996	109,37		04/1996	193,00		
06/1996	216,37		07/1996	216,37		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
3	124.28551.80-0	00.146.889/0001-10	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA	17/05/1999	02/09/2000	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Co
05/1999	123,29		06/1999	230,00		
08/1999	266,00		09/1999	230,00		
11/1999	230,00		12/1999	186,68		
03/2000	253,00		04/2000	219,90		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Instituto Nacional do Seguro Social

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**



**Identificação do Filiado**

**NIT:** 124.28551.80-0

**CPF:** 023.816.009-22

**Nome:** TEREZINHA PERON DA SILVA

**Data de nascimento:** 01/09/1968

**Nome da mãe:** MARIA PERON DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	C
10/2002	221,66		11/2002	369,44		
01/2003	438,55		02/2003	396,12		
04/2003	424,41		05/2003	446,66		
07/2003	496,11		08/2003	495,26		
10/2003	489,69		11/2003	371,49		
01/2004	518,69		02/2004	423,53		
04/2004	488,18		05/2004	504,46		
07/2004	504,68		08/2004	504,68		
10/2004	504,46		11/2004	488,18		
01/2005	702,99		02/2005	48,91		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
9	124.28551.80-0	84.917.350/0001-07	SIA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	22/03/2005	28/03/2005	

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	C
03/2005	80,51					

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
10	124.28551.80-0	74.584.772/0001-54	WOODGRAIN DO BRASIL LTDA.	11/04/2005	30/11/2007	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 124.28551.80-0

CPF: 023.816.009-22

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA

Data de nascimento: 01/09/1968

Nome da mãe: MARIA PERON DA SILVA

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Cc
07/2008	714,73		08/2008	854,55		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
13	124.28551.80-0	78.908.266/0001-24	MILI S/A	16/09/2008	13/05/2009	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Cc
09/2008	321,00		10/2008	933,66		
12/2008	1.145,21		01/2009	1.005,42		
03/2009	950,61		04/2009	912,05		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
14	124.28551.80-0	04.293.468/0001-72	RH CENTER GESTAO DE PESSOAS LTDA	11/05/2010	20/05/2010	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Co
05/2010	23,32					

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
15	124.28551.80-0	81.243.735/0001-48	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	07/07/2010	09/09/2010	

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Co
07/2010	633,58		08/2010	866,58		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º



**Identificação do Filiado**

NIT: 124.28551.80-0

CPF: 023.816.009-22

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA

Data de nascimento: 01/09/1968

Nome da mãe: MARIA PERON DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2015	374,00				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
20	124.28551.80-0	09.054.012/0001-73	MARKETING HOUSE GESTAO DE PONTO DE VENDA LTDA.	01/04/2015	05/04/2015	

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
04/2015	155,83				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
21	124.28551.80-0	12.133.175/0001-56	SUELI MARIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA	01/09/2015	19/12/2015	

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2015	1.030,00		10/2015	961,33	
12/2015	1.682,33				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo
22	124.28551.80-0	07.755.923/0001-00	FORCE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	09/03/2016	10/02/2017	

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2016	793,87		04/2016	1.140,03	
06/2016	1.307,79		07/2016	1.247,81	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais  
Extrato Previdenciário

Identificação do Filiado

NIT: 124.28551.80-0

CPF: 023.816.009-22

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA

Data de nascimento: 01/09/1968

Nome da mãe: MARIA PERON DA SILVA

Relações Previdenciárias

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	C
02/2019	1.696,98		03/2019	1.696,98		
05/2019	1.561,22		06/2019	1.561,22		
08/2019	1.561,22		09/2019	1.561,22		
11/2019	1.696,98		12/2019	1.696,98		
02/2020	1.740,33		03/2020	1.740,33		
05/2020	1.740,33		06/2020	1.740,33		
08/2020	290,06	PREC-MENOR-MIN				

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IEAN	Exposição a agente nocivo informada pelo empregador, passível de comprovação	PREC-MENOR-MIN	Recolt
PRPPS	Vínculo de empregado com informações de Regime Próprio (Servidor Público)	PEXT	Vínculo compr



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade> com o código 210128D6WSHN84

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Nome do (a) indicado (a): TOLEZINHA PERON DA SILVA

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: 01/09/1968

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: fixo: 41 99633.2388 celular: \_\_\_\_\_

Você é servidor (a) efetivo (a) do Município ( ) Sim  Não

Lotação Assistência Social

Estado Civil:  Solteiro(a) - ( ) Casado(a) - ( ) Divorciado (a) / Separado(a) - ( ) União Estável

Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): \_\_\_\_\_

Data do casamento ou do início da união estável: \_\_\_\_\_

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa
/	/	/
/	/	/
/	/	/

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa
/	/	/
/	/	/
/	/	/

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Fazenda Rio Grande, 01 de 01 de 2021.

Terezinha Peron da Silva  
Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico  
Em, 01 de 01 de 2021  
Thalita Lima Souza  
Assinatura e carimbo

Thalita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula nº 358587



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

#### Graus de Parentesco:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos atuais)
1º	Pai/ Mãe, Filho/filha do agente público	Sogro/Sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/Avô, neto/neta do agente público	Avô/Avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos atuais)
1º	—	—
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

*\*Encontram-se no conceito de Agentes Políticos os chefes do Poder Executivo e os seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e os seus respectivos Vices, bem como os Ministros de Estado e só Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores).*

#### Súmula Vinculante nº 13 STF

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL  
FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
JURAMENTADOS  
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA  
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

**Certidão Negativa  
Para efeitos Criminais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TEREZINHA PERON DA SILVA**

CPF 023.816.009-22, RG 6.181.153-2/SPP-PR, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 28 de Janeiro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918  
ACT-Safeweb:28/01/2021 16:21:50 -03:00



5503



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: TEREZINHA PERON DA SILVA  
Número do RG: 6181153-2  
Nome mãe: MARIA PERON DA SILVA  
Nome pai: CALIXTO DA SILVA  
Data nascimento: 01/09/1968  
Naturalidade: MARINGA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 22 de janeiro de 2021

  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO  
DIRETOR







**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Eduardo Blazetto, 158  
 81200-240 - Curitiba - PR  
 CNPJ: 04.388.999/0001-06  
 IE: 90.233.073-99 IM: 423.992-4

www.copel.com  
 0800 51 06 116

Unidade Consumidora

**TEREZINHA PERON DA SILVA**  
 R SALVIA, 56

CEP: 83820000 FA: \_\_\_\_\_ PF: \_\_\_\_\_

CPF: 02381600922

Vencimento

Valor a Pagar

Responsável pela manutenção da iluminação

**Reaviso de Vencimento**

O débito sujeita ao corte a partir de 29/11/2020. O encerrado se mantido 3 meses em corte, além do que for estabelecido conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 029460663 - MONOFASICO Mes Referência: 11/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
15/10/2020	13/11/2020	29 dias	1,00	91 kWh	3,14 kWh	13/11/2020
16/11	16602	91 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 15/12/2020 RESIDE/RRESIDENCIAL

**Informações Suplementares** AS 116.117.01

Tarifas	Tensão Contratada:
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770	127 volts
	Limite faixa adeq. da Tensão: 117 - 133 V

MES	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19
CONS	102	112	90	82	97	94	89	85	79	114	81	84
PGTO			16/09	07/08	29/07	16/06	21/05	29/04	26/03	25/02	04/02	16/12

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 163623169 Serie B**  
 Emitida em 11/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	91	0,753046	68,60	68,60	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				6,86		
Base de Cálculo do ICMS:		68,60	Valor ICMS:	19,89	Valor Total da Nota Fiscal: 75,46	

Reservado ao Fisco

**0B9D.2AC9.D715.AFE8.DDEF.36E0.C24C.AE0A**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,37 E COFINS R\$ 1,69, CONFORME RES. ANEEL 130/2006. A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.

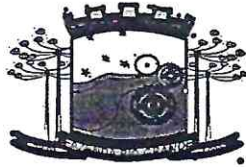
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/UPR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 10/2020 R\$ 86,17

Periodos Band.Tarif.: Verde:16/10-13/11



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

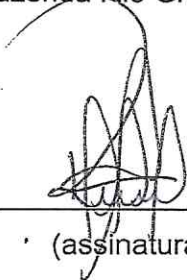
Eu Renata Cabral de Ayo declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a  não possuo bens ou valores patrimoniais.

b ( ) integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, 05 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura)



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

## FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO

A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Nome do (a) indicado (a): Denata Cabral de Araújo Ferreira

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: fixo: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Você é servidor (a) efetivo (a) do Município de Fazenda Rio Grande? ( ) Sim (X) Não

Lotação: Arrecadação

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) - ( ) Casado(a) - ( ) Divorciado (a) / Separado(a) - ( ) União Estável

Nome do cônjuge ou companheiro(a) (se possuir): \_\_\_\_\_

Data do casamento ou do início da união estável: \_\_\_\_\_

Caso possua algum parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (vide tabela no verso), que seja servidor – efetivo ou comissionado do Município de Fazenda Rio Grande informe-o (os) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa
<u>Thauma Rodilho de Araújo</u>	<u>Junta</u>	<u>DG - Secretária do mulher SMM.</u>

Caso possua algum parente que seja Agente Político (vide tabela no verso)\* em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, informe-o (s) no quadro abaixo:

Nome do(s) parentes(s)	Qual o parentesco	Cargo ou função que ocupa

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar o direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Fazenda Rio Grande, 21 de fevereiro de 2021.

Assinatura

Visto do Supervisor Hierárquico

Em

Assinatura e carimbo

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE NEPOTISMO  
A ser preenchido nos casos de nova Nomeação ou Alteração de Cargo em Comissão  
Resolução 7/2005 – Conselho Nacional de Justiça

Graus de Parentesco:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos atuais)
1º	Pai/ Mãe, Filho/filha do agente público	Sogro/Sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/Avô, neto/neta do agente público	Avó/Avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos atuais)
1º	-----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

*\*Encontram-se no conceito de Agentes Políticos os chefes do Poder Executivo e os seus auxiliares imediatos (o Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos e os seus respectivos Vices, bem como os Ministros de Estado e só Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais e Estaduais e os Vereadores).*

**Súmula Vinculante nº 13 STF**

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, dos estados, do distrito federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RENATA CABRAL DE ARAUJO  
 Número do RG: 9952537-1  
 Nome mãe: SANTINA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO  
 Nome pai: MANOEL CABRAL DE ARAUJO  
 Data nascimento: 25/01/1989  
 Naturalidade: CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 12 de janeiro de 2021

  
 MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
 DIRETOR





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Inscrição: **0912 8371 0604**

Zona: 144      Seção: 0227

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 25/01/1989

Domicílio desde: 04/04/2005

Filiação: - SANTINA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO  
- MANOEL CABRAL DE ARAUJO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 21:15 em 05/01/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**IBTR.DCEL.YZPU.XZZI**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

Inscrição: **0912 8371 0604**

Zona: 144      Seção: 0227

Município: 74322 - FAZENDA RIO GRANDE

UF: PR

Data de nascimento: 25/01/1989

Domicílio desde: 04/04/2005

Filiação: - SANTINA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO  
- MANOEL CABRAL DE ARAUJO

Certidão emitida às 21:19 em 05/01/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**2KND.BWØO.LRDQ.85R4**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº  
sH30D.qxkYv.JTfZT

Controle:

Gq3iR.Ts1P

Consulte esse selo em

http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE CASAMENTO MARCOS AURELIO FERREIRA RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

Matrícula

129957 01 55 2015 2 00036 183 0007483 76

Nome(s) completo(s) de solteiro, data(s) e local(s) de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

**MARCOS AURELIO FERREIRA**, nascido aos 22 de fevereiro de 1983, natural de Curitiba-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, professor, filho de LIVERCINO FERREIRA e de NELZIRA GONÇALVES FERREIRA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2922, Nações, em Fazenda Rio Grande-PR \*\*

**RENATA CABRAL DE ARAUJO**, nascida aos 25 de janeiro de 1989, natural de Curitiba-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, depiladora, filha de MANOEL CABRAL DE ARAUJO e de SANTINA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 2922, Nações, em Fazenda Rio Grande-PR, CEP 83.820-000 \*\*

Data do registro do casamento (por extenso)

Quinze de agosto de dois mil e quinze \*\*

Dia  
15

Mês  
08

Ano  
2015

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens \*\*

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA \*\*

Observações / Averbacões

Protocolo Geral nº 1.664/2015, de 15/08/2015. Casamento celebrado no Salão de Festas da Paróquia São Gabriel da Virgem Dolorosa, perante o Juiz de Paz Felis Benoni Machado, 2ª Via. Emolumentos: R\$31,85 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$2,20 \*\*

Nome do Ofício

CARTÓRIO MEYER - Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador

Marcos Venício Alves Meyer

Município/UF

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

Endereço

Rua Fand Stephens, 205  
CEP 83833-008 - Fone: (41) 3627-2073 / 3627-6455

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Fazenda Rio Grande-PR, 14 de julho de 2016.

Marcos Venício Alves Meyer  
Interno



Elaine Pavan Machado  
Escrevente



FUNARPEN AA 000861554-R





304

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Matricula: 083790 01 55 2016 1 00050 111 0009705 74

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
**MARIA VALENTINA FERREIRA**

Data de Nascimento (por extenso) Dia Mês Ano  
DEZ DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS 10 04 2016

Hora Município de Nascimento e UF  
15:55 Curitiba - PR

Município de Registro e UF Local de Nascimento Sexo  
Mandrituba/PR HOSPITAL DO TRABALHADOR feminino

Filiação  
MARCOS AURELIO FERREIRA e RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA

AVÓS  
Paternos: Liverino Ferreira e Nelzira Gonçalves Ferreira  
Maternos: Manoel Cabral de Araujo e Santina Aparecida dos Santos Araujo

Gêmeo Nome e Matricula do(s) gêmeo(s)  
NAO

Data do Registro de Nascimento (por extenso) Número da DNV  
DEZOITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS 30-67984127-1

Observações/Averbações  
Nada consta

Nome do Ofício:  
Serviço Distrital de Mandrituba  
CNS: 08379-0  
Oficial Registrador: EDSON LOPES DOS SANTOS  
Município: Mandrituba / PR  
End.: Rua Antonio Selusniak, 65, sala 1

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Mandrituba / PR, 18 de abril de 2016

*Gismery Ana Leal de Camargo*  
Gismery Ana Leal de Camargo  
Escrevente Juramentada

Selo nº VUZMQ: 7R8EO - WMXZX - H3HDK - XLNP  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



FUNARPEN AA 0002395.6 P

CAMARA DE VEREADORES  
FLS. 305  
FAZENDA RIO GRANDE-PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATA CABRAL DE ARAUJO

COLLEGIADA (C.N.C. BRAS) (UF)  
9932537-1 PR

CEP 066-027-419-40 DATA NASCIMENTO 25/01/1989

FILIAÇÃO  
MANOEL CABRAL DE ARAUJO  
SANTINA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO

PERMISSÃO ACC. CRT. HABIL. B

Nº REGISTRO 04422348566 VALIDADE 13/09/2023 EX. HABILITACAO 06/08/2008

OBSERVAÇÕES

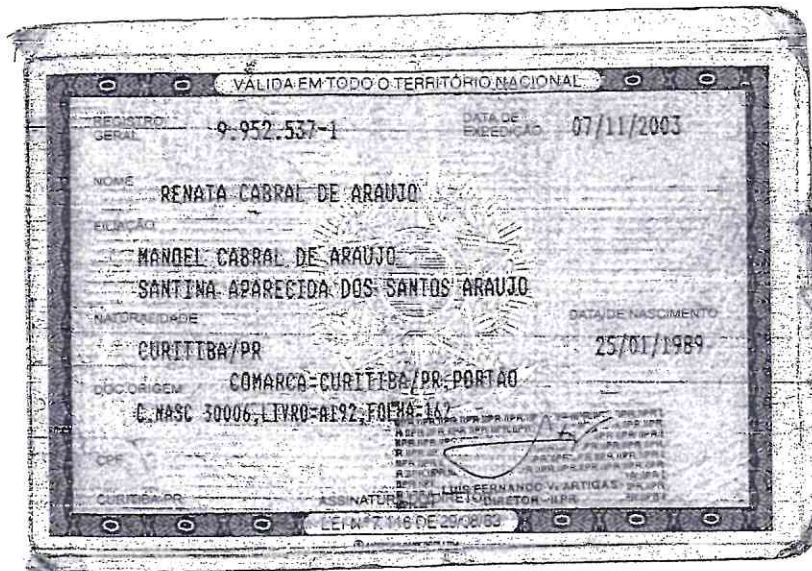
ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL FAZENDA RIO GRANDE, PR DATA EMISSAO 13/09/2018

ASSINATURA DO EMISOR 65307855254 PROFI 26943

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1728244320

PROIBIDO PLASTIFICAR 1728244320





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR  
**RENATA CABRAL DE ARAUJO FERREIRA**

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1989	CPF 0912 8971 0604	ZONA 144	SEÇÃO 0227
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE/PR	DATA DE EMISSÃO 01/02/2016		

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Renata C. Araújo Ferreira*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL



# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contém, para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTERIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLITICAS DE EMPREGO E SAU-DE

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.30253.50-2

NÚMERO

8335318

SÉRIE

001-0

UF

PR

*Renata Cabral de Araujo*

ASSINATURA DO TITULAR

COLECAR O DITO



02

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

### BRASILEIRO

NOME: RENATA CABRAL DE ARAUJO

LOC. DE NASC.: CURITIBA - PR

FILIAÇÃO: MANOEL CABRAL DE ARAUJO

SANTINA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO

DOC. APRESENTADO: RG 98526371 BESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CPF: 04.121.889

RG: 98526371

LOCAL DE EMISSÃO: PREF. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

EMISSÃO: 22/03/2008

22/03/2008

12/11

Mãe: Sueli de Mota

ASSINATURA DO TITULAR

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

TIPO DE ALTERAÇÃO: *Nome*

NOME: *Renata Cabral de Araujo*

DOCUMENTO: *RG 98526371*

MOTIVO: *Atualização de dados*

### LEGENDA

ASSINATURA DO TITULAR / LOCAL DE EMISSÃO / DATA DE EMISSÃO



+55 41 9754-2362

hoje às 13:59



**ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Colégio Estadual Otiliano de Azeiteiro - Cassino - Pinheirão e Boticão**

**HISTÓRICO ESCOLAR**  
ENSINO MÉDIO

COLEGIO: COLÉGIO ESTADUAL OTILIANO DE AZEITEIRO - CASSINO - PINHEIRÃO E BOTICÃO

ALUNO: [Nome do Aluno]

RECEBI DO COLÉGIO EM [Data]

Assinatura do Diretor: [Assinatura]

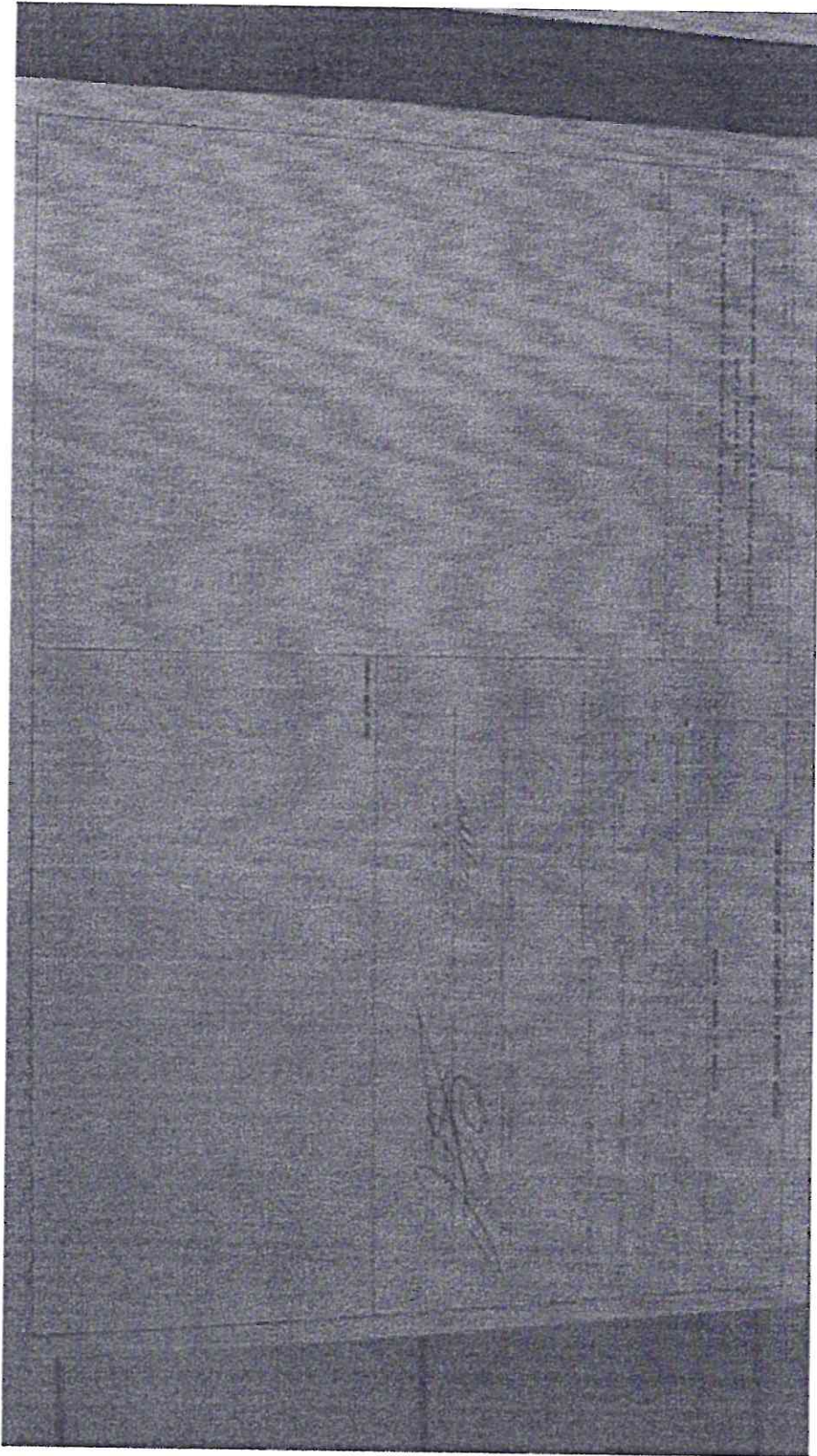
Disciplina	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	Final
ARTE					
BIOLOGIA					
EDUCAÇÃO FÍSICA					
FÍSICA					
GEOGRAFIA					
HISTÓRIA					
LÍNGUA PORTUGUESA					
MATEMÁTICA					
QUÍMICA					
LÉM INGLÊS					
FLOSOFIA					
SOCIOLOGIA					
TOTAL DE NOTAS					
NOTA MÉDIA					
CONDIÇÃO DE ESTUDO					
RESULTADO					





+55 41 9754-2362

hoje às 13:59







## Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 10 de dezembro de 2009, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a **Julio César Ribas Neiva**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido a 22 de fevereiro de 1965, portador da Carteira de Identidade n.º 4.397.813-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de dezembro de 2009.

  
Julio César Ribas Neiva  
Diplomado

  
Prof. Dr. Zaki Akel Sobrinho  
Reitor

AMARA DE VEREADORES  
FLS. 317  
FAZENDA RIO GRANDE-PR

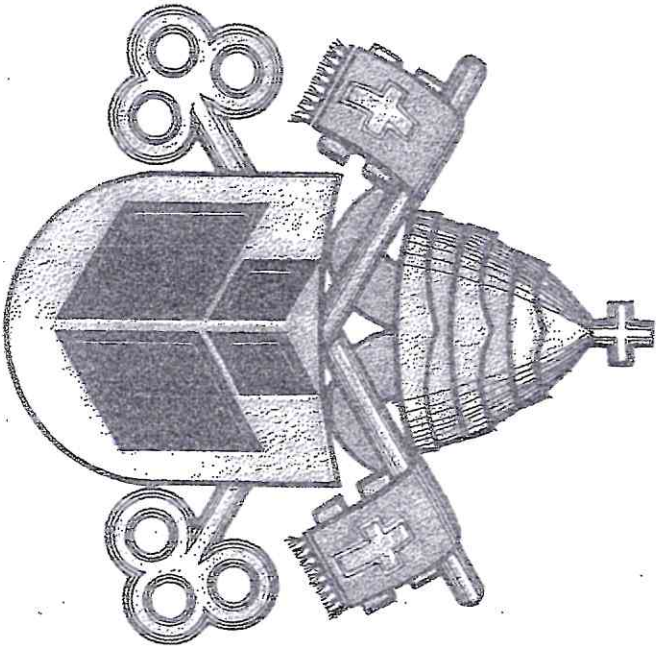
# Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 18 de janeiro de 2007, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

*João Paulo Pontella Janeskiwicz*

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 31 de agosto de 1982, portador da Carteira de Identidade n.º 7.770.996 7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de janeiro de 2007.



Reitor *José Maurício*  
Pfo. Reitor Acadêmico



*João Paulo Pontella Janeskiwicz*

Diplomado



Folha Ponto Referente ao Mês de Maio 2021

NOME: Renato Moreira dos Santos  
FUNÇÃO:  
LOCAL DE TRABALHO: Gabinete

DIA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA	ASS. FUNCIONÁRIO	CHEFIA IMEDIATA
01						
02						
03	07:50	12:30	13:00	18:00		
04	07:50	13:20	13:50	18:30		
05	07:50	12:30	12:50	18:00		
06	07:40	12:30	13:00	18:00		
07	07:50	12:00	12:40	18:00		
08						
09						
10	07:50	12:50	13:30	18:35		
11	07:50	13:40	14:10	18:00		
12	07:50	12:40	13:00	23:00		
13	07:50	12:00	12:40	19:30		
14	07:50	13:20	13:55	19:20		
15						
16						
17	07:50	13:55	14:20	18:30		
18	07:50	13:30	14:00	17:10		
19	07:50	13:00	13:30	17:30		
20	08:00	13:20	14:00	17:20		
21	07:50	13:30	14:00	18:30		
22						
23						
24	07:50	13:20	14:00	17:30		
25	07:50	13:40	14:15	19:00		
26	07:50	12:20	13:00	19:20		
27	07:50	13:50	14:20	19:40		
28	07:50	13:30	14:10	20:30		
29						
30						

07:50 13:20 14:00 00:00



FOLHA PONTO

Nome: João Paulo Portella

Matrícula: 351824

PERÍODO 01/05/21 À 31/5/2021

Data	Dia-Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
02/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
03/05/21	Segunda	08:20	12:15	13:00	18:00	(P)	
04/05/21	Terça	08:10	12:10	12:55	17:30	(P)	
05/05/21	Quarta	-	-	-	-		Teletrabalho.
06/05/21	Quinta	09:00	12:30	13:10	18:05	(P)	
07/05/21	Sexta	09:00	12:15	12:55	19:55	(P)	
08/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
09/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
10/05/21	Segunda	08:30	12:10	13:00	17:50	(P)	
11/05/21	Terça	-	-	-	-		Teletrabalho
12/05/21	Quarta	09:05	12:20	13:05	19:05	(P)	
13/05/21	Quinta	08:50	12:05	13:00	18:15	(P)	
14/05/21	Sexta	09:10	12:15	13:05	19:10	(P)	
15/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
16/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
17/05/21	Segunda	09:45	12:30	13:05	19:20	(P)	
18/05/21	Terça	08:45	12:05	13:00	17:50	(P)	
19/05/21	Quarta	09:00	12:20	13:05	18:20	(P)	
20/05/21	Quinta	-	-	-	-		Teletrabalho
21/05/21	Sexta	08:55	12:10	13:00	17:45	(P)	
22/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
23/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
24/05/21	Segunda	-	-	-	-		Teletrabalho
25/05/21	Terça	09:20	12:15	13:00	18:45	(P)	
26/05/21	Quarta	09:00	12:05	13:00	18:00	(P)	
27/05/21	Quinta	-	-	-	-		Teletrabalho
28/05/21	Sexta	09:05	12:20	13:00	17:55	(P)	
29/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
30/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
31/05/21	Segunda	09:00	12:15	13:05	18:20	(P)	

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)

**João Paulo Portella**  
Procurador do Município  
Matrícula n. 351.824  
OAB/PR 44.417

\_\_\_\_\_  
Chefe Immediata

**Marcelo Rodrigo MOLINARI**  
Procurador - Geral do Município  
OAB/PR Nº 44.039  
Decreto 5487/2021

Doriane M.B. Hammari  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Decreto 5487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração - SMA



FOLHA PONTO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS




PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

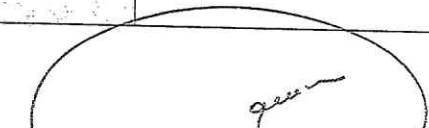
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Nome: JÚLIO CESAR RIBAS NEIVA  
Matrícula: 29801

PERÍODO 01/05/21 À 31/5/2021

Data	Dia Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	ASSINATURA	OBSERVAÇÃO
01/05/21	Sábado	FERIADO	FERIADO	FERIADO	FERIADO		
02/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
03/05/21	Segunda	07:50	17:00	13:00	17:30		
04/05/21	Terça	08:00	17:00	13:00	17:00		
05/05/21	Quarta	07:40	17:00	13:00	18:00		
06/05/21	Quinta	08:00	17:00	13:00	18:00		
07/05/21	Sexta	08:00	17:00	13:00	17:00		
08/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
09/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
10/05/21	Segunda	08:00	17:00	13:00	17:00		
11/05/21	Terça	07:30	17:00	13:00	17:00		
12/05/21	Quarta	08:00	17:30	13:00	17:00		
13/05/21	Quinta	08:00	17:00	13:00	17:30		
14/05/21	Sexta	08:00	17:00	13:00	17:00		
15/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
16/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
17/05/21	Segunda	08:00	17:00	13:00	17:30		
18/05/21	Terça	07:45	17:00	13:00	17:00		
19/05/21	Quarta	08:00	17:00	13:00	17:00		
20/05/21	Quinta	08:00	17:00	13:00	17:00		
21/05/21	Sexta	07:50	17:00	13:00	17:00		
22/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
23/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
24/05/21	Segunda	08:00	17:00	13:00	17:00		
25/05/21	Terça	08:00	17:00	13:00	17:00		
26/05/21	Quarta	08:00	17:00	13:00	17:30		
27/05/21	Quinta	08:00	17:00	13:00	17:00		
28/05/21	Sexta	08:00	17:00	13:00	17:00		
29/05/21	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado	Sabado		
30/05/21	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo	Domingo		
31/05/21	Segunda	08:00	17:00	13:00	17:00		

  
Funcionário (a)

  
Chefia Imediata



FOLHA PONTO

Nome: Gilberto Leite

Função: Assessor Técnico II

Matrícula: 358616

Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Assistência Social

Código: 5153

Período: 01/05/2021 À 31/05/2021

Turno: \_\_\_\_\_

Data	Dia Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Assinatura	Observação
01/05/21	Sábado	*****	*****	*****	*****		Feriado
02/05/21	Domingo	*****	*****	*****	*****		
03/05/21	Segunda	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO LEITE	
04/05/21	Terça	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
05/05/21	Quarta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
06/05/21	Quinta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
07/05/21	Sexta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
08/05/21	Sábado	*****	*****	*****	*****		
09/05/21	Domingo	*****	*****	*****	*****		
10/05/21	Segunda	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
11/05/21	Terça	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
12/05/21	Quarta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
13/05/21	Quinta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
14/05/21	Sexta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
15/05/21	Sábado	*****	*****	*****	*****		
16/05/21	Domingo	*****	*****	*****	*****		
17/05/21	Segunda	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
18/05/21	Terça	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
19/05/21	Quarta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
20/05/21	Quinta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
21/05/21	Sexta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
22/05/21	Sábado	*****	*****	*****	*****		
23/05/21	Domingo	*****	*****	*****	*****		
24/05/21	Segunda	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
25/05/21	Terça	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
26/05/21	Quarta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
27/05/21	Quinta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
28/05/21	Sexta	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	
29/05/21	Sábado	*****	*****	*****	*****		
30/05/21	Domingo	*****	*****	*****	*****		
31/05/21	Segunda	08:00	12:00	13:00	17:00	GILBERTO L	

GILBERTO LEITE  
Funcionário (a)

Fabiana Pallinger Andrezevecz  
Diretora de Gestão SUAS  
Responsável pelas Informações  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 5495/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR



ATO PRESIDENTE Nº 01CEI Nº 01/2021

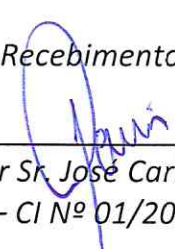
25 DE JUNHO DE 2021, FRG

**José Carlos Szadkodki**  
**Membro Relator - CEI Nº 01/2021**

Considerando a resposta emanada pelo Setor de RH da Prefeitura Municipal, de responsabilidade administrativa do Servidor JULIO CESAR RIBAS NEIVA, bem como, a apresentada pelo Setor de Controle Interno, de responsabilidade administrativa da Servidora ROSANGELA S. SALATA, por meio do FLY N. PROCESSO 0032716/2021, em atenção aos Atos de N. 03 e 04 desta Comissão - "fiscalização in loco" - realizados nos setores supracitados, venho por este ato, à presença de V. Senhoria, solicitar a análise e consequente pronunciamento.

  
**Rafael Nunes Campaner**  
**PRESIDENTE – CEI Nº 01/2021**

*Visto de Recebimento*

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador Sr. José Carlos Szadkodki**  
**Relator – CI Nº 01/2021**



ATO RELATOR Nº 01/2021 – CEI

01 DE JULHO DE 2021, FRG

**Rafael Nunes Campaner**  
**PRESIDENTE – CEI Nº 01/2021**

Em análise aos documentos protocolizados, nesta Casa de Leis, no dia 25/06/2021 sob o protocolo nº 1073 - **OFÍCIO Nº 080/2021 – SMA/DRH (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE RH)**, em reposta a fiscalização *in loco* realizada por esta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 01/2021- CEI ao setor de RH da Prefeitura Municipal (OFÍCIO 03/2021 – ATO Nº 4 – CEI) em 23/06/2021, esta Relatoria chega às seguintes conclusões:

1. **Alysson Chaves**, inscrito no CPF/MF sob nº 093.074.999.50, portador da cédula de identidade RG nº 11.068.280.8 – nomeado como Assessor Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal de Saúde (Decreto nº 5496/2021 – art. 79) em 01/01/21, \* transferido como Assessor Técnico II e Coordenador II para o Gabinete do Prefeito (Decreto nº 5639/2021 – art. 1º), \* nomeado como Assessor Técnico I e Coordenador I no Gabinete do Prefeito (Decreto nº 5639/2021 – art. 1º),

APRESENTA APENAS: Comprovante de Conclusão de **ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO**;

2. **Antonio Marcos Fidencio**, CPF/MF sob nº 049.683.539.44, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5.092.649.4, SESP/PR, – nomeado como Assessor Técnico I e Coordenador I na Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5496/2021 – art. 14),





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

APRESENTA APENAS: **Comprovante de Conclusão de ENSINO FUNDAMENTAL**; bem como, declaração realizada pelo Secretário Municipal de Administração Mauricio Fernando Cunha Smijtkink nomeado em 01/01/2021 (Decreto nº 5487/2121) declarando que o servidor possui vasta experiência em assessoramento administrativo e logístico na **ÁREA PRIVADA**, bem como, foi devidamente **SABATINADO** pelo secretário para poder assumir a referida oportunidade de trabalho.

3. **Antonio Removicz Maciel**, inscrito no CPF/MF sob nº 746.507.429.00, portador da cédula de identidade RG nº 5.831.986.4 SESP/PR, – nomeado como **Assessor Técnico I e Coordenador I** na Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5496/2021 – art. 16), \* transferido como **Assessor Técnico II e Coordenador II** na Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5517/2021 – art. 2),

APRESENTA APENAS: Comprovante de Conclusão de **ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO**, Curriculum demonstrando cursos e experiência no setor privado em **MECÂNICA INDUSTRIAL, TÉCNICO SOLDAGEM, OPERADOR DE IMPILHADEIRA**, declaração realizada pelo Secretário Municipal de Administração Mauricio Fernando Cunha Smijtkink nomeado em 01/01/2021 (Decreto nº 5487/2121) declarando que o servidor possui vasta experiência em assessoramento administrativo e controle de frotas na **ÁREA PRIVADA**, bem como, foi devidamente **SABATINADO** pelo secretário para poder assumir a referida oportunidade de trabalho, e, **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA** para o curso superior de Gestão Pública com data de 15/01/2021.

4. **Edelaine Aparecida Carlim**, inscrita no CPF/MF sob nº 040.432.389.83, portadora da cédula de identidade RG nº 6.155.088.7 SESP/PR, – nomeada como **Assessor Técnico I e Coordenador I** na Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5496/2021 – art. 11),

APRESENTA APENAS: Comprovante de Histórico Escolar universitário referente **apenas ao 1º Período do curso** de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos realizado no ano de 2009.

5. **Elias dos Santos Reis**, inscrito no CPF/MF sob nº 288.184.148.10, portadora da cédula de identidade RG nº 35.883.348-6 SESP/PR, – nomeado como Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5740/2021 – art. 11),

APRESENTA APENAS: Declaração de Experiência como administrador da Empresa privada **GESSO CERTO, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA** para o curso de Administração com data de **10/06/2021**, e, declaração realizada pelo Secretário Municipal de Administração Ricardo Luiz Torquato Linhares nomeado em 04/06/2021 (Decreto nº 5733/2121) declarando que o servidor apresentou declaração de experiência profissional emitida pela **Empresa privada GESSO CERTO.**

6. **Elizeverz Pinto**, inscrita no CPF/MF sob nº 020.715.249.77 portador da cédula de identidade RG sob o nº 6.251.879.0 SESP/PR, – nomeada como Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Saúde (Decreto nº 5496/2021 – art. 76),

APRESENTA APENAS: Comprovante de **ENSINO MÉDIO**, e, declaração realizada pelo Secretário Municipal de Saúde Anderson de Rezende nomeado em 11/01/2021 (Decreto nº 5498/2121) declarando que a mesma possui experiência em atendimento ao público, promotora de merchandising, assessoramento no atendimento na UPA aos pacientes, no acolhimento na Unidade de Pronto Atendimento.

7. **Gilberto Leite**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.873.139.97, portador da cédula de identidade RG nº 7.576.284.5 SESP/PR, – nomeado como Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/01/2021 (Decreto nº 5496/2021 – art. 29), \* transferido como Assessor



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal de Assistência Social 01/05/2021(Decreto nº 5702/2021 – art. 1º e 2º), \* transferido como Assessor Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal de Governo em 01/06/2021 (Decreto nº 5739/2021 – art. 1º, V, a),

APRESENTA APENAS: Comprovante de **ENSINO MÉDIO**.

8. Karina de Oliveira Cardoso, inscrita no CPF/MF sob nº 095.199.799.80, portadora da cédula de identidade RG nº 11.039.860.3, nomeada como Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal no Gabinete do Prefeito em 01/01/2021 (Decreto nº 5496/2021 – art. 2º),

APRESENTA APENAS: Comprovante de experiência profissional da **EMPRESA PRIVADA CARLIM** – comércio de veículos Ltda, em função Adm. e atendimento a clientes.

9. Luiz Henrique Robert da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.190.399.61, portador da cédula de identidade RG nº 10.078.760.1 SESP/PR, nomeado como Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/01/2021 (Decreto nº 5496/2021 – art. 28),

APRESENTA APENAS: comprovante de **ENSINO MÉDIO**, E, Comprovante de experiência em **trabalhos administrativos e eclesiásticos** ligados a Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

10. Renato Moreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 267.538.538.71, portador da cédula de identidade RG nº 27.713.102.9 SSP/SP, nomeado na função de Assessor Técnico I e Coordenador I na Secretaria Municipal de Saúde (decreto 5496/2021- art. 85), \* transferido como Diretor de área - DA na Secretaria Municipal de Administração em 10/06/2021(Decreto nº 5740/2021 – art. 2º e 3º),



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



APRESENTA APENAS: Comprovante de **ENSINO MÉDIO**, bem como, apresenta declaração de experiência profissional realizada em 29/01/2021 pelo então Diretor Geral da Saúde Sr. Francisco, nomeado em 12/01/2021, declarando que o mesmo exerce suas funções de assessor junto a SMS, e, que possui **experiência profissional na área administrativa de 6(seis) anos, pois, ocupara o cargo de assessor junto ao prefeito.**

11. **Maykon Eduardo Cordeiro da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob nº 051.121.289.50, portador da cédula de identidade RG nº 8.970.051.5 SESP/PR, – nomeado como Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5496/2021 – art. 6º), \* transferido como Assessor Técnico IV e Coordenador IV na Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2021(Decreto nº 5578/2021 – art. 11 e 12),

APRESENTA APENAS: Comprovante de **ENSINO MÉDIO**, declaração do Servidor Luiz Osmar Lemos inscrito no CPF/MF sob nº 713.580.219.53, portador da cédula de identidade RG nº 4.323.783.7 SESP/PR ocupante do cargo de Diretor de Área - DA - da Secretaria Municipal de Administração (Decreto nº 5496/2021 – art. 12) declarando que o servidor MayKon possui experiências de atividades em armazém e estoques exercidas em **EMPRESAS PRIVADAS**, bem como, apresenta declaração de experiência profissional realizada pelo Secretário Municipal de Administração Mauricio Fernando Cunha Smijtink nomeado em 01/01/2021 (Decreto nº 5487/2121) declarando que o servidor Maykon possui vasta experiência em assessoramento administrativo e logístico na **ÁREA PRIVADA**, bem como, foi devidamente **SABATINADO** pelo secretário para poder assumir a referida oportunidade de trabalho

12. **Tiago Antunes Boeno, (CASADO COM A SOBRINHA DO PREFEITO – “SOBRINHO POR AFINIDADE”)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.229.789-65, portador da cédula de identidade RG nº 10.064.729-0 SESP/PR, nomeado na função de Ass. Assessor Técnico I e Coordenador I na Secretaria Municipal de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Administração em 01/01/2021 (decreto 5505/2021- art.13), \* transferido como Ass. Assessor Técnico II e Coordenador II na Secretaria Municipal de Assistência Social em 01/06/2021(Decreto nº 5740/2021 – art. 2º e 3º),

**APRESENTA APENAS:** Comprovante de experiência profissional assinado por Jorge Bandacheski (SOGRO) no cargo de cerimonialista/ fotógrafo, bem como, apresenta declaração de experiência profissional realizada pelo Secretário Municipal de Administração Mauricio Fernando Cunha Smijtink nomeado em 01/01/2021 (Decreto nº 5487/2121) declarando que o servidor possui vasta experiência em assessoramento comercial na **ÁREA PRIVADA**, bem como, foi devidamente **SABATINADO** pelo secretário para poder assumir a referida oportunidade de trabalho.

13. **Sergio Mayer**, inscrito no CPF/MF sob nº 059.957.429.14, portador da cédula de identidade RG nº 10.057.947.2 SESP/PR, nomeado na função de Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Saúde em 01/01/2021 (decreto 5496/2021- art.77),

APRESENTA APENAS: Comprovante de experiência profissional como **Embarcador** em transportadora, **aux. Administrativo** de autoescola, **motorista** em materiais de construção, bem como, apresenta declaração de experiência profissional de 22/01/2021 realizada pelo então Secretário de Saúde Sr. Anderson de Rezende, nomeado em 11/01/2021, declarando que o mesmo possui experiência profissional na área administrativa de 1 (um) ano, pois, ocupara a função de diretor de logística da Secretaria Municipal de Saúde.

14. **Viviane Milani Calisario**, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.276.919.08, portador da cédula de identidade RG nº 7.630.377.0 SESP/PR, nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal da Mulher em 01/01/2021, \* transferido como Ass. Assessor Técnico I e



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Coordenador I na Secretaria Municipal Mulher em 01/06/2021  
(Decreto nº 5740/2021 – art. 9º e 10º),

APRESENTA APENAS: um Comprovante de matrícula correspondente ao 2º ano do curso de Educação Física, bem como, apresenta declaração de experiência profissional realizada pela própria Secretária da Pasta a Sra. Talita de Lima Souza, nomeado em 01/01/2021, declarando que a mesma trabalhou em seu escritório de advocacia na função de serviços.

Insta registrar que a Lei Complementar Municipal nº 47/2011 que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em seu art. 9º, §§9º e 10º, estabelece claramente quais são os requisitos para a nomeação de Assessor/Coordenador I ou II e Assessor/Coordenador III ou IV:

*§ 9º Somente poderá ser nomeado para o exercício de cargo em comissão de Assessor/Coordenador I ou II o profissional que detenha, pelo menos, título de graduação de nível superior completo ou experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições de assessoria ou coordenação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 158/2017)*

*§ 10 Somente poderá ser nomeado para o exercício de cargo em comissão de Assessor/Coordenador III ou IV o profissional que detenha, pelo menos, título de graduação de nível técnico completo ou com experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições de assessoria ou coordenação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 158/2017)*

Considerando as nomeações supra analisadas, bem como, as respectivas documentações apresentadas pelo setor de RH, e, controle interno da Prefeitura Municipal, esta relatoria conclui pela irregularidade e/ou ilegalidade de todos os atos praticados pelos Secretários e servidores Municipais envolvidos, bem como, os praticados pelo Prefeito Municipal como autoridade nomeante, uma vez que estes apresentam e se utilizam de documentações falsificadas, assim como, desconsideram os requisitos legais para a investidura nos cargos municipais de



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Assessor/Coordenador I, II, III ou IV, a fim de nomear parceiros/familiares do prefeito municipal.

Uma observação importante a ser feita, é a constatação, por esta Relatoria, da nítida demonstração de má-fé e dolo nas ações dos envolvidos.

A improbidade, como cediço, é uma ilegalidade qualificada pela má-fé, e, pela nota de desonestidade. Nos casos trazidos à baila, surgem tais qualificadoras no momento em que o prefeito municipal, de conhecimento dos requisitos condicionantes para às nomeações, bem como, de que seu familiar (**Tiago Antunes Boeno**) e aliados políticos não preenchiam tais requisitos, em conluio, com os secretários municipais citados, decide "**FALSIFICAR**" declarações de experiências profissionais, a fim de "mascarar" o cumprimento de um dos requisitos para as nomeações.

Nota-se que as declarações realizadas pelos secretários apresentam informações acerca de experiências no setor "**PRIVADO**", e, não no setor público, como exige a Lei Municipal Complementar 47/2011:

*..."experiência profissional na área em que irá exercer as atribuições de assessoria ou coordenação".*

No caso da nomeação da servidora a **Sra. Viviane Milani Calisario**, a declaração de experiência profissional é realizada pela própria secretária da Pasta onde se realizará a nomeação, pois, como se nota, a **Sra. Sra. Talita de Lima Souza** amiga da servidora, a fim de viabilizar a nomeação, apresenta uma declaração de que a **Sra. Viviane Milani Calisario** executou funções jurídicas em seu Escritório de Advocacia no período entre 02/01/2019 até 11/12/2019.

Ademais, os secretários declaram que os servidores foram devidamente "**SABATINADOS**" pelo próprio secretário que realiza a declaração, e,



este, por sua vez, nunca atuou na Administração Pública, criando, assim, um novo requisito legal.

Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem*. Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades, define como ele deve agir.

Insta registrar, que as nomeações ilegais realizadas pelo Prefeito, veem causando grave dano ao Erário Municipal, bem como, se apresentam em flagrante afronta aos princípios que norteiam a administração pública, como a impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade.

Cumpre igualmente observar, que em análise aos Registros Pontos encaminhados, essa relatoria igualmente constatou desvio de funções, pois, efetivamente os Servidores João Paulo Portella - Matr.351.824, Júlio César Ribas Neiva - Matr.29.801, bem como, o Servidor Renato Moreira dos Santos, não cumpriram as funções comissionadas na qual estão nomeados, pois, o Sr. João Paulo executou tarefas apenas na Procuradoria Municipal na forma presencial e tele trabalho, e, não na função comissionada conforme o decreto nº 5712/2021, assim como, acontece com o Sr. Júlio César, que conforme seu registro ponto demonstra, executou funções exclusivamente na Divisão de Recursos Humanos, e, não na função comissionada conforme o decreto nº 5719/2021.

O Sr. Renato Moreira, por sua vez, além de nomeado ilegalmente na Secretaria Municipal de Saúde – Decreto – 5496/2021 – considerando não cumprir os requisitos do cargo Assessor/Coordenador I, como descrito acima, ainda realiza tarefas de “gabinete” conforme demonstra o seu registro pronto referente ao mês de





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



maio/2021, mais especificamente executando a função de **MOTORISTA DO PREFEITO MUNICIPAL.**

Vale ressaltar, que considerando o objeto principal de investigação desta Comissão Especial de Inquérito – CEI nº 01/2021 se tratar da “**vacinação**” contra o COVID-19 neste Município, faz-se necessário à averiguação acerca do possível recebimento indevido da vacinação pelos servidores envolvidos nas situações de desvio de função e nomeações ilegais, assim como, demais casos considerados suspeitos por esta Comissão, uma vez que, alguns servidores possam ter sido **propositalmente nomeados**, mesmo sem o preenchimento dos requisitos legais, no Setor da Saúde e Assistência Municipal, para que assim, pudessem receber a vacinação antecipadamente ao calendário municipal de vacinação.

Outrossim, solicito que o presidente desta Comissão Especial de Inquérito – CEI nº 01/2021, encaminhe este resultado, acerca da análise das nomeações em questão, e, desvios de funções, a outras comissões investigatórias em andamento nesta Casa de Leis, e, pertinentes aos temas.

**José Carlos Szadkodki**  
**RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2021**

**Visto de Recebimento**

**Rafael Nunes Campaner**  
**PRESIDENTE – CEI Nº 01/2021**



Ofício 04/2021

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2021.

**ATO Nº 05/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.  
FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”**

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas **INVESTIGATIVAS** própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, em razão da ausência de informações no ofício de resposta nº 045/2021 deste Setor, considerando que caracteriza ato de improbidade administrativa a reiterada e intencional omissão do Prefeito Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo local, configurando conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, o que é sancionado pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, e, contrária ao princípio da publicidade (art. 37), assim como, em razão de deliberações desta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI N. 01/2021, por este ato, formalizam a fiscalização *in loco* ao **Setor de Vigilância de Saúde, de responsabilidade administrativa da servidora Sra. Nelceli Bento Garcia (Matr. 349125)**, a fim de obterem, no prazo máximo de 24h, as seguintes informações:

1. Vacinador, local e data da Primeira e Segunda Dose da Vacinação de:

1. Sra. DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD CPF - 716.616.039-04;
2. Sr. MICHAEL ALBERTO DE SOUZA CPF - 061.333.389.62;
3. Sr. CIRENO GONCHOROVSKI CPF -058.582.579.33 ;
4. Sr. MARKLON DE OLIVEIRA LIMA CPF -751.675.579.68 ;
5. Sr. ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO CPF -091.215.248.44;
6. Sra. Tereza Brunner Crozatti - (consta na resposta of. 037/2021 PGM-SMS)
7. Sra. Elizandra Daniele dos Santos Crozatti - (consta na resposta of. 037/2021 PGM-SMS);
8. Sra. Hellen Caroline dos Santos Crozatti;
9. Sr. Alysson Chaves CPF – 093.074.999.50
10. Sr. Gilberto Leite CPF - 035.873.139.97



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



11. Sr. Renato Moreira dos Santos CPF – 267.538.538.71;
12. Sr. Tiago Antunes Boeno, CPF - 061.229.789-65;
13. Sr. Gilberto Leite, CPF - 035.873.139.97;
14. Sr. Júlio César Ribas Neiva CPF - 621.552.969-91
15. Sr. João Paulo Portella Tareskiewicz, CPF - 040.681.919-05;
16. Sra. Elizeverz Pinto, CPF - sob nº 020.715.249.77;
17. Sr. Luiz Henrique Robert da Silva, CPF- nº 042.190.399.61;
18. Sr. Sergio Mayer, CPF- 059.957.429.14.
19. Sra. Gabriely Vitoria Guerra - nascimento 28/08/2004 (consta na resposta of. 037/2021 PGM-SMS)

2. Vacinador, local e data da Primeira e Segunda Dose da Vacinação dos Estagiários da **Secretaria Municipal de Esporte** (conforme Anexo), Estagiários da **Secretaria Municipal de Assistência Social** (conforme Anexo), Estagiários da **Secretaria Municipal de Defesa Social**; (conforme Anexo).

Outrossim, solicitamos a documentação comprobatória acerca da **Comorbidade**, para aqueles supracitados que receberam a vacina contra o COVID – 19, em razão desta justificativa.

  
Rafael Nunes Campaner

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI nº01/2021

  
Vigilância  
Epidemiológica  
Fazenda Rio Grande



**RELAÇÃO**

**DE**

**VACINADOS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE  
**FAZENDA RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Vigilância em Saúde  
Endereço: Rua Francisco Claudirino dos Santos, 430,  
Pioneiros - CEP: 83.833-056  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-7656  
saudefrg@gmail.com

Ofício n.º 57/2021-DVS FRG.

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2021

Vossa Excelência

Em resposta ao Ofício n.º 04/2021, referente ao ATO N.º 05/2021 – CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021. FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”, enuncia-se na tabela abaixo, informações no que concerne aos respectivos questionamentos:

1)

NOME	LOCAL	DATA	VACINADOR	2ª DOSE
DORIANE HAMMAD	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
MICHAEL ALBERTO DE SOUZA	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	07/06/2021	ESTER DE FÁTIMA SILVEIRA	NÃO
CIRENO GONCHOROVSKI	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01/06/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
MARKLON DE OLIVEIRA LIMA	UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS	07/06/2021	RENATO ALVES CANUTO	NÃO
ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	07/06/2021	ELISA RODRIGUES GOMES	NÃO
TEREZA BRUNNER CROZATTI	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	29/03/2021	GRACIELE BATISTA	23/04/2021
HELLEN CAROLINE DOS SANTOS CROZATTI	NÃO VACINADA	---	---	---
ALISSON CHAVES	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20/01/2021	ELIANE F. DE OLIVEIRA DA SILVA	15/02/2021



GILBERTO LEITE	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI	28/04/2021	TALITA FERNANDA DE FARIAS	NÃO
RENATO MOREIRA DOS SANTOS	NÃO VACINADO	-----	-----	-----
TIAGO ANTUNES BOENO	VACINADO EM OUTRO MUNICIPIO	-----	-----	-----
JULIO CÉSAR RIBAS NEIVA	VACINADO EM OUTRO MUNICIPIO	-----	-----	-----
JOÃO PAULO PORTELLA	NÃO VACINADO	-----	-----	-----
TARESKIEWSCZ				
ELIZEVERS PINTO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20/10/2021	ELIANE F. DE OLIVEIRA DA SILVA	12/03/2021
LUIZ HENRIQUE ROBERT DA SILVA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	31/05/2021	GRACIELE BATI STA	NÃO
SERGIO MAYER	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01/04/2021	GRACIELE BATISTA	28/04/2021

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

NOME	LOCAL	DATA	VACINADOR	2ª DOSE
BRUNO KLAS REBONATO	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	08/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO
BEATRIZ EDUARDA WEISS	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	08/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO
EDUARDO NIEPECUI	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	08/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO
RODRIGO CESAR MORAES	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	08/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO
GERSON BITTENCOURT	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	02/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	0/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO

CRISTIANE DE FÁTIMA DUBAS	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	01/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO
CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	UNIDADE DE SAÚDE SANTARÉM	08/06/2021	ESTER DE FATIMA PIETRZAKI	NÃO

### 3) AÇÃO SOCIAL

NOME	LOCAL	DATA	VACINADOR	2ª DOSE
NICOLAS HENRIQUE DA SILVA REIS	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
JOSUÉ DA SILVA OSÓRIO	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
ANA LAURA VIEIRA PIRES	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
CAROLINA CLOTILDE PIRE	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
BÁRBARA RENATA DE MOURA	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO

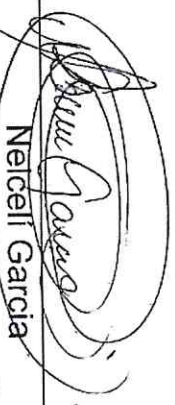
LAURA GUILLEN DE OLIVEIRA	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
	VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.			
VITÓRIA MOREIRA RIBAS	PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.	31/05/2021	GRACIELE BATISTA	NÃO
	VACINAÇÃO IN LOCO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.			

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

NOME	LOCAL	DATA	VACINADOR	2ª DOSE
KIMBERLY THAUANA SILVEIRA DE CASTRO	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	07/06/2021	ELISA RODRIGUES GOMES	NÃO
NICOLI GABRIELI RANUNCI BORGES	UNIDADE DE SAÚDE NAÇÕES	07/06/2021	JESSICA SOARES ZMOZINSKI	NÃO

Encaminha-se ao Departamento Jurídico da SMS para análise quanto aos documentos solicitados.

Atenciosamente

  
 Nelcefi Garcia  
 Direção de Vigilância em Saúde





Edição: 01/01/2021  
CNS: 70.070.698/3575-676  
CPF: 716.616.039-04  
NOME: CRISTINA BRUNER DE LIMA  
52 ANOS - 07/08/1968 - 27/08/2020

**DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD**

**7 CNSS agrupados**

Editar

**Calendário**

Campanha

Covid-19 - AstraZeneca

1ª Dose

Aplicado em 31/05/2021

**1ª Dose**

Data de aplicação  
31/05/2021

Grupo de Atendimento

Lote  
ABX0530

Transcrição  
NÃO

Local de Aplicação  
NÃO cadastrado

Estabelecimento  
UNIDADE DE SAUDE PIONEI

Estratégia  
NÃO cadastrado

Fabricante

Vacinador  
GRACIELE BATISTA

DENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INFORMAÇÕES DE CONTATO

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ACIDENTE FALLECEU

3 CNES agrupados

- IDENTIFICAÇÃO
- INFORMAÇÕES BÁSICAS
- INFORMAÇÕES DE CONTATO
- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- ACIDENTE FALLECEU

Calendário

Campanha

Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz

1ª Dose



Aplicada em 07/06/2021

<b>1ª Dose</b>	
<b>Data de aplicação</b>	07/06/2021
<b>Grupo de Atendimento</b>	
<b>Lote</b>	213VCD041W
<b>Transcrição</b>	NÃO
<b>Local de Aplicação</b>	Não cadastrado
<b>Estabelecimento</b>	UNIDADE DE SAUDE SANTAI
<b>Estratégia</b>	Não cadastrado
<b>Fabricante</b>	
<b>Vacinador</b>	ESTER DE FATIMA SILVEIRA I

3338  
E. LOPES (PACIA)  
CNS: 70.120.005/1598-610  
CPF: 058.582.579-33  
M<sup>te</sup> SILVANA MARIA SILVEIRA  
CIRENO GONCHOROVSKI  
33 SINCRIST - 9 MÊSES(EM) - 19 (DIAS)

Editar   
Calendário

Campanha

Covid-19-AstraZeneca

1ª Dose 

Aplicada em 01/05/2021

1ª Dose

Data de aplicação 01/05/2021 Estabelecimento UNIDADE DE SAUDE PIONEIRA  
Grupo de Atendimento Estratégia Não cadastrado  
Lote AEX0530 Fabricante  
Transcrição NÃO Vacinador GRACIELE BATISTA  
Local de Aplicação NÃO cadastrado

- ENTIFICAÇÃO
- FORMAÇÕES BÁSICAS
- FORMAÇÕES DE CONTATO
- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA
- FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- ACIDENTE FALLECEU

ENTIFICAÇÃO v

FORMAÇÕES BÁSICAS v

FORMAÇÕES DE CONTATO v

IDEREÇO DE RESIDÊNCIA v

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES v

CLIENTE FALLECEU v

Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz

1ª Dose 

<b>1ª Dose</b>	
<b>Data de aplicação</b>	07/06/2021
<b>Grupo de Atendimento</b>	
<b>Lote</b>	214VCD114W
<b>Transcrição</b>	NÃO
<b>Local de Aplicação</b>	Não cadastrado
<b>Estabelecimento</b>	UNIDADE DE SAUDE PIONEIR
<b>Estratégia</b>	Não cadastrado
<b>Fabricante</b>	
<b>Vacinação</b>	RENATO ALVES CANNUTO

Campanha

Covid-19-AstraZeneca



Aplicada em 07/06/2021

1ª Dose

<b>Data de aplicação</b>	07/06/2021	<b>Estabelecimento</b>	UNIDADE DE SAUDE NACOES
<b>Grupo de Atendimento</b>		<b>Estratégia</b>	Não cadastrado
<b>Lote</b>	ABX0530	<b>Fabricante</b>	
<b>Transcrição</b>	Não	<b>Vacinador</b>	ELISA RODRIGUES GOMES DA SILV
<b>Local de Aplicação</b>	Não cadastrado		

- FICÇÃO >
- VAÇÕES BÁSICAS >
- VAÇÕES DE CONTATO >
- EÇO DE RESIDÊNCIA >
- VAÇÕES COMPLEMENTARES >
- ITE FALLECEU >

O N

LEADOR'S  
 341  
 CAMPAÑA  
 Exp. Atrial B  
 CNS: 70.080.691/8263-268  
 CPF: 716.916.119-15  
 TEREZA BRUNNER CROZATTI  
 MÃE ROSALIA BRUNNER  
 73 anos - 0 meses - 17 dias

Calendário

Campanha

Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan

2ª Dose

1ª Dose

Aplicada em 23/04/2021

Aplicada em 29/03/2021

29/03

2ª Dose

Data de aplicação

23/04/2021

Estabelecimento

UNIDADE DE SAUDE PIONEIRUS

Grupo de Atendimento

Estratégia

Não cadastrado

Lote

210146

Fabricante

Vacinador

GRACIELE BATISTA

Transcrição

Não

Local de Aplicação

Não cadastrado

OB  
Nã

AÇÃO

ÇÕES BÁSICAS

ÇÕES DE CONTATO

ÇÃO DE RESIDÊNCIA

ÇÕES COMPLEMENTARES

FALECEU

1ª Dose



Data de aplicação  
29/03/2021

Estabelecimento  
UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS

Grupo de Atendimento

Estratégia  
Não cadastrado

Lote  
210056

Fabricante

Transcrição  
NÃO

Vacinador  
GRACIELE BATISTA

Local de Aplicação  
NÃO cadastrado

Observações  
NÃO

**1** CNSIS agrupados

- ACÇÃO >
- DADOS BÁSICOS >
- DADOS DE CONTATO >
- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA >
- DADOS COMPLEMENTARES >
- FALECEU >

**Calendario**

Campanha

Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan

2ª Dose     
Aplicação em 02/03/2021  
 1ª Dose     
Aplicação em 17/02/2021

**2ª Dose**

**Data de aplicação**  
 08/03/2021

**Grupo de Atendimento**  
 Não cadastrado

**Lote**  
 2100184

**Transcrição**  
 Não

**Local de Aplicação**  
 Não cadastrado

**Estabelecimento**  
 UNIDADE DE SAUDE CANAA

**Estratégia**  
 Não cadastrado

**Fabricante**  
 Vacinador  
 GRACIELE BATISTA

500 (R\$ 11,00)



1ª Dose

Data de aplicação  
11/02/2021



Grupo de Atendimento

Estabelecimento  
UNIDADE DE SAUDE CANAIA

Estratégia  
Não cadastrado

Fabricante

Lote  
21D011A

Vacinador  
GRACIELE BATTISTA

Transcrição  
Não

Local de Aplicação  
Não cadastrado

Observações  
Não cadastrado



(Bairro) **HELLEN CAROLINE DOS SANTOS CROZATTI**  
 (CNS: 70.640.214/4430-187)  
 (CPF: 092.404.099-80)  
 Mãe: **ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS CROZATTI**  
 22 anos - 1 mês(es) - 4 dia(s)

Editar

Calendário

Campanha

- IDENTIFICAÇÃO >
- INFORMAÇÕES BÁSICAS >
- INFORMAÇÕES DE CONTATO >
- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA >
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES >
- VACINANTE FALLECEU >

Ainda não existem doses a





2 CNSS agrupados

- 2.1 IDENTIFICAÇÃO
- 2.2 DADOS BÁSICOS
- 2.3 DADOS DE CONTATO
- 2.4 ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA
- 2.5 DADOS COMPLEMENTARES
- 2.6 FALLECEU

Calendário

Campanha

Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan

2ª Dose

Aplicar em 15/02/2021

1ª Dose

Aplicar em 20/02/2021

2ª Dose

Data de aplicação: 15/02/2021  
Grupo de Atendimento: Não cadastrado  
Lote: 202010036  
Transcrição: Não  
Local de Aplicação: Não cadastrado  
Estabelecimento: UNIDADE DE SAUDE CANAA  
Estratégia: Não cadastrado  
Fabricante:  
Vacinador: GRACIELE BATISTA

1ª Dose

Data de aplicação  
20/01/2021



Grupo de Atendimento

Estabelecimento  
UNIDADE DE SAUDE CANAÁ

Local de Atendimento

Estratégia  
Não cadastrado

Tipo de Lote

Lote  
202010018

Fabricante

Laboratório

Transcrição  
Não

Vacinador  
ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA

Via de Administração  
Não cadastrado

Local de Aplicação  
Não cadastrado

Observações  
Não cadastrado

2 CNES agrupados

- TIFICACÃO >
- RNAÇÕES BÁSICAS >
- RNAÇÕES DE CONTATO >
- ERECÇÃO DE RESIDÊNCIA >
- RNAÇÕES COMPLEMENTARES >
- ENTE FALLECEU >

Universitário

Campanha

Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz



<b>1ª Dose</b>	
<b>Data de aplicação</b>	28/04/2021
<b>Grupo de Atendimento</b>	
<b>Lote</b>	213VCD007W
<b>Transcrição</b>	NÃO
<b>Local de Aplicação</b>	Não cadastrado
<b>Estabelecimento</b>	UNIDA DE DE SAUDE VILA MARLI
<b>Estratégia</b>	NÃO cadastrado
<b>Fabricante</b>	
<b>Vacinador</b>	TALITA FERNANDA DE FARIAS



RENATO MOREIRA DOS SANTOS  
CPF: 257538.538-71  
FMS: MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS  
44 anos(s) • 1 mês(es) • 10 dia(s)

Calendário

Campanha

1 CNSIS agrupados

IDENTIFICAÇÃO

FORMAÇÕES BÁSICAS

FORMAÇÕES DE CONTATO

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA

Ainda não existem doses API



2 CNS agrupados

- ITIFICACÃO >
- IRMAÇÕES BÁSICAS >
- IRMAÇÕES DE CONTATO >
- EREÇO DE RESIDENCIA >
- IRMAÇÕES COMPLEMENTARES >
- ENTE FALECEU >

Campanha

Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz



Agendamento em 16/06/2021

1ª Dose

Data de aplicação 16/06/2021

Grupo de Atendimento -

Lote 215VCD129Z

Transcrição NÃO

Local de Aplicação NÃO cadastrado

Estabelecimento CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL

Estratégia NÃO cadastrado

Fabricante

Vacinador LORENA DE CARVALHO SANTOS

Campanha

Covid-19-Covishield-Oxford/Fiocruz



Aplicada em 10/06/2021

2 - CNS-S agrupados

- IDENTIFICAÇÃO >
- INFORMAÇÕES BÁSICAS >
- INFORMAÇÕES DE CONTATO >
- ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA >
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES >
- ACIDENTE FALLECEU >

**1ª Dose**

**Data de aplicação**  
10/06/2021

**Grupo de Atendimento**

**Lote**  
214VCD114W

**Transcrição**  
Não

**Local de Aplicação**  
Não cadastrado

**Estabelecimento**  
UMS SANTA QUITERIA PSF

**Estratégia**  
Não cadastrado

**Fabricante**

**Vacinador**  
EDMARIA SILVIA BATILANE





3 CNSS agrupados

- CÃO
- SES BÁSICAS
- SES DE CONTATO
- DE RESIDÊNCIA
- SES COMPLEMENTARES
- ALECEU

Campanha

2ª Dose

1ª Dose

Aplicada em 12/03/2021

2ª Dose

**Data de aplicação**  
12/03/2021

**Grupo de Atendimento**

**Lote**  
210056

**Transcrição**  
NÃO

**Local de Aplicação**  
Não cadastrado

**Estabelecimento**  
UNIDADE DE SAUDE CANAA

**Estratégia**  
Não cadastrado

**Fabricante**

**Vacinador**  
GRACIELE BATISTA

Editar 

## Calendário

Campanha

### Covid-19-Astrazeneca



Aplicado em 31/05/2021

<b>1ª Dose</b>	
<b>Data de aplicação</b>	31/05/2021
<b>Grupo de Atendimento</b>	
<b>Lote</b>	ABX0530
<b>Transcrição</b>	NÃO
<b>Local de Aplicação</b>	Não cadastrado
<b>Estabelecimento</b>	UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS
<b>Estratégia</b>	Não cadastrado
<b>Fabricante</b>	
<b>Vacinador</b>	GRACIELE BATISTA

- ICÃO 
- ÕES BÁSICAS 
- ÕES DE CONTATO 
- DE RESIDÊNCIA 
- ÕES COMPLEMENTARES 
- FALECEU 

- ÇÃO >
- DES BÁSICAS >
- DES DE CONTATO >
- DE RESIDÊNCIA >
- DES COMPLEMENTARES >
- FALECEU >


UNICODIFICADO

Campanha

Covid-19-Coronavac-Sinovac/Butantan

APLICADA EM 20/04/2021 APLICADA EM 02/04/2021

2ª Dose



1ª Dose



2ª Dose

**Data de aplicação**  
 20/04/2021

**Grupo de Atendimento**  
 -

**Lote**  
 210123

**Transcrição**  
 NÃO

**Local de Aplicação**  
 Não cadastrado

**Estabelecimento**  
 UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS

**Estratégia**  
 Não cadastrado

**Fabricante**  
 -

**Vacinador**  
 GRACIELE BATISTA

**Obs**  
 NÃO



Grupo de Atendimento  
Lote  
2100046  
Transcrição  
Não  
Local de Aplicação  
Não cadastrado

Estabelecimento  
UNIDADE DE SAUDE PIONEIROS  
Estratégia  
Não cadastrado  
Fabricante  
Vacinador  
GRACIELE BATISTA  
Observações  
Não cadastrado

Local de Atendimento  
Tipo de Lote  
Laboratório  
Via de Administração  
Não cadastrado



Ofício 05/2021

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2021.


**ATO Nº 06/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.  
FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”**

O vereador-presidente/CEI que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas **INVESTIGATIVAS** própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, em razão de deliberações da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI N. 01/2021, por este ato, formaliza a fiscalização *in loco* ao Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal, de responsabilidade administrativa da Servidora Sra. ROSANGELA S. SALATA requerendo ACESSO IMEDIATO às seguintes informações:

1. Considerando que a Declaração de Experiência Profissional utilizada a fim de cumprir os requisitos obrigatórios da Lei 47/2011 – art. 9º, §10- para a nomeação do Sr. Servidor Sergio Mayer, inscrito no CPF/MF sob nº 059.957.429.14, portador da cédula de identidade RG nº 10.057.947.2 SESP/PR (decreto 5496/2021- art. 77) na função de Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada em 22/01/2021 pelo então Secretário de Saúde Sr. Anderson de Rezende, nomeado em 11/01/2021, declarando que o mesmo possui experiência profissional na área administrativa de 1 (um) ano, pois, ocupara a função de diretor de logística da Secretaria Municipal de Saúde, é possível afirmar que o servidor supra já ocupou cargos na Secretaria Municipal de Saúde do Município???
2. Considerando que a Declaração de Experiência Profissional utilizada a fim de cumprir os requisitos obrigatórios da Lei 47/2011 – art. 9º, §9- para a nomeação do servidor Sr. Renato Moreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob nº 267.538.538.71, portador da cédula de identidade RG nº 27.713.102.9 SSP/SP, (decreto 5496/2021- art. 85) na função de Ass. Assessor Técnico I e Coordenador I na Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada em 29/01/2021 pelo então Diretor Geral da Saúde Sr. Francisco, nomeado em 12/01/2021, declarando que o mesmo exerce suas funções de assessor junto a SMS, e, que possui experiência profissional na área administrativa de 6 (seis) anos, pois, ocupara o cargo de assessor junto ao prefeito, é possível afirmar que o servidor supra já ocupou cargos na Secretaria Municipal de Saúde do Município???



3. Considerando que a Declaração de Experiência Profissional utilizada a fim de cumprir os requisitos obrigatórios da Lei 47/2011 – art. 9º, §9- para a nomeação da Sra. **Elizeverz Pinto**, inscrita no CPF/MF sob nº 020.715.249.77 portador da cédula de identidade RG sob o nº 6.251.879.0 SESP/PR, (decreto 5496/2021- art. 76) na função de Ass. Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Saúde, foi realizada em 11/01/2021 pelo então Secretário de Saúde Sr. Anderson de Rezende, nomeado em 11/01/2021, declarando que a mesma possui experiência em atendimento ao público, promotora de merchandising, assessoramento no atendimento na UPA aos pacientes, no acolhimento na Unidade de Pronto Atendimento, é possível afirmar que o servidor supra já ocupou cargos na Secretaria Municipal de Saúde do Município???
4. Encaminhe-se a esta casa de Leis, a fim de comprovações, todos os despachos internos realizados pelo sistema FLY, acerca das ações realizadas pelos servidores 1. Júlio Cesar Ribas Neiva matrícula nº 29.801 **na função de Diretor Geral da Secretaria municipal de Assistência Social (D.5540/2021)**, 2. Eder Emerson da Cruz Capellaro matrícula nº 353.684 **na função de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Comunicação Social (D. 5.651/2021)**, 3. João Paulo Portella - Matr.351.824 **na função de Diretor de Suporte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e, no cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social (D.5706/2021);**
5. Encaminhe-se a esta casa de Leis, a fim de comprovações, o Registro Ponto do Servidor Eder Emerson da Cruz Capellaro matrícula nº 353.684, referente ao mês de maio/2021.

  
Rafael Nunes Campaner

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2021

Realizado em 01/07/21  
  
Rosângela S. Salata  
Unidade de Controle Interno  
Decreto 4645/2017



Ofício 06/2021

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2021.


**ATO Nº 07/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.  
FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”**

O vereador-presidente/CEI que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas **INVESTIGATIVAS** própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, em razão de deliberações da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI N. 01/2021, por este ato, formaliza a fiscalização *in loco* ao Setor de Controle do Frotas da Prefeitura Municipal, requerendo **ACESSO IMEDIATO** às seguintes informações:

1. Todos os relatórios - “Diário de bordo” – inerentes ao carro utilizado pelo prefeito municipal, referente aos meses de JANEIRO a MAIO/2021;

  
Rafael Nunes Campaner

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2021

RECEBIDO  
07/21  
Setor de Frotas  




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DO MUNICÍPIO

MÊS: JANEIRO 2021  
PLACA: BDC-4696 / CAPTUR  
CANTABILIDADE  
MARCA/MODELO DO VEÍCULO: RENAULT MOREIRADOS SANTOS

CONTROLE DE USO DIÁRIO

DATA	HORARIO		HODÔMETRO		PROCEDÊNCIA	SAÍDAS	MOTIVO	COMBUSTÍVEL		VALOR EM R\$	LOCAL
	SÁDIA	RETORNO	SÁDIA	RETORNO				KM/BAST.	Nº DE LITROS		
04/01/21	08:00	17:00	20943	20991	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
05/01/21	08:00	17:00	20991	21023	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
06/01/21	08:00	17:00	21023	21058	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
07/01/21	08:00	17:00	21058	21128	CASA	PREFEITURA/CURITIBA/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
08/01/21	08:00	17:00	21128	21150	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
11/01/21	08:00	17:00	21150	21190	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
12/01/21	08:00	17:00	21190	21224	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
13/01/21	08:00	17:00	21224	21270	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
14/01/21	08:00	17:00	21270	21332	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
15/01/21	08:00	17:00	21332	21360	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
18/01/21	08:00	17:00	21360	21402	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
19/01/21	08:00	17:00	21402	21502	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
20/01/21	08:00	17:00	21502	21531	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
21/01/21	08:00	17:00	21531	21579	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
22/01/21	08:00	17:00	21579	21621	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
27/01/21	08:00	17:00	21621	21701	CASA	PREFEITURA/CURITIBA/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
28/01/21	08:00	17:00	21701	21770	CASA	PREFEITURA/CURITIBA/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS
29/01/21	08:00	17:00	21770	21825	CASA	PREFEITURA/VISITAS/CASA	REUNIÃO				REMATO MOREIRADOS SANTOS

COMBUSTÍVEL		PEÇAS		M. OBRA		TOTAL EM R\$ DE COMBUSTRÍVEL E MANUTENÇÃO		ODÔMETRO		CUSTO OPERAC. BOM		CUSTO MANUTENS	
ALCOOL	DIESEL	GASOLINA	COMBUSTÍVEL	PEÇAS	M. OBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	FINAL	INICIAL	TOTAL KM RODADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		0	R\$ 0,00					21825	20943	882			

Rafael de Souza Lotte  
Administrativo  
Matrícula nº 357041

Déuzania Cans M. Pereira  
Diretora Geral do Gabinete  
Matrícula nº 358579





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DO MUNICÍPIO**

<b>MÊS: FEVEREIRO</b>	<b>2021</b>
<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTÍVEL DATA</b>
<b>BDG 4696 / CAPTUR</b>	<b>RENATO MOREIRA DOS SANTOS</b>
<b>MARCA/MODELO DO VEÍCULO:</b>	

**INFORMAÇÕES**

DATA	HORÁRIO		SAÍDAS		MOTIVO	KM/ABAST.	Nº DE LITROS	VALOR EM R\$	NOME MOTORISTA
	SÁDIA	RETORNO	SÁDIA	RETORNO					
01/02/21	07:40	19:30	21825	21855	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
02/02/21	07:30	18:40	21855	21912	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
03/02/21	07:40	19:30	21912	21944	REUNIÃO	21917	36480	R\$ 159,75	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
04/02/21	07:40	18:40	21944	22034	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
05/02/21	07:50	19:50	22034	22062	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
08/02/21	07:50	18:35	22062	22189	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
09/02/21	07:50	19:55	22189	22315	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
10/02/21	07:50	19:50	22315	22324	REUNIÃO	22318	47608	R\$ 216,57	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
11/02/21	08:00	18:00	22324	22358	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
12/02/21	07:40	18:30	22358	22418	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
18/02/21	07:40	18:20	22418	22586	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
19/02/21	07:50	18:40	22586	22692	REUNIÃO	22695	54186	R\$ 260,04	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
22/02/21	07:58	19:20	22692	22870	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
23/02/21	07:50	18:30	22870	22937	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
24/02/21	08:10	18:20	22937	22973	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
25/02/21	07:40	18:30	22973	22989	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
26/02/21	07:40	19:00	22989	23044	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS

ALCOOL	DIESEL	GASOLINA	PEÇAS	M. OBRA	TOTAL EM R\$ DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	FINAL	INICIAL	1219	R\$ 636,36	8,83 KM/L
					R\$ 0,00	23044	21825			

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: **Administrativo**  
 Matrícula nº 35704  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 VISTO DA GERÊNCIA: \_\_\_\_\_  
**Deuzania Caris M. Parreira**  
 Diretora Geral do Gabinete  
 Matrícula nº 358579





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DO MUNICÍPIO

MÊS: ABRIL 2021  
 COMBUSTÍVEL GAS.  
 MARCA/MODELO DO VEÍCULO: BDG-4G96 /  
**CAPTUR**

CONTROLE DE USO DIÁRIO

DATA	HORÁRIO	HODÔMETRO	PROCEDÊNCIA	SAÍDAS		MOTIVO	KM/ABAST.	Nº DE LITROS	VALOR EM R\$	NOME MOTORISTA
				SAÍDA	RETORNO					
01/04/21	7:40	19:20:00	24263	24333	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
02/04/21	7:40	18:55	24333	24418	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
05/04/21	7:50	18:40	24418	24435	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
05/04/21	7:50	19:00	24435	24494	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
07/04/21	7:50	19:20	24494	24514	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
08/04/21	7:50	19:30	24514	24579	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
09/04/21	8:10	18:20	24579	24639	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
12/04/21	7:40	19:00	24639	24724	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
13/04/21	7:50	18:40	24724	24774	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
15/04/21	7:50	18:20	24774	24874	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
16/04/21	7:50	18:50	24874	24910	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
19/04/21	7:50	18:30	24910	25077	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
20/04/21	7:50	19:00	25077	25107	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
22/04/21	7:50	20:00	25107	25180	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
23/04/21	7:50	19:30	25180	25222	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
26/04/21	7:50	18:30	25222	25296	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
27/04/21	7:50	18:30	25296	25346	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
28/04/21	7:45	18:20	25346	25406	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
29/04/21	8:00	18:00	25406	25406	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
30/04/21	7:50	18:30	25406	25406	CASA	REUNIÃO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

COMBUSTÍVEL - TOTAL DE LITROS	120,85	COMBUSTÍVEL	R\$ 616,89	PEÇAS	M. OBRA	TOTAL EM R\$ DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	R\$ 616,89	ODDÍMETRO FINAL	21825	INICIAL	24263	TOTAL KM RODADA	-2438	CUSTO OPERAC. R\$KM	-R\$ 0,25	MÉDIA KM/LITROS
-------------------------------	--------	-------------	------------	-------	---------	--	------------	-----------------	-------	---------	-------	-----------------	-------	---------------------	-----------	-----------------

RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO:

ASSINATURA:

VISTO DA CHEFE:

DATA: 25/05/21

GERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DO MUNICÍPIO

MÊS: MAIO 2021  
PLACA: COMBUSTIVEL GAS.  
MARCA/MODELO DO VEÍCULO: BDG-4G96 /  
CAPTUR

CONTROLE DE USO DIÁRIO

DIR MES	HORÁRIO	HODÔMETRO		PROCEDÊNCIA	SAÍDAS	MOTIVO	COMBUSTIVEL	VALOR EM R\$	NOME MOTORISTA
		SAÍDA	RETORNO						
03/05/21	7:40	18:00:00	18:30	CASA	PREFEITURA/CURITIBA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
04/05/21	7:50	18:30	18:30	CASA	PREFEITURA/VISITA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
05/05/21	7:50	18:00	18:00	CASA	PREFEITURA/VISITA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
06/05/21	7:50	18:00	18:00	CASA	PREFEITURA/VISITA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
07/05/21	7:50	18:00	18:00	CASA	PREFEITURA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
10/05/21	7:50	18:30	18:30	CASA	PREFEITURA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
11/05/21	7:50	18:00	18:00	CASA	PREFEITURA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
12/05/21	7:50	23:00	23:00	CASA	PREFEITURA/CURITIBA			R\$ 209,05	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
13/05/21	7:50	19:30	19:30		CAMP. GRANDE DO SUL/CURITIBA/COLOMBO				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
14/05/21	7:50	19:20	19:20		PREFEITURA/CURITIBA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
17/05/21	7:50	18:30	18:30		PREFEITURA/CURITIBA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
18/05/21	7:50	17:10	17:10		PREFEITURA/VISITA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
19/05/21	8:05	17:30	17:30		PREFEITURA/VISITA			R\$ 233,02	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
20/05/21	7:50	17:20	17:20		PREFEITURA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
21/05/21	7:50	18:30	18:30		PREFEITURA/CURITIBA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
24/05/21	7:50	17:30	17:30		PREFEITURA/CURITIBA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
25/05/21	7:50	19:00	19:00		PREFEITURA/VISITA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
26/05/21	7:50	19:40	19:40		PREFEITURA/CURITIBA			R\$ 220,89	RENATO MOREIRA DOS SANTOS
27/05/21	7:50	20:30	20:30		PREFEITURA/CURITIBA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
28/05/21	7:50	20:30	20:30		PREFEITURA/CURITIBA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
31/05/21	7:50	20:00	20:00		VISITA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS
					CURITIBA/VISITA				RENATO MOREIRA DOS SANTOS

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

COMBUSTIVEL - TOTAL DE LITROS		FINANCIAMENTO - TOTAL EM R\$		TOTAL EM R\$ DE COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	ODÔMETRO		TOTAL KM RODADA	CUSTO OPERAC. R\$/KM	MÉDIA KM/LITROS
DIESEL	GASOLINA	PEÇAS	M. OBRA		FINAL	INICIAL			
	126,838	R\$ 662,96		R\$ 662,96	21825	25406	-3581	-R\$ 0,19	

RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO: *Renato Moreira dos Santos* ASSINATURA: *[Signature]* VISTO DA CHEFIA: *[Signature]* DATA: *01/06/21* GERÊNCIA: *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

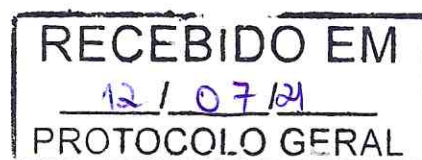


Ofício 07/2021

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

ATO Nº 08/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.

*EXMO. SR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.*



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº 01/2021**, com fundamento no art. no uso de suas prerrogativas INVESTIGATIVAS própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar o seguinte

## REQUERIMENTO

A Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021, vem à presença de V. Exa. solicitar que seja enviado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, uma relação contemplando todas as pessoas que já receberam a vacina contra o COVID-19 neste Município de Fazenda Rio Grande.

Cumprе observar preliminarmente, que diversos fatos graves acerca da vacinação deste município, ensejaram a instituição desta Comissão Especial de Inquérito por esta Casa de Leis.

Inicialmente, no caso presente, esta Câmara Municipal constatou nomeações ilegais na Secretaria Municipal de Assistência Social, comandada pela vereadora e Primeira Dama do Município, a fim de vacinar antecipadamente ao calendário de imunização municipal, apoiadores de campanha da vereadora e Primeira Dama.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Posteriormente em análise a documentos apresentados pelo setor municipal de vigilância, foi contatado que o **Sr. CIRENO GONCHOROVSKI (33 anos)** Secretario Municipal de Habitação e Interesse Social, **MICHAEL ALBERTO DE SOUZA (33 anos)** Secretário Municipal do Esporte e Lazer, **MARKLON DE OLIVEIRA LIMA** Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO** Secretaria Municipal de Defesa Social, **DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD** esposa do prefeito e Secretária Municipal de Assistência Social, haviam tomado a vacina antecipadamente ao calendário municipal de vacinação.

Ainda, esta casa de Leis igualmente constatou que todos os 19 (dezenove) estagiários das secretarias supracitadas, executando trabalhos administrativos e burocráticos receberam indevidamente a vacinação.

Impende salientar que diante de tais ilegalidades, alguns vereadores realizaram requerimentos, a fim de obterem os relatórios dos vacinados no município, contudo, os documentos encaminhados à casa de leis, sempre demonstram a intenção de obstruir a fiscalização da câmara, como se vê, no relatório:



Os relatórios encaminhados, além de microscópicos, e, com informações desencontradas, encontram-se evidentemente adulterados, uma vez que é possível identificar o nome de uma mesma pessoa sendo citado por até 8 (oito) vezes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA DE VEREDORES  
FLS. 366  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Com muita dificuldade conforme se nota abaixo, nas duas páginas do relatório enviado à Câmara, ainda foi possível identificar o recebimento da vacina por 02 (duas) familiares da Primeira Dama que residem em outro município:

The image shows a document with multiple columns of text and numbers, which is mostly illegible due to fading and a large watermark. The document appears to be a list or register, possibly related to vaccination records as mentioned in the text above. The watermark in the center is a large, light-colored graphic that obscures the underlying text.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA DE VEREADORES  
FLS. 367  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

OSMAR BAUNTA DE SOUZA	11/01/1948	65	NEZA MARIANO DA SILVA		
ANA MARIA RUSSA BARROSA	14/06/1948	66	NATALIA DE JESUS DOS SANTOS		
MARIA DE LOURDES SANTOS TOMAZES	25/07/1948	65	JOSÉ ADALTO FERREIRA		
ROMULO DOS SANTOS DOS	21/07/1950	65	JOSÉ REGINALDO PAZENA		
ROSAIRIO ANTONETE DE ANDRADE	08/07/1950	65	ELIZABETH OLIVEIRA		
MARIA APARECIDA SANCHES SANTOS	14/04/1954	65	CLAUDIA VIEIRA VAZ		
SUZELANES NUNES DOS SANTOS	23/08/1955	65	CONCEIÇÃO APARECIDA OLATO		
MARIA THALZYRA AZEVEDO LEMES	25/07/1944	65	JOSÉ DOMINGOS		
ROSE SUELA COSTES	26/07/1955	70	IRINEU LUIZ BATISTA		
ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1940	64	ARLINDO MARCOS AMARAL		
LEONILDA VALÉRIO DA SILVA	11/05/1959	64	DALETE VIEIRA COSTA		
JOSE SAUT	15/12/1956	66	BEATRIZ DONATO DO NASCIMENTO		
IRINEU DE SOUZA VITORINO	22/12/1944	70	JUNICE FERREIRA LIMA		
ANTONIO DE SALES PATRICK DO BALANÇO	27/02/1952	65	LEO FICO RICHIA		
MARIA DA SILVA PRATA	06/06/1952	65	JAIRO DE LIMA		
ANTONIO RUIZ	26/06/1955	70	CEZAR DOS SANTOS		
OSMAR ANTONIO SOBRALTO	14/12/1947	65	OSVALDO MARIAS		
BERNARDO PONTES DO NASCIMENTO	07/07/1952	65	DIRVAL RODRIGUES MARQUES		
TEREZINHA VALÉRIA DE SOUZA BORGES	11/02/1944	65	NEZA BERTHO ROSA		
LUIS CARLOS TORRES	06/08/1952	65	LEONILDA SCHAFFNER		
OTILIA DE OLIVEIRA PASTORA	12/04/1948	65	MARIA DA GRACE DA SILVA		
OSVALDO PONTES DE SOUZA	09/09/1946	74	TEREZINHA SOARES DE SOUZA		
JOSE BERNARDO DA SILVA	24/02/1952	65	MARCELO EVANGELISTA DE SOUZA		
ANTONIO ARAÚJO SOARES	20/05/1953	67	LUÍZA DE PAULA FERREIRA		
MARIA VERAUS DOS SANTOS	04/06/1955	65	ANTÔNIO RICARDO NETO		
FRANCISCO VASCONCELOS	14/08/1955	65	LEONILDA ANTONIO DE SOUZA		
MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA	26/06/1955	65	ANTÔNIO MARCONDES		
OSVALDO RUIZ BATISTA	22/07/1942	65	TEREZA DA SILVA FERREIRA		
JOSE AUGUSTO SARDINHA	22/08/1952	69	JULIO CESAR PEREIRA		
OSWALDO LUIZ DEAS	26/07/1954	66	MARIA HELENA SPANDELI MATA		
RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	05/07/1955	65	VICENTE DOS PASSOS OLIVEIRA CARVALHO		
OSMIR SANTOS	21/06/1955	70	KALYAN CALDEIA DE ALMEIDA CARVALHO		
OSWALDO DE SOUZA COSTA	21/06/1950	71	OSWALDO BARTHANA BRILL		
MARIA LUIZ NUNES DA SILVA	14/12/1954	70	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA		
MARCELO AUGUSTO PEREIRA	05/12/1952	70	FLAVIO AUGUSTO ALVES DA SILVA		
FRANCISCA MARIA OLIVEIRA	24/04/1946	75	MARIA OLÍMPIA DA SILVA		
RODRIGO ALVES SOARES	17/08/1944	65	ANILDA VIEIRA DE OLIVEIRA		
JOSÉ APARECIDA SANCHES SANTOS	25/07/1949	73	JOEL DO CARMO NUNES		
OSVALDO RUIZ BATISTA	22/07/1942	67	RICARDO ALVES DA CRUZ DA SILVA		
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	14/02/1948	73	ZENILDA FERREIRA		
JOSE MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	24/07/1955	65	ELIZABETH CARVALHO		
TEREZINHA FERREIRA DE LIMA	12/04/1952	65	LACERDA DOMINGOS FERREIRA		
ADOLFINO DE SOUZA	06/06/1952	70	PELLEGRINO DA CRUZ		
LUÍZA DE LIMA DA CRUZ PRADO	14/06/1952	65	JOSE EDUARDO FERREIRA		
OSWALDO DE SOUZA DA SILVA	20/08/1954	62	PAULO SERGIO CARVALHO		
OSVALDO DE SOUZA	24/07/1948	73	ADRYANA CAROL OLIVEIRA SAUSKETS		
OSVALDO DE SOUZA	11/12/1952	65	JOSE CARLOS FERREIRA		
JOSE ALVES DE SOUZA	18/12/1952	65	MARIA APARECIDA NICOLAU		
OSWALDO DE SOUZA	20/12/1942	78	OSMIR TEREZINHA PEREIRA		
ANTONIO NEVES DA CRUZ	20/12/1940	73	BERNARDO PAULO DOS SANTOS		
MARIA HELENA DA CRUZ DE ALMEIDA	12/04/1954	67	MARCELO DE JESUS MACHADO		
MARIA DE SOUZA	07/12/1948	73	DONATO MATHIN DOS		

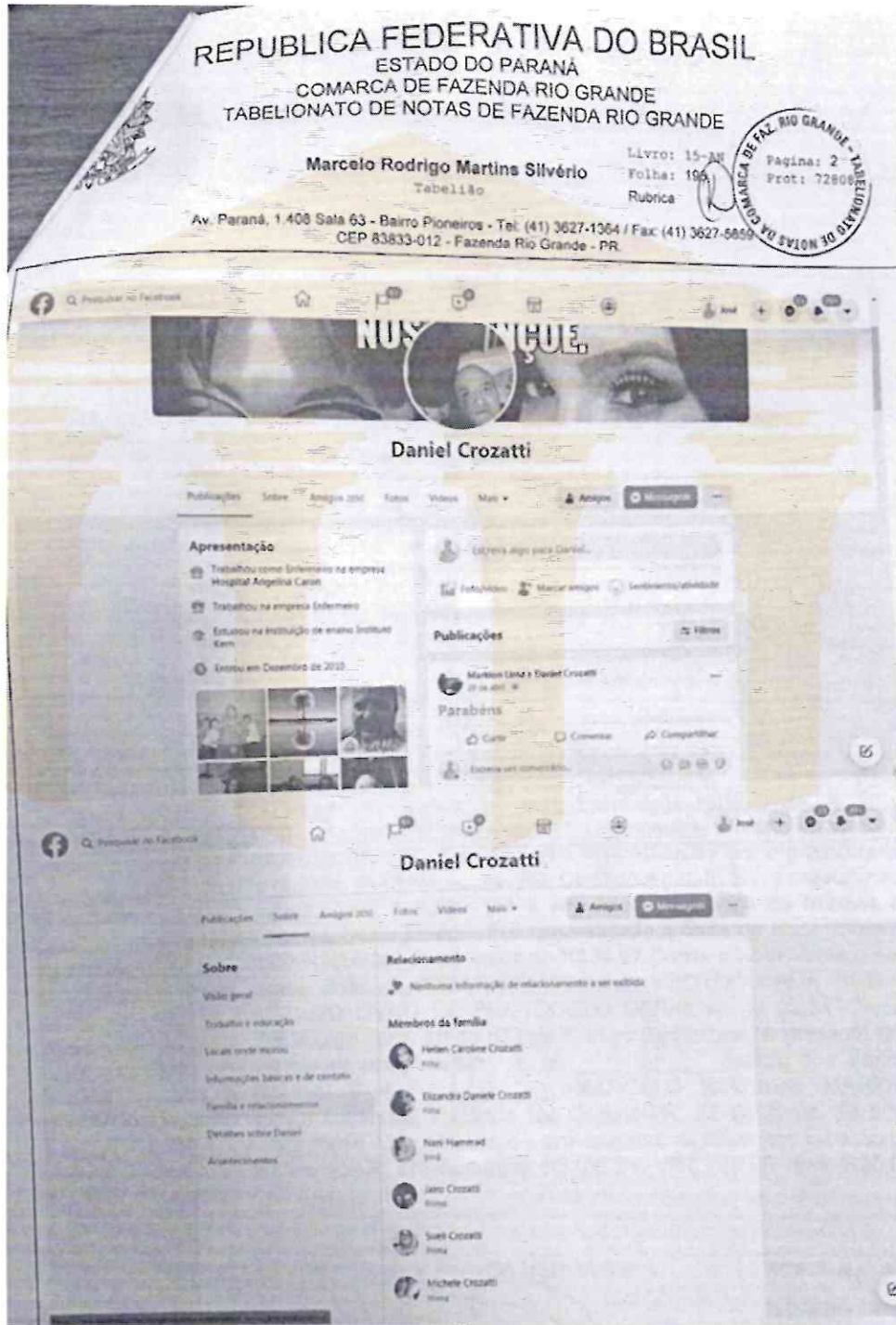




# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA DE VEREADORES  
FLS. 368  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Trata-se Sra. Tereza Brunner Crozatti, mãe adotiva da Primeira dama DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD, e, sua sobrinha Sra. Elizandra Daniele dos Santos Crozatti de 24 anos:







# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério  
Tabelião

Livro: 15-AV  
Folha: 196  
Rubrica

Página: 3  
Prot: 72808

Av. Paraná, 1.406 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83633-012 - Fazenda Rio Grande - PR

→

Tereza Brunner Crozatti

Publicações Sobre Anúncios 201 Fotos Vídeos Mais

Você conhece Tereza?  
Para ver o que ela compartilha com os amigos, envie uma solicitação de amizade.

Apresentação  
Mora em Curitiba  
De Cruz Machado

Fotos

Publicações

Verlen Caroline Crozatti está af se sentindo triste com Tereza Brunner Crozatti

Você é entendido da mulher mais importante da minha vida e eu só tenho a agradecer a Deus por ter enviado esse anjo na Terra. Você é verdadeira mulher, você é uma inspiração para mim e para muitas outras pessoas. Seu sorriso e calma contagiam qualquer um que esteja ao seu redor por isso é tão querido e amado. Sou muito feliz por ter conhecido você e espero que você seja feliz e saudável sempre.

Os documentos acima foram acessados por mim Escrevente nesta data, e ficam arquivados nas fls. 220/221, do Livro 42 de Arquivo de Documentos. A parte interessada declara assumir total responsabilidade civil e penal pela veracidade do que ora declara em qualquer tempo, onde e quando se tomar necessário. Certifico e dou fé que a presente Ata foi lavrada em conformidade com o Artigo 711 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Foi apresentada a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000006999241-5, no valor de R\$39,07 (trinta e nove reais e sete centavos), quitada nesta data. A PRESENTE ATA FOI PROTOCOLADA SOB Nº 1212/2021 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 14 (QUATORZE), DESTA SERVENTIA. De acordo com artigo 674 do Código de Normas, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Junho de 2021. (a.a.) JOSÉ CARLOS BERNARDES, Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$156,24 - VRC 720,00 - Selo R\$0,90 - ISS: R\$7,81- FUNDEP R\$7,81.



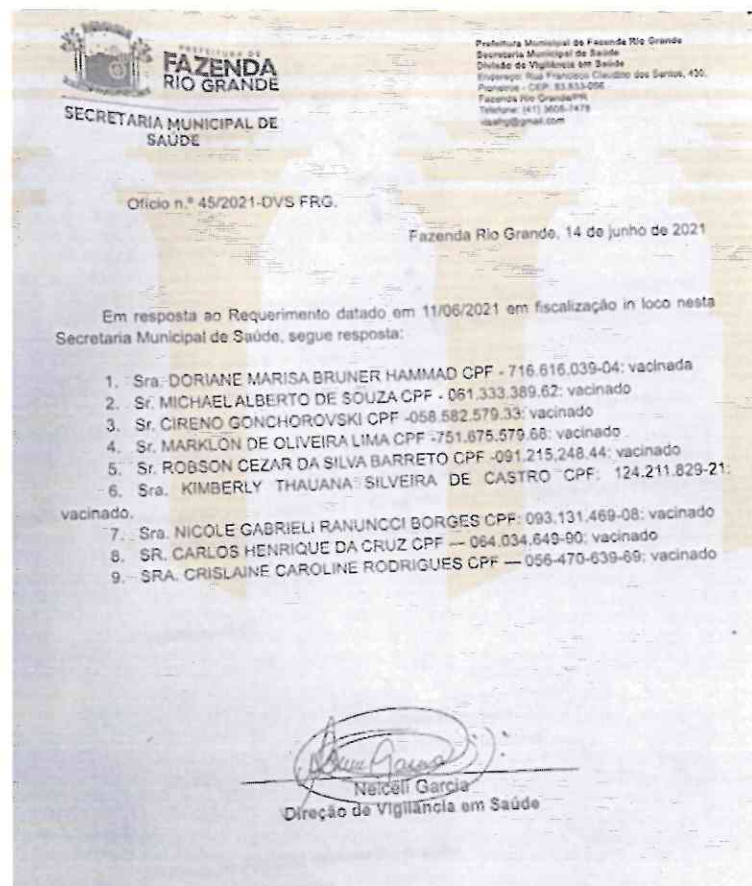
## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Na situação em epígrafe, diante dos graves indícios de irregularidades na vacinação contra o COVID-19 neste município, esta Câmara Municipal decide instaurar esta Comissão Especial de Inquérito em 11/06/2021, a fim de apurar tais ocorrências, concomitantemente à comunicação dos fatos ao Ministério Público da Comarca, por meio da Promotoria responsável por CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

Ocorre, que esta Comissão parlamentar de inquérito, veem enfrentando dificuldades de acesso às documentações indispensáveis às investigações legislativas acerca da Vacinação Municipal.

Vale ressaltar, que além do envio de relatórios visivelmente adulterados, a Secretaria Municipal de saúde apresenta respostas vagas e ausentes como se vê no ofício nº 45/2021 – DVS – FRG, apenas com o nome e a afirmação de VACINADO (A), omitindo a data e local de vacinação, bem como, o servidor que aplicou a vacina:



No caso presente, vale registrar ainda que a Secretaria Municipal de Saúde condicionou o acesso, desta Comissão Especial de Inquérito – CEI, às informações inerentes a vacinação a partir da apresentação do CPF do vacinado, bem como, ainda se nega de apresenta-las justificando o direito a intimidade no ofício de resposta nº 86/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Em face de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência que, após exercer o juízo de admissibilidade, seja RECEBIDA E AUTUADA A PRESENTE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, pugnando ainda, que ao tomar ciência de todas as questões fáticas e jurídicas expostas, embora esteja resguardado por vossa independência funcional, com o devido respeito, proceda no sentido de efetivar as medidas administrativas, a fim de solicitar todas às informações inerentes aos Vacinados, neste Município, disponibilizadas por meio do DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil.

Pede deferimento.

Fazenda Rio Grande -PR, 07 de julho de 2021.

  
José Carlos Szadkodki

**VEREADOR RELATOR COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº 01/2021**



Ofício 08/2021

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2021.

ATO Nº 09/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.

*Exmo. Sr. Antonio Wandscheer*  
*Deputado Federal*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, neste ato, representada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº 01/2021**, com fundamento no art. no uso de suas prerrogativas INVESTIGATIVAS própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência apresentar o seguinte

#### REQUERIMENTO

A Comissão Especial de Inquérito nº 01/2021, vem à vossa presença, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência para interceder junto ao Governo Federal, especificamente por meio do Ministério da Saúde, para a obtenção do acesso desta Comissão, à relação de todas as pessoas que já receberam a vacina contra o COVID-19 neste Município de Fazenda Rio Grande.

Cumpré observar preliminarmente, que diversos fatos graves acerca da vacinação deste município, ensejaram a instituição desta Comissão Especial de Inquérito por esta Casa de Leis.

Inicialmente, no caso presente, esta Câmara Municipal constatou nomeações ilegais na Secretaria Municipal de Assistência Social, comandada pela vereadora e Primeira Dama do Município, a fim de vacinar antecipadamente ao calendário de imunização municipal, apoiadores de campanha da vereadora e Primeira Dama.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Posteriormente em análise a documentos apresentados pelo setor municipal de vigilância, foi contatado que o **Sr. CIRENO GONCHOROVSKI (33 anos)** Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social, **MICHAEL ALBERTO DE SOUZA (33 anos)** Secretário Municipal do Esporte e Lazer, **MARKLON DE OLIVEIRA LIMA** Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, **ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO** Secretário Municipal de Defesa Social, **DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD** esposa do prefeito e Secretária Municipal de Assistência Social, haviam tomado a vacina antecipadamente ao calendário municipal de vacinação.

Ainda, esta casa de Leis igualmente constatou que todos os 19 (dezenove) estagiários das secretarias supracitadas, executando trabalhos administrativos e burocráticos receberam indevidamente a vacinação.

Impende salientar, que diante de tais ilegalidades, alguns vereadores realizaram requerimentos, a fim de obterem os relatórios dos vacinados no município, contudo, os documentos encaminhados à casa de leis, sempre demonstram a intenção de obstruir a fiscalização da câmara, como se vê no relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde:



*Handwritten signature in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CAM. FLS. 375  
FAZENDA RIO GRANDE

Os relatórios encaminhados, além de microscópicos, e, com informações desencontradas, encontram-se evidentemente adulterados, uma vez que é possível identificar o nome de uma mesma pessoa sendo citado por até 8 (oito) vezes.

Com muita dificuldade, conforme se nota abaixo, nas duas páginas do relatório enviado à Câmara, ainda foi possível identificar o recebimento da vacina por 02 (duas) familiares da Primeira Dama que residem em outro município:

The image shows a document with a list of names and dates, which is the vaccination record mentioned in the text. The text is heavily blurred, making it difficult to read. However, the structure appears to be a table with columns for names and dates. The document is titled 'CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR' at the top. There is a stamp in the top right corner that reads 'CAM. FLS. 375 FAZENDA RIO GRANDE'. The document contains a list of names and dates, which is the vaccination record mentioned in the text. The text is heavily blurred, making it difficult to read. However, the structure appears to be a table with columns for names and dates. The document is titled 'CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR' at the top. There is a stamp in the top right corner that reads 'CAM. FLS. 375 FAZENDA RIO GRANDE'. The document contains a list of names and dates, which is the vaccination record mentioned in the text. The text is heavily blurred, making it difficult to read. However, the structure appears to be a table with columns for names and dates.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



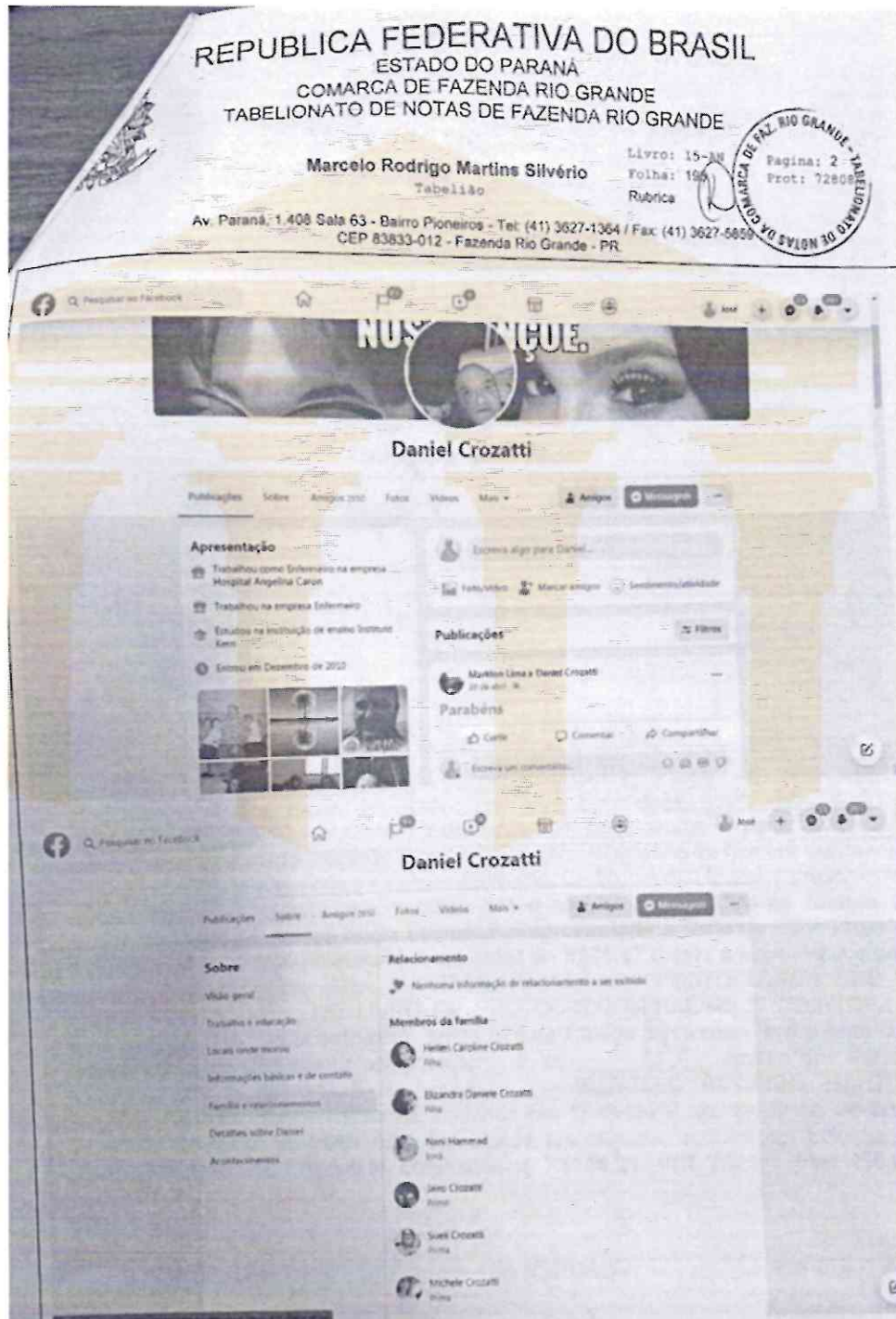
JOSEF BATISTA DE SOUZA	14/07/1949	45	INELIA MARIANO DE SOUZA	21/07/1949	45
ANA MARIA RUISS BARROSA	14/07/1949	45	NATALIA DE SOUZA DOS SANTOS	14/07/1949	45
MARIA DE LOURDES SANTOS TOMAZES	22/07/1949	45	JOSE ADALTO FERREIRA	22/07/1949	45
ARNALDO DOS SANTOS DIAS	20/07/1949	45	JOAO REGINALDO PADILHA	20/07/1949	45
RONALDO ANDRADE DE ALEIXIS	20/07/1949	45	ELSONO CLARA	20/07/1949	45
MARIA APARECIDA MONTELA SANTOS	14/07/1948	45	CLAUSIA VIEIRA VAZ	14/07/1948	45
SUE LUIZES NUNES DOS SANTOS	21/07/1948	45	CONCEIÇÃO APARECIDA INACIO	21/07/1948	45
MARIA TERESINHA AZEVEDO LEMES	20/07/1948	45	JOAO DOMINGOS	20/07/1948	45
FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1948	45	VINICE LUIS BATISTA	20/07/1948	45
LUCILEIA VALEIRO DA SILVA	11/07/1948	44	ARIBINDO MARCELO RIBEIRO	11/07/1948	44
JOSE SAIZ	11/07/1948	44	DALETE VIEIRA DINIZ	11/07/1948	44
VINICE DE SOUZA VITORINO	11/07/1948	44	SEBASTIAO LOPATO DO NASCIMENTO	11/07/1948	44
ANTONIO AUGUSTO PASTOR DO NASCIMENTO	21/07/1947	45	JURGE FERREIRA LIMA	21/07/1947	44
MARIA ESTER FERREIRA	21/07/1947	45	LEO RUIZ RIBEIRA	21/07/1947	44
ANTONIO ALVES	18/07/1947	45	JAO DE LIMA	18/07/1947	44
ELIZABETH ANTONIO GONCALVES	18/07/1947	45	CEZAR DOS SANTOS	18/07/1947	44
SEBASTIAO FERREIRA DO NASCIMENTO	18/07/1947	45	ODIL MARIA	18/07/1947	44
ANDREIA VALEIA DE SOUZA BORGES	27/07/1945	45	OSVALDO RODRIGUES MARQUES	27/07/1945	44
JOSE CARLOS BORGES	11/07/1945	45	LEUIA SILVA SCHIMMEL	11/07/1945	44
WILSON DE OLIVEIRA BATISTA	08/07/1945	45	MARIA DA GRACA DA SILVA	08/07/1945	44
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	08/07/1945	45	TEREZINHA GONCALVES DE SOUZA	08/07/1945	44
JOSE BERNARDO DA SILVA	08/07/1945	45	MARCELOA EMANUELLITA DE SOUSA	08/07/1945	44
ANTONIO ALEXANDRE BORGES	08/07/1945	45	LUCIA DE PAULA FLEISHER	08/07/1945	44
MARIA VERA DOS SANTOS	08/07/1945	45	ANTONIO ARAUJO NETO	08/07/1945	44
FRANCISCO VIEIRA	08/07/1945	45	LUISANTONIO DE SOUZA	08/07/1945	44
MARIA APARECIDA GONCALVES FERREIRA	08/07/1945	45	ANTONIO MARCONHESES	08/07/1945	44
JOSE ROSE BATISTA	08/07/1945	45	TERESA DA SILVA FERREIRA	08/07/1945	44
JOSE AUGUSTO GALVONES	08/07/1945	45	JAO CESAR FERREIRA	08/07/1945	44
EDUARDO LUIS DIAS	08/07/1945	45	MARIA HELENA SPINOSA MAFRA	08/07/1945	44
RODRIGO DA SILVA BORGES ALVES	08/07/1945	45	VICENTE DOS REIS BORGES CARVALHO	08/07/1945	44
RODRIGO BORGES	08/07/1945	45	KALYANA PASSO DE RAMON CARVALHO	08/07/1945	44
RODRIGUELLA PEREIRA BORGES	08/07/1945	45	DOROTI SANTANA SALLES	08/07/1945	44
ANA LUIZA ROSALINA SILVA	08/07/1945	45	MARIA RAQUELINA CLAUDIO	08/07/1945	44
MARIA ANTONIA PEREIRA	08/07/1945	45	FLAVIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	08/07/1945	44
ALEXANDRE BORGES OLIVEIRA	08/07/1945	45	MARIA OLINDA DA SILVA	08/07/1945	44
ALEXANDRE BORGES OLIVEIRA	08/07/1945	45	ANILDA VIEIRA DE OLIVEIRA	08/07/1945	44
ANTONIO NUNES LIMA	08/07/1945	45	JOSELUIS CARMO RIBEIRO	08/07/1945	44
CECILIA VIEIRA ALVES	08/07/1945	45	ALICE ALVES DA CRUZ DA SILVA	08/07/1945	44
ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	08/07/1945	45	QUINILIA FERREIRA	08/07/1945	44
OSVALDO DE OLIVEIRA ANDRADE	08/07/1945	45	SEBASTIAO CARMO	08/07/1945	44
TERESINHA FERREIRA DE LIMA	08/07/1945	45	LAUREN COELHO FURTADO	08/07/1945	44
ANDRINA OLIVEIRA	08/07/1945	45	FRANCO MORAES DA CRUZ	08/07/1945	44
LEIA DE LIMA DA CRUZ FERREIRA	08/07/1945	45	JOSE LEONARDO FERREIRA	08/07/1945	44
RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA	08/07/1945	45	RAUL SERGIO CARVALHO	08/07/1945	44
DAIANA VIEIRA DE SOUZA	08/07/1945	45	NOVIANA CAROL BORGES SAKOINETO	08/07/1945	44
OSVALDO FERREIRA BORGES	08/07/1945	45	JOSE CARLOS FERREIRA	08/07/1945	44
MARIA FINE DA SILVA	08/07/1945	45	MARIA APARECIDA MEDRADO	08/07/1945	44
RODRIGO ALVES BORGES	08/07/1945	45	ELIANA TERESINHA PEREIRA	08/07/1945	44
ANTONIO NEVES DA CRUZ	08/07/1945	45	SEBASTIAO DAVID DOS SANTOS	08/07/1945	44
MARIA DE LIMA DA CRUZ DE ALMEIDA	08/07/1945	45	MARCELO DE JESUS ALMEIDA	08/07/1945	44
MARIA ESTER BORGES	08/07/1945	45	OSVALDO MOTTIN DIAS	08/07/1945	44



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Trata-se **Sra. Tereza Brunner Crozatti**, mãe adotiva da Primeira dama **DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD**, e, sua sobrinha **Sra. Elizandra Daniele dos Santos Crozatti** de 24 anos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE  
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério  
Tabelião

Livro: 15-AV      Página: 3  
Folha: 196      Prot: 72808  
Rubrica

Av. Paraná, 1.406 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR

*(Circular stamp: CAMARA DE VEREADORES - TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - PARANÁ)*

Preparar no Facebook

Tereza Brunner Crozatti

Publicações   Sobre   Amigos em comum   Fotos   Vídeos   Mais

Você conhece Tereza?  
Para ver o que ela compartilha com os amigos, envie uma solicitação de amizade.

Apresentação  
- Mora em Curitiba  
- De Curitiba

Fotos

Publicações

Helton Caetano Crozatti está 27 no sentido Tereza com Tereza Brunner Crozatti

Hoje é aniversário da mulher mais orgulhosa da minha vida e eu só quero agradecer a Deus por ter enviado esse anjo na Terra. Mãe, a senhora é um exemplo de superação, de integridade, de como ser uma verdadeira mulher. Você é uma inspiração para mim e para várias outras pessoas. Seu sorriso e carinho conquistam qualquer um que esteja ao seu redor, por isso é tão querida e amada. São muito felizes por ter você conosco. Parabéns, mãe querida, que Deus te dê muita saúde e paz.

Os documentos acima foram acessados por mim Escrevente nesta data, e ficam arquivados nas fls. 220/221, do Livro 42 de Arquivo de Documentos. A parte interessada declara assumir total responsabilidade civil e penal pela veracidade do que ora declara em qualquer tempo, onde e quando se tornar necessário. Certifico e dou fé que a presente Ata foi lavrada em conformidade com o Artigo 711 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Foi apresentada a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 14000000006999241-5, no valor de R\$39,07 (trinta e nove reais e sete centavos), quitada nesta data. A PRESENTE ATA FOI PROTOCOLADA SOB Nº 1212/2021 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 14 (QUATORZE), DESTA SERVENTIA. De acordo com artigo 674 do Código de Normas, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Junho de 2021. (a.a.) JOSÉ CARLOS BERNARDES. Trasladada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$156,24 - VRC 720,00 - Selo R\$0,90 - ISS: R\$7,81- FUNDEP R\$7,81.



*(Handwritten signature)*





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Na situação em epígrafe, diante dos graves indícios de irregularidades na vacinação contra o COVID-19 neste município, esta Câmara Municipal decide instaurar esta Comissão Especial de Inquérito em 11/06/2021, a fim de apurar tais ocorrências, concomitantemente à comunicação dos fatos ao Ministério Público da Comarca, por meio da Promotoria responsável por CRIMES CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

Ocorre, que esta Comissão parlamentar de inquérito, veem enfrentando dificuldades de acesso às documentações indispensáveis às investigações legislativas acerca da Vacinação Municipal.

Vale ressaltar, que além do envio de relatórios visivelmente adulterados, a Secretaria Municipal de saúde apresenta respostas vagas e ausentes como se vê no ofício nº 45/2021 – DVS – FRG, apenas com o nome e a afirmação de VACINADO (A), omitindo a data e local de vacinação, bem como, o servidor que aplicou a vacina:

PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade de Vigilância em Saúde  
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430,  
Fazenda - CEP: 83.833-008  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3628-7478  
saude@pr.gov.br

Ofício n.º 45/2021-DVS FRG.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2021

Em resposta ao Requerimento datado em 11/06/2021 em fiscalização in loco nesta Secretaria Municipal de Saúde, segue resposta:

1. Sra. DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD CPF - 716.616.039-04: vacinada
2. Sr. MICHAEL ALBERTO DE SOUZA CPF - 061.333.389-62: vacinado
3. Sr. CIRENO GONCHOROVSKI CPF -058.582.579-33: vacinado
4. Sr. MARKLON DE OLIVEIRA LIMA CPF -751.675.579-68: vacinado
5. Sr. ROBSON CEZAR DA SILVA BARRETO CPF -091.215.248-44: vacinado
6. Sra. KIMBERLY THAUANA-SILVEIRA DE CASTRO CPF: 124.211.829-21: vacinado.
7. Sra. NICOLE GABRIELI RANUNCCI BORGES CPF: 093.131.469-08: vacinado
8. SR. CARLOS HENRIQUE DA CRUZ CPF — 064.034.649-90: vacinado
9. SRA. CRISLAINE CAROLINE RODRIGUES CPF — 056-470-639-89: vacinado

*Nerceli Garcia*  
Nerceli Garcia  
Direção de Vigilância em Saúde

No caso presente, vale registrar ainda que a Secretaria Municipal de Saúde condicionou o acesso, desta Comissão Especial de Inquérito – CEI, às informações inerentes a vacinação, a partir da apresentação do CPF do vacinado, bem como, ainda se nega de apresenta-las justificando o direito a intimidade no ofício de resposta nº 86/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Em face de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência que, após exercer o juízo de admissibilidade, seja RECEBIDA E AUTUADA A PRESENTE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, pugnando ainda, que ao tomar ciência de todas as questões fáticas e jurídicas expostas, embora esteja resguardado por vossa independência funcional, com o devido respeito, proceda no sentido de efetivar as medidas administrativas, a fim de solicitar todas às informações inerentes aos Vacinados, neste Município, disponibilizadas por meio do DATASUS - Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil.

Pede deferimento.

Fazenda Rio Grande -PR, 07 de julho de 2021.

José Carlos Szadkodki  
VEREADOR RELATOR COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº 01/2021



Ofício 09/2021

Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2021.

**ATO Nº 10/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.  
FISCALIZAÇÃO “IN LOCO”**

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas **INVESTIGATIVAS** própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, em razão da ausência de informações no ofício de resposta nº 045/2021 deste Setor, considerando que caracteriza ato de improbidade administrativa a reiterada e intencional omissão do Prefeito Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo local, configurando conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, o que é sancionado pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, e, contrária ao princípio da publicidade (art. 37), assim como, em razão de deliberações desta COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI N. 01/2021, por este ato, formalizam a fiscalização *in loco* ao **Setor de Vigilância de Saúde, de responsabilidade administrativa da servidora Sra. Nelceli Bento Garcia (Matr. 349125)**, a fim de obterem, no prazo máximo de 24h, as seguintes informações:

1. Vacinador, local e data da Primeira e Segunda Dose da Vacinação de:

1. **Sra. ASHLEY CHAVES CPF – 093.075.019-55;**
2. **Sr. JOSE MONTEIRO NETO – SERVIDOR EFETIVO - MATRÍCULA 351462 - MOTORISTA - CATEGORIA "D"283 LOGÍSTICA5258 ESTATUTÁRIO(PREV)**
3. **GIULIANA VIEIRA LINO – CPF Nº 019.946.939-32**

Rafael Nunes Campaner

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2021

Alexandra Ap. Bispo  
Coord. de Vig. Epidemiológica  
COREN - PR 630025  
12/07/21



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



Ofício 10/2021


Fazenda Rio Grande, 12 de julho de 2021.

### ATO Nº 11/2021 - CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021.

Diante da negativa do envio dos relatórios de comorbidade dos vacinados neste Município, por meio dos ofícios de respostas nº 86 e 87/2021 emanados por esta Procuradoria Geral do Município – setor municipal de saúde, bem como, diante da extrapolação dos prazos determinados ao Setor de Vigilância Municipal, por esta CEI, para a apresentação dos documentos solicitados, esta CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO n. 01/2021 no uso de suas prerrogativas INVESTIGATIVAS própria das autoridades judiciais garantidas pelo art. 31 da Constituição Federal, art. 24, §4º da Constituição Municipal, bem como, por meio do previsto no art. 87 inciso II do Regimento Interno, **REITERA** os requerimentos realizados para que no prazo de 48h sejam encaminhados a esta CEI, sob pena do cumprimento desta medida por meio de Busca e Apreensão, considerando estes documentos serem fundamentais a continuidade dos seus trabalhos.

  
Rafael Nunes Campaner

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI Nº01/2021

  
Paula Alexandra Suave  
Rodrigues de Carvalho  
Matricula nº 350.949  
OAB/PR nº 47.291

  
Raabolo  
12/07/21



Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2021.

**Ofício nº 114/2021 – PGM - Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Resposta aos ofícios n.º 04/2021 e 10/2021 - Oriundos da Comissão Especial de Inquérito.

**Nobres Edis,**

O Município de Fazenda Rio Grande vem apresentar resposta aos ofícios n.º 04/202 e 10/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande – Paraná, que pleitearam informações à Sra. Nelceli Bento Garcia acerca do nome do vacinador, local e data das doses (primeira e segunda) aplicadas nas pessoas elencadas nos ofícios em comento, bem como cópia de documentação comprobatória de possíveis comorbidades.

Primeiramente, antes de adentrar ao mérito do pedido, esta Procuradora vem informar que em nenhum momento faltou com a verdade ou teve intenção de obstruir as investigações realizadas pelo Nobres Edis como sugeriram em conversa.

Estes estiveram nesta Secretaria de Saúde pleiteando resposta ao ofício n.º 04/2021 que estava em atraso, e foram informados pela Sra. Nelceli que esta havia encaminhado resposta a esta procuradora, e que conseqüentemente esta teria causado atraso no fornecimento da resposta.

Elucida-se que faltou com a verdade a Sra. Nelceli, posto que conforme “print” abaixo, bem como cópia na íntegra do Processo Administrativo, a resposta fora






PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430  
Pioneiros - CEP: 83.833-056  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-5016



encaminhada a esta Procuradora no dia de ontem (12/07/2021 às 18:16hs), veja-

 **ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**Relatório de Comprovante de Abertura**

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0036650/2021

---

Número do processo: 0036650/2021  
Solicitação: 3 - Ofício  
Número do documento:  
Requerente: 101293 - SMS DE FAZENDA RIO GR  
Beneficiário:  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio  
Telefone: (41) 3608-7651 Celula  
E-mail:  
Local da protocolização: 003.001.006 - Divisão de Vigilância em  
Localização atual: 003.001.006 - Divisão de Vigilância em  
Org. de destino: 011.002.001 - Jurídico Saúde  
Protocolado por: Vigilância Sanitária  
Situação: Não analisado Em tr  
Protocolado em: 12/07/2021 18:16 Previsto  
Símbolo: Segue ofício DVS Nº 57, em resposta a  
ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2021. F  
Informa-se que, fora dado encaminhame  
deste organograma. Encaminha-se port

Observação:

No que tange ao mérito, encaminha-se a relação de vacinados oferecida pela Chefe da Vigilância em Saúde, conforme íntegra do processo Fly n.º 36.650/2021 supra citado.

Acerca do pedido de informações quanto a comorbidades temos a informar que tal pedido não será fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Veja-se que as comorbidades de cada paciente vêm ao aparelho público de saúde informadas através de atestados médicos, indicadas através do código CID.

A Resolução CFM nº 1.819/2007 proíbe “o preenchimento, nas guias de consulta e solicitação de exames das operadoras de planos de saúde, dos campos referentes à Classificação Internacional de Doenças (CID) e tempo de doença concomitantemente com qualquer outro tipo de identificação do paciente ou qualquer outra informação sobre o diagnóstico, haja vista que o sigilo na relação médico-paciente é um direito inalienável do paciente, cabendo ao médico a sua proteção e guarda”.

A exceção são os casos previstos em lei.

Já a Resolução CFM nº 1.851/2008 diz que o médico deve “estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente”. Diz ainda que, no caso de atestado para perícia médica, o médico “deverá observar o diagnóstico”.

O Parecer Consulta nº 161.037/2012, por sua vez, aponta que “exceituando-se as situações já previstas no Código de Ética Médica de obrigação legal ou justa causa o médico está obrigado ao sigilo quanto ao conhecimento dos agravos à saúde de seu paciente”.



Prevê ainda o Código de Ética Médica, em seu art. 73:

Capítulo IX Sigilo Profissional

**É vedado ao médico:**

Art. 73 - Revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por motivo justo, dever legal ou consentimento, por escrito, do paciente. Parágrafo único: Permanece essa proibição: a) Mesmo que o fato seja de conhecimento público ou o paciente tenha falecido. b) Quando de seu depoimento como testemunha. Nesta hipótese, o médico comparecerá perante a autoridade e declarará seu impedimento; **c) na investigação de suspeita de crime, o médico estará impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo penal.**

Art. 76. Revelar informações confidenciais obtidas quando do exame médico de trabalhadores, inclusive por exigência dos dirigentes de empresas ou de instituições, salvo se o silêncio puser em risco a saúde dos empregados ou da comunidade.

Art. 85. Permitir o manuseio e o conhecimento dos prontuários por pessoas não obrigadas ao sigilo profissional quando sob sua responsabilidade

Art. 89. Liberar cópias do prontuário sob sua guarda, salvo quando autorizado, por escrito, pelo paciente, para atender ordem judicial ou para a sua própria defesa.

§ 1º Quando requisitado judicialmente o prontuário será disponibilizado ao perito médico nomeado pelo juiz

Não existe determinação legal que obrigue o médico a quebrar o sigilo por solicitação de autoridades policiais. Mesmo nos casos em que o juiz solicitar acesso a informações, não há consenso. A recomendação, nesses casos, é que o médico compareça ao local indicado para o depoimento, mas que alegue que, pelo dever da profissão, não pode quebrar o sigilo médico sem que seja autorizado pelo paciente.

A relação entre médico e paciente é baseada na confiança, e o paciente é o dono dos dados contidos em seu prontuário.

A preservação destas informações tem razões morais, mas não apenas isso. Também está prevista em diversas normas legais e éticas, como mencionamos no início do texto. Mas vale dizer também que a **Constituição Federal de 1988 determina que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis**.

Da mesma forma, o Código de Ética Médica como dito outrora tem um capítulo que trata sobre o tema, proibindo que o médico revele informações obtidas no exercício da profissão, exceto por dever legal, motivo justo ou autorização do paciente. A proibição é válida, inclusive, para pacientes falecidos.

Ressaltamos então que tais informações além de gozarem de sigilo médico no caso de comorbidades, razão pela qual, o acesso a elas carecem de determinação judicial devidamente justificada.

Por todo o exposto, em respeito ao dever de sigilo médico quanto as informações dos pacientes, não há que se falar em fornecimento de informações pessoais pelas quais estes não autorizaram expressamente seu acesso a terceiros, inclusive aos vereadores em fiscalização.

]

  
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR  
Diretor Geral de Saúde  
Decreto .º 5499/2021

  
PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO  
Procuradora do Município  
Matrícula n.º 350.949  
OAB/PR n.º 47.291

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2021.

**Ofício nº 86/2021 – PGM - Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Resposta ao ofício

**Nobres Edis,**

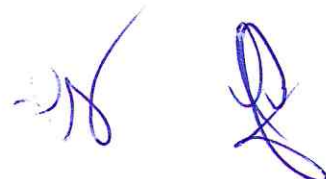
O Município de Fazenda Rio Grande vem apresentar resposta ao ofício da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande – Paraná, que versa sobre o Fiscalização “*in loco*” realizada pelo Vereadores Rafael Nunes Campaner, Renan Gabriel Wosniack, Enfermeiro Zé Carlos, Julio Cesar da Silva e José Carlos Szadkodki, junto a Divisão de Vigilância em Saúde, entregue em mãos à Servidora Juliana Martins (responsável pela Divisão de Atenção Básica de Saúde do município), em que pleitearam Acesso Imediato as seguintes informações:

**A) Comprovante Completo (vacinador/data/local) de toda vacinação contra COVID-19, realizada da Unidade de Saúde Pioneiros (acesso imediato)**

Primeiramente aventamos que conforme documento anexo constam as informações dos vacinadores cadastrados e treinados para tanto junto a Unidade Básica de Saúde Pioneiros e demais informações pertinentes

Neste quesito temos a informar que as vacinações são cadastradas no sistema SIPNI, de gestão da União, razão pela qual não é possível emitir relatórios nominais, devendo esta cada de Lei requerê-lo ao Ente gestor diretamente.

Em tempo, acrescentamos ainda que para acesso a informações de pacientes vacinados, faz-se necessário informação de seu CPF, pois as consultas permitidas pelo sistema são individualizadas.



Assim, deverão os nobres Edis, informarem os CPF's que pretendem buscar informações, para que, em sendo possível, estas possam ser fornecidas.

**B) Pleitearam comprovante completo de comorbidades, de todos os vacinados na Unidade de Saúde Pioneiros com esta justificativa.**

Acerca deste pleito temos a informar que tal pedido não será fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde.



Veja-se que as comorbidades de cada paciente vêm ao aparelho público de saúde informadas através de atestados médicos, indicadas através do código CID.

A Resolução CFM nº 1.819/2007 proíbe "o preenchimento, nas guias de consulta e solicitação de exames das operadoras de planos de saúde, dos campos referentes à Classificação Internacional de Doenças (CID) e tempo de doença concomitantemente com qualquer outro tipo de identificação do paciente ou qualquer outra informação sobre o diagnóstico, haja vista que o sigilo na relação médico-paciente é um direito inalienável do paciente, cabendo ao médico a sua proteção e guarda".

A exceção são os casos previstos em lei.

Já a Resolução CFM nº 1.851/2008 diz que o médico deve "estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente". Diz ainda que, no caso de atestado para perícia médica, o médico "deverá observar o diagnóstico".

O Parecer Consulta nº 161.037/2012, por sua vez, aponta que "excetuando-se as situações já previstas no Código de Ética Médica de obrigação legal ou justa causa o médico está obrigado ao sigilo quanto ao conhecimento dos agravos à saúde de seu paciente".



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430,  
Pioneiros - CEP: 83.833-056  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-5016



Não existe determinação legal que obrigue o médico a quebrar o sigilo por solicitação de autoridades policiais. Mesmo nos casos em que o juiz solicitar acesso a informações, não há consenso. A recomendação, nesses casos, é que o médico compareça ao local indicado para o depoimento, mas que alegue que, pelo dever da profissão, não pode quebrar o sigilo médico sem que seja autorizado pelo paciente.

A relação entre médico e paciente é baseada na confiança, e o paciente é o dono dos dados contidos em seu prontuário.

A preservação destas informações tem razões morais, mas não apenas isso. Também está prevista em diversas normas legais e éticas, como mencionamos no início do texto. Mas vale dizer também que a **Constituição Federal de 1988 determina que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis**.

Da mesma forma, o Código de Ética Médica tem um capítulo que trata sobre o tema, proibindo que o médico revele informações obtidas no exercício da profissão, exceto por dever legal, motivo justo ou autorização do paciente. A proibição é válida, inclusive, para pacientes falecidos.

Por todo o exposto, em respeito ao dever de sigilo médico quanto as informações dos pacientes, não há que se falar em fornecimento de informações pessoais pelas quais estes não autorizaram expressamente seu acesso a terceiros, inclusive aos vereadores em fiscalização.





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Saúde  
Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430,  
Pioneiros - CEP: 83.833-056  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3608-5016



**C) Comprovante completo (vacinador/data/local) de toda vacinação e duas respectivas justificativas por Unidade de Saúde dentro de 24 horas.**

Conforme já elucidado outrora, os comprovantes de vacina são emitidos junto ao Sistema SIPNI individualmente, através de consulta por CPF, não sendo possível a emissão de relatório, razão pela qual, poderá ser fornecida através de ofício ao Ente gestor, qual seja, a União Federal.

Ressaltamos ainda que tais informações além de gozarem de sigilo médico no caso de comorbidades, razão pela qual, o acesso a elas carecem de determinação judicial devidamente justificada.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
**FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR**  
Diretor Geral de Saúde  
Decreto .º 5499/2021

  
**PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO**  
Procuradora do Município  
Matrícula n.º 350.949  
OAB/PR n.º 47.291

Ofício nº 04/2021

De: UBS Pioneiros

Para: DAB

Assunto: RESPOSTA AO ATO Nº 02/2021 CEI- COMISSÃO ESPECIAL DE  
INQUÉRITO 01/2021. FICALIZAÇÃO IN LOCO

Fazenda Rio Grande, 25 de Junho de 2021

Venho através deste responder ao ATO Nº 02/2021 o qual se trata de informações a respeito de vacinadores/comorbidades/data entre outras informações a respeito da vacinação contra a covid-19.

Atualmente na UNIDADE DE SAÚDE PIONEIROS encontram-se cadastrados como vacinadores os funcionários da enfermagem: Ana Carolina Riccio, Veridiana Camargo, Marilza Gonçalves da Conceição, Renato Alves Canuto, Marta Rodrigues e alguns funcionários do setor de Vigilância Epidemiológica o qual tem acesso ao programa SIPNI do Município.

A Equipe de saúde dessa unidade realiza as vacinas conforme cronograma vacinal repassado, liberado e orientado pelo Setor de Vigilância Epidemiológica. O mesmo é o único habilitado para realizar relatório de vacinação não sendo possível gerar pela Unidade de Saúde.

Tendo em vista todos os fatos acima mencionados, estou à disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA RICCIO

Enfermeira

COREN-PR 114423

Autoridade Sanitária Local

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2021.

**Ofício nº 87/2021 – PGM - Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Resposta ao ofício

**Nobres Edis,**

O Município de Fazenda Rio Grande vem apresentar resposta ao ofício n.º 510/2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande – Paraná, assinada pelos Vereadores Rafael Nunes Campaner, Renan Gabriel Wosniack, Enfermeiro Zé Carlos, Julio Beijo e Caio Szadkodki, Sandro do Proteção, Professor Fabiano Fubá, Luiz Sérgio Claudino, Julinho do Pesque, Gilmar Petry, Irmão José Miranda, Pastor Brandão e Professor Léo, dirigido à Divisão de Vigilância em Saúde, à sua gestora, qual seja, Nelceli Bento Garcia em que pleitearam as informações e documentos que se seguem.

Para fins didáticos os questionamentos serão respondidos na exata ordem em que se apresentaram. Inicialmente informa-se que a solicitação para vacinação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social partiu da secretária da pasta.

Ato contínuo questionou-se quanto a imunização da secretária em comento, pelo que informa-se que esta já ocorrera.

Pleitearam ainda a listagem dos servidores daquela pasta que também foram imunizados, que se acostará em momento oportuno.

Aduziram ainda que a vacinação contra COVID-19 deve seguir o Plano Municipal de Vacinação, e afirmaram que os servidores da Secretaria Municipal de Assistência



Social iniciaram a imunização desrespeitando os grupos prioritários atualizados em 24 de maio do ano corrente.

Neste liame, cumpre informar que a Secretaria de Saúde segue as recomendações dispostas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Vacinação no que tange ao fluxo a ser observado.

Na mesma esteira, sabe-se que a Pandemia é uma transmissão em larga escala de vírus altamente transmissível, e que via de consequência, por tratar-se de algo inesperado e grave, não havia de forma integral políticas públicas que suportassem e demasiada demanda, no que tange a equipamentos, mão de obra e suprimentos.


Sendo assim, normas vem sendo editadas dioturnamente por órgão competentes, no sentido de suprir a demanda fática existente, e abarcar o maior número de casos e situações.

Veja-se que tais regramentos vem sendo amplamente discutidos na CIB - Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que após definirem os critérios de vacinação, editam normas intituladas Resoluções Conjuntas.

É justamente este o caso em comento. Conforme reunião ocorrida no final do mês de maio entre os participantes da CIB/PR houve fixação de novos critérios e redundou na Resolução Conjunta n.º 001/2021 - CIB/PR e CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social, datada de 1º de junho de 2021.

No corpo do documentos existem previsões que se prestam a embasar o caso em análise quando dispõe:

Art. 1º Recomendar que nos municípios em que há necessidade de escalonar os trabalhadores/as para imunização, seja pelas **doses de vacinas disponíveis** ou pelo número de trabalhadores/as, **utilizem a seguinte priorização das equipes na relação direta entre equipamentos e serviços:**



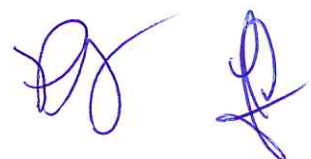
- a) Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, independente do público atendido e da modalidade;
- b) b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- f) Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- g) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- h) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- i) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- j) Conselhos Tutelares; k) Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAM;
- l) Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítima de Crime - NUCRIA;
- m) **Órgão Gestor (secretaria ou congêneres).**

Oportuno destacar que a vacinação aos servidores da Secretaria de Assistência Social ocorrera em cumprimento a Resolução Conjunta n.º 001/2021 - CIB/PR e CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social, datada de 1º de junho de 2021, na medida em que disposto no art. 1º , alínea “m” do documento esta permissão.

Trata-se não somente de autorização normativa, mas sim de uma recomendação, uma orientação de procedimento de imunização exarada por órgão competente e uma prerrogativa/direito dos servidores lotados no referido serviço público da Secretaria de Assistência Social.

Desta via, não há qualquer irregularidade no ato praticado, posto que seguiu protocolo e orientação de imunização. Some-se a isto A recomendação da vacinação nos serviços de assistência social do âmbito de Fazenda Rio Grande, pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Juiz de Direito Dr. Thiago Bertuol de Oliveira- Vara da Infância e da Juventude, via Ofício 129/2021.

Por fim, a vacinação ocorrera em razão da essencialidade da Política de Assistência Social e a impossibilidade de interrupção dos serviços oferecidos foi reconhecida por meio da Lei Federal nº 14.023/2020, Decreto Federal nº 10.282, de 20



de março de 2020, e pelo Decreto Estadual nº 7.145/2021, também pelo Memorando 088/2021 SESA-PR, de 28/05/2021

Por derradeiro, em sua quinta e última pergunta, os nobres Edis asseveraram que conforme o Plano Estadual de Vacinação, houve antecipação da vacinação dos servidores indigitados, e questionaram qual fora o critério utilizado para vaciná-los em detrimento dos grupos prioritários.

Nesta esteira elucidou a servidora Nelceli que a antecipação da vacinação ao referido grupo, se deu sob determinação oficiada pela SESA/PR às Regionais de Saúde e estas, aos municípios adscritos.


Na mesma medida a esta Secretaria de Saúde em 28 de maio de 2021, orientando o início da vacinação dos "Trabalhadores da Assistência Social, concomitantemente à vacinação dos "Trabalhadores da Educação", aliada, certamente a disponibilidade de doses.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
**FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR**  
Diretor Geral de Saúde  
Decreto .º 5499/2021

  
**PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO**  
Procuradora do Município  
Matrícula n.º 350.949  
OAB/PR n.º 47.291



<b>PROCESSO LEGISLATIVO Nº 01/2021 DATA 07/07/2021</b>	Rubrica 	Folhas N.º 398
--	---	----------------

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 07 de julho de 2021, à fl. 398 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º 02 do processo legislativo n.º 01/2021, que dispõe sobre o Requerimento n.º 217/2021 – CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º 01/2021.

Eu, Josmar César de Brito, subscrevi.